



10/08

EXERCICIO DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

ASSUNTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROTOCOLO Nº 060/2018
PROCESSO Nº 026/2018
Data - nº 20/08/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

DATA DO PROCESSO: 20/08/2018

ABERTURA NO DIA: 31/08/2018, as 09h30min (horário oficial de Brasília – DF).

OBJETO:

“AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) VEICULOS RODOVIÁRIO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA ZERO KM PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT EM ATENDIMENTO AO EM ATENDIMENTO AO “CONVÊNIO 867695/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.000812/2018-03, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 028462/2018. E AO “CONVÊNIO 867711/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.000786/2018-13, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 028980/2018”.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS



São Félix do Araguaia/MT, 16 de agosto de 2018.
Memorando Especial/2018

Da: Secretaria Municipal de Obras Viação e Serv. Urbanos.
Para: JANAILZA TAVEIRA LEITE
Nesta

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT
PROTOCOLO GERAL
PROTOCOLO Nº 069/2018
PROCESSO Nº 026/2018
Data: nº 16 / 08 / 2018

Senhora Prefeita,

Considerando a necessidade da realização de Procedimento Licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) VEICULOS RODOVIÁRIO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT EM ATENDIMENTO AO "CONVÊNIO 867695/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.000812/2018-03, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 028462/2018. E EM ATENDIMENTO AO "CONVÊNIO 867711/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.000786/2018-13, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 028980/2018".**

2. JUSTIFICATIVA

São Felix do Araguaia é um município do estado de Mato Grosso, com uma área territorial 16.848,221 m², distante a 1.173 km da Capital. Pela última estimativa populacional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE possui 11.290 habitantes. No município destacam-se a produção agrícola e pecuária, com a produção estimada em mais de 900.000 T para o ano 2018, conforme estatísticas do IBGE Cidades. A agropecuária corresponde a 55,22% do PIB municipal que tem como principais culturas soja e milho. A maioria dos pequenos proprietários rurais possui capacidade produtiva limitada em função da falta de capital para investir na atividade agrícola. A produção agropecuária configura-se como a principal fonte de renda da agricultura familiar. Serão atendidos mais de 2.157 famílias nas comunidades / assentamentos P.A. Mãe Maria, P.A. Don Pedro, P.A. Zéca da Doca, P.A. Tia Irene, P.A. Olaria, Azulona Gameleira, Carnaúba, Largo de Pedra, Chapadinha e Xavantinho. A aquisição do caminhão caçamba, irar proporcionar a melhoria das estradas vicinais que dão acesso aos produtores rurais, e assim propiciar melhores condições de vida, para fixação dos agricultores em suas parcelas, e criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos, tais como, educação, saúde, lazer, agência bancárias, órgãos públicos Municipal, Estadual e Federal.

OBJETIVOS

Proporcionar a melhoria das estradas vicinais que dão acesso aos produtores rurais, e assim prc melhores condições de vida, para fixação dos agricultores em suas parcelas, e criando alterna para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefi públicos, tais como, educação, saúde, lazer, agencias bancárias, órgãos públicos Municipal, Estadual e Federal.

Valor estimado PARA AQUISIÇÃO DO REFERIDOS EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS:
"CONVÊNIO 867695/2018/SUDAM

AVENIDA ARAGUAIA, 248 – CENTRO – FONES/FAX (66) 3522-2117 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT
CEP: 78.670-000 EMAIL: licitacao_sfa.09.12@hotmail.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS



Concedente 250.000,00
Proponente 20.016,94
TOTAL GERAL 270.016,94 - 270.016,94

Valor estimado:
CONVÊNIO 867711/2018/SUDAM
Concedente 350.000,00
Proponente 500,00
TOTAL GERAL 350.500,00

Atenciosamente,

Secretario Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos



04
/ 20

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

1. OBJETO:

1.1. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO CAÇAMBA PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT EM ATENDIMENTO AO "CONVÊNIO 867695/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.000812/2018-03, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 028462/2018. E AO "CONVÊNIO 867711/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.000786/2018-13, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 028980/2018".

2. V

2.1-

São Felix do Araguaia é um município do estado de Mato Grosso, com uma área territorial 16.848,221 m², distante a 1.173 km da Capital. Pela última estimativa populacional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE possui 11.290 habitantes. No município destacam-se a produção agrícola e pecuária, com a produção estimada em mais de 900.000 T para o ano 2018, conforme estatísticas do IBGE Cidades. A agropecuária corresponde a 55,22% do PIB municipal que tem como principais culturas soja e milho. A maioria dos pequenos proprietários rurais possui capacidade produtiva limitada em função da falta de capital para investir na atividade agrícola. A produção agropecuária configura-se como a principal fonte de renda da agricultura familiar. Serão atendidos mais de 2.157 famílias nas comunidades / assentamentos P.A. Mãe Maria, P.A. Don Pedro, P.A. Zéca da Doca, P.A. Tia Irene, P.A. Olaria, Azulona Gameleira, Carnaúba, Largo de Pedra, Chapadinha e Xavantinho. A aquisição do caminhão caçamba, irar proporcionar a melhoria das estradas vicinais que dão acesso aos produtores rurais, e assim propiciar melhores condições de vida, para fixação dos agricultores em suas parcelas, e criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos, tais como, educação, saúde, lazer, agência bancarias, órgãos públicos Municipal, Estadual e Federal.

OBJETIVOS

Proporcionar a melhoria das estradas vicinais que dão acesso aos produtores rurais, e assim propiciar melhores condições de vida, para fixação dos agricultores em suas parcelas, e criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos, tais como, educação, saúde, lazer, agencias bancarias, órgãos públicos Municipal, Estadual e Federal.

BENEFICIÁRIOS

Beneficiários Diretos: 10 (dez) assentamentos sendo eles: P.A. Zeca da Doca, Tia Irene, Olaria, Lago de Pedra, Chapadinha, Xavantinho, Carnaúba, Azulona Gameleira, Mãe Maria e Dom Pedro, todos localizado no município de São Félix do Araguaia.

LOCALIZAÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS

O veículo a ser adquiridos ficará à disposição no Pátio de Máquinas deste Município, sendo destinados ao concerto e conservação das estradas vicinais e também sempre que forem requeridos, aos agricultores assentados, que necessitem de algum serviço da Agricultura Familiar.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA DE AGRICULTURA



05
m

3 – RELAÇÃO DOS MATERIAIS:

Item	Quant.	UNID.	Especificações do Material	Valor Unitário	Valor Total	
01	01	UNID.	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 22.000KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.350 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,17 M, POTÊNCIA 238 CV, COM CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10M ² . IGUAL MELHOR OU SIMILAR. EM ATENDIMENTO AO "CONVÊNIO 867695/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.000812/2018-03, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 028462/2018.	R\$ 270.016,94	R\$ 270.016,94	COD. TCE- MT 009966
02	01	UNID.	CAMINHÃO CAÇAMBA ZERO KM COM TRAÇÃO MÍNIMA DE 6X4, MOTOR A DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 23.000 KG EQUIPADA COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 12M ³ . IGUAL MELHOR OU SIMILAR. EM ATENDIMENTO AO "CONVÊNIO 867711/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.000786/2018-13, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 028980/2018".	R\$350.500,00	R\$350.500,00	COD. TCE- MT 00016361

4 – LOCAL DE ENTREGA.

4.1 – O local de entrega dos materiais deverá ser na Secretária de OBRAS Viação e Serviços Públicos no Município de São Félix do Araguaia, no horário das 08h00min as 12h00min das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, ou no local constante da ordem de compra.



06
/

- 6.1 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas,
- 6.2 – Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas na execução do objeto do presente contrato;
- 6.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.6 – Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros e fretes – carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT;
- 6.7 – Fornecer os materiais, objeto de contrato, de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.8 – Responsabilizar-se pela fiel entrega dos materiais no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- 6.9- A CONTRATADA é o único responsável em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possam causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura Municipal, pelo ressarcimento e indenização devidos;
- 6.10- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

- 7.1 - Designar servidor da Administração para proceder ao recebimento dos materiais;
- 7.3 – Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no contrato e ou/empenho;
- 7.4 – Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais;
- 7.5 – Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da contratada.
- 7.6 - Denunciar as infrações cometidas pelo CONTRATADO e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da LEI Nº 8.666/93;
- 7.7 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

8 – GARANTIA.

- 8.1 - Caberá a contratada realizar o objeto do contrato de acordo com a legislação vigente e normas internas desta Prefeitura (CONTRATANTE), ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da aquisição dos materiais, a mesma terá de cumprir as cláusulas contratuais, sob pena prevista no futuro contrato.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

- 10.1 - As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário referente ao exercício 2018, assim definidos:

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Unidade: 04.01 – DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Projeto Atividade: 1.030– AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS E MÁQUINAS

Elementos de despesas: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

10 – PROJETO BASICO.



07
ce

10.1 - O contrato da presente licitação será feito baseado em atendimento ao "CONVÊNIO 867695/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.000812/2018-03, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 028462/2018. E AO "CONVÊNIO 867711/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.000786/2018-13, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 028980/2018" e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

10.2 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO – será nomeado um servidor por Portaria para ficar como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

10.3 - O modo de julgamento será menor preço por ITEM conforme edital feito pelo Departamento de Licitação, de acordo com as exigências legais.

11 - DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS.

11.1 – Os equipamentos serão novos, zero km, 1º uso, conforme os casos terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do material, situação a ser comprovada por laudo emitido por auditor veicular (regulador de sinistros) contratado pelo Município;

11.2 - Na elaboração da proposta a licitante deverá apresentar o preço por item. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço praticado pelas concessionárias da marca do material.

11.3 - A entrega dos materiais deverá ser feita no máximo em 60 (sessenta) dias úteis da data do recebimento da ordem de compra e de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria de Obras.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Se, na execução do objeto deste Termo de Referência, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a empresa vencedora, esta, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, Art. 88 da Lei nº 8.666/93 poderá sofrer as seguintes Sanções e Penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a execução do serviço e 1% (um por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho.
- c) Multa compensatória, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho pela rescisão unilateral da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, nos casos previstos nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, por um período não superior a dois anos, e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adjudicatário vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d".

12.1.2 - As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do item 13.1 poderão também ser aplicadas à Empresa vencedora quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou



08
08

b) Praticar (em) ilícito(s), demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

12.1.3 - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" do item 13.1, será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, a data do efetivo pagamento.

12.1.4 - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "c" do item 13.1, será a data fixada para o recolhimento, e o termo final a data do efetivo pagamento.

12.1.5 - As multas estabelecidas nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 são independentes entre si e serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, não impedindo que a mesma, rescinda unilateralmente a Nota de Empenho.

12.1.6 - A penalidade estabelecida na alínea "e" do item 13.1, é de competência exclusiva do Sra. Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

12.1.7 - Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

12.1.8 - Em quaisquer dos casos previstos no item 13.1 e subitens, é assegurado à Empresa vencedora o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT efetuará o pagamento em moeda nacional corrente, por meio de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrada da documentação completa e considerados perfeita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, a documentação para efeito de pagamento, será constituída de Nota Fiscal/Fatura e autorização de fornecimento.

13.2 - Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT do recebimento dos materiais, o fato será de imediato comunicado à Empresa vencedora, para ratificação das causas de seu indeferimento.

13.3 - As Notas Fiscais e as Faturas deverão indicar o número da nota de empenho mencionada, bem como da conta corrente, agência e banco da Empresa vencedora, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

13.4 - Os pagamentos poderão ser suspensos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, nos seguintes casos:

a) não cumprimento das obrigações da Empresa vencedora para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT;

b) inadimplemento de obrigações da Empresa vencedora para com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT por conta de erros na entrega dos materiais;

c) erros ou vícios nas Faturas.

13.5 - Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da Licitante junto às Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e INSS;

13.6 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



09
/

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

13.7 - Nenhum pagamento será efetuado à Empresa vencedora enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual;

13.8 - Não será efetuado nenhum pagamento antecipado;

13.9 - Caso a Empresa vencedora seja optante do SIMPLES, deverá juntar à Nota Fiscal a Declaração nos moldes da IN SRF nº. 480/2004;

14 - FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.2 - A fiscalização verificará se os materiais foram entregues de acordo com as exigências deste Termo de Referência.

14.3 - Em caso de não-conformidade, a empresa vencedora será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei nº 8.666/1993, no que couber.

14.4 - A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições, qualificações e especificações previstas neste Termo de Referência, e em seus documentos integrantes, aos qual a Empresa vencedora, declara conhecer nos seus expressos termos.

14.5 - A fiscalização será meramente supletiva e relacionada com execução do objeto deste Termo de Referência, não implicando a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, por compromissos da Empresa vencedora perante terceiros.

15 - DA NOTA DE EMPENHO

15.1 - A Nota de Empenho obedecerá às condições estabelecidas neste Termo e terá força de contrato, estando vinculada integralmente a este Instrumento, implicando na obrigatoriedade da(s) Empresa(s) vencedora(s) em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Termo, como no Edital e na sua proposta;

16 - DO CONTRATO

16.1 - Terá início na data de sua assinatura, vigorando por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

16.2 - A Licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para assinar o Contrato. A recusa em assinar o Contrato será entendida como inexecução total do mesmo, passível de aplicação de penalidades constante neste Edital;

16.2.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal;

16.3 - A Licitante vencedora deverá manter a regularidade referente à habilitação e qualificações exigido no procedimento licitatório, durante toda a vigência do Contrato.

16.4 - Se a Licitante vencedora não assinar o Contrato no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação no procedimento licitatório, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

16.5 - O Contrato poderá ser alterado de acordo com o disposto no artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

17. DA RESCISÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA DE AGRICULTURA



30
22

17.1 - O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

17.2 - O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente da interpelação judicial ou extrajudicial, por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas no Contrato.

17.3 - A Licitante vencedora reconhece desde já os direitos da Prefeitura Municipal, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 da Lei 8.666/93.

17.4 - Ocorrendo a rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Licitante vencedora, serão a esta assegurados os direitos previstos no § 2º do Artigo 79 da mesma Lei.

17.5 - A falta de cumprimento de qualquer Clausula ou simples condição do contrato, poderão acarretar a sua rescisão mediante prévio aviso. A Prefeitura Municipal poderá também rescindir o contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Concordata ou falência ou instauração da insolência civil da Licitante vencedora;
- b) Dissolução da sociedade, e
- c) Inadimplência da Licitante vencedora em manter todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

17.6 - Poderá, ainda, o Contrato ser rescindido, na forma da Lei, por ocorrência das demais situações previstas na Lei n.º 8.666/93.

17.7 - Em quaisquer dos casos previstos neste item, é assegurado à Licitante vencedora o direito ao contraditório e a ampla defesa.

São Félix do Araguaia - MT, 16 de agosto de 2018.


Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Responsável pelo Termo de Referência.

Aprovado em 20/08/2018.


Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Ofício 006/2018/CPL/PMSFA

São Félix do Araguaia – MT, 06 de agosto de 2018.

31/08

Da: Comissão Permanente de Licitação.
Ao Exmo.: Sr. Presidente da Câmara Municipal
Ilmos. Srs. Vereadores (as)

Assunto: Confeção de Processos Licitatórios (Aquisição de Caminhão Caçamba)

Prezado (a) Senhor(a)

Em atendimento ao Art. 2º da Lei 9.452/97, vimos através deste comunicar sobre os recursos do **Convênio 867695/2018/SUDAM**, Processo nº 59004.000812/2018-03, **em consonância à proposta no SICONV nº 028462/2018**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO CAÇAMBA PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. Com valor total (Concedente R\$ 250.000,00/ Conveniente R\$ 20.016,94) de **R\$ 270.016,94 (DUZENTOS E SETENTA MIL E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**.

Limitado ao exposto, reitero a Vossa Excelência votos de distinta consideração.

Atenciosamente,

Meudra Pereira dos Santos
Pregoeira oficial
Port 002/2018

Recebido em:

____/____/____

Assinatura.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



12
/

DECLARAÇÃO

Em cumprimento à cláusula contratual e ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, declaro sob as penas da lei, que os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, foram notificados no prazo legal sobre os recursos recebidos a título de transferência voluntária do Orçamento Geral da União e Contrapartida do Município, no valor de **R\$ 270.016,94 (DUZENTOS E SETENTA MIL E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)** para execução do objeto consignado no 867695/2018/SUDAM, Processo nº 59004.000812/2018-03, **em consonância à proposta no SICONV nº 028462/2018**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO CAÇAMBA PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

São Félix do Araguaia - MT, 06 de agosto de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



13
27

NOTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, ora representado pela Prefeita Municipal Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais e demais interessados a aprovação de crédito no valor **R\$ 270.016,94 (DUZENTOS E SETENTA MIL E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)** para execução do objeto consignado no 867695/2018/SUDAM, Processo nº 59004.000812/2018-03, **em consonância à proposta no SICONV nº 028462/2018**, do Programa SUDAM, cujo objeto é Aquisição de Caminhão Caçamba o qual será depositados no Banco do Brasil, Agência 1135-5, Conta Corrente 254665, vinculada ao Processo nº 59004.000812/2018-03. Informando ainda que o valor da (Concedente **R\$ 250.000,00/ Conveniente R\$ 20.016,94**) Cumprindo com as formalidades legais.

São Felix do Araguaia – MT em 06 de agosto de 2018.


Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

CONVÊNIO Nº 867695/2018, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO
DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM
E A PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA/MT.

A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.203.665/0001-77, com sede na Trav. Antônio Baena, nº 1113, Marco, Belém - Pará, CEP 66.093-082, doravante denominada **CONCEDENTE**, conforme arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 124/2007 e Decreto nº 6.110/2007, neste ato representado pelo seu Superintendente Sr. **PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade Nº 2775686 SESEP/PA e do CPF/MF Nº 614.535.872-68, residente e domiciliado na Travessa Dom Pedro I, nº 575, Edifício Quadra Residence, Apto 501, Quinto Andar – Bairro: Umarizal, CEP: 66050-100, Belém/PA, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT**, com sede na Avenida Araguaia, 248, Centro, Pedra Preta/TO, CEP 78670-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.869/0001-08, denominada **CONVENENTE**, representada pela Prefeita **JANAILZA TAVARES LEITE**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade Nº 53.204.353-4 e do CPF/MF nº 049.351.084-28, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia/MT, Rua Quatro, 199, Setor Zumbi, CEP 78670-000, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal no 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de Julho de 2007 e alterações, Portaria Interministerial Nº 10, de 23 de janeiro de 2018, regulado na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações e consoante o processo nº 59004.000812/2018-03, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a execução do projeto de **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO RODOVIÁRIO**, conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho e Termo de Referência constante do Portal dos Convênios, aprovados eletronicamente naquele sistema, e que integra este Instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DA CONCEDENTE:

- a) Verificação de realização do procedimento licitatório pelo convenente, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado e ao fornecimento pelo convenente de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade convenente, ou registro no SICONS que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis;
- b) repassar os recursos financeiros ao **CONVENENTE**, obedecendo ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, e conforme o disposto nas CLÁUSULAS QUARTA e QUINTA;
- c) notificar a Câmara Municipal da celebração deste Convênio, no prazo de até 10 (dez) dias, bem como da liberação de recursos, no prazo 2 (dois) dias úteis, em conformidade com a Lei 9.452, de 20 de março de 1997;
- d) analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Convênio, na forma e

prazo fixados no art. no art. 59 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e alterações posteriores; promovendo a guarda dos documentos relativos à prestação de contas por 20 (vinte) anos, e contar do término de vigência do convênio, podendo mantê-los ;

e) prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

f) comunicar ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução desse Convênio e suspenderá a liberação de recursos, fixando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogável por igual período, conforme disposto no art. 57 e parágrafos seguintes, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e alterações posteriores; e

g) divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto do convênio, extinção ou rescisão do instrumento.

II – DO CONVENENTE:

a) executar o objeto pactuado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, de acordo com o Plano de Trabalho, aplicando os recursos financeiros de que trata este convênio, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;

b) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

c) aplicar os recursos financeiros de que trata este Convênio, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

d) notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, do recebimento dos recursos financeiros à conta deste Convênio, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação dos recursos, na forma determinada no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997;

e) o convenente deverá manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

f) manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, e demais documentos relacionados ao convênio, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas;

f.1) na hipótese de digitalização, os documentos originais serão conservados em arquivo pelo prazo de 05 (cinco) anos dos julgamento das contas dos responsáveis concedentes e contratantes pelo Tribunal de Contas da União, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

g) apresentar, em cópia todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério da **CONCEDENTE**;

g.1) Caso exista dúvida fundada quanto à autenticidade dos documentos ou falsificação de assinatura deve ser solicitado autenticação ou reconhecimento de firma;

h) observar, nos serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas federais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação;

i) observar, por ocasião das contratações o disposto nos art. 2º e 4º Instrução Normativa/MP nº1, de 19/01/10, no que couber;

j) utilizar, quando da aplicação dos recursos deste Convênio, a modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, nas contratações de fornecedores de bens e/ou serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

j.1) O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica , salvo nos casos de comprovada inviabilidade a ser justificada pela autoridade competente;

k) fazer constar nos editais licitatórios o critério de aceitabilidade de preços unitários, bem como critério estatísticos ou fixos de variações em relação a preços de referência, mesmo nos casos em que a licitação seja realizada em regime de preço global;

- l) incluir regularmente no SICONV as informações e o documentos exigidos na Portaria Interministerial nº 424/2016, mantendo-o atualizado, e alterações posteriores, mantendo-o atualizado;
- m) registrar no SICONV, as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- n) incluir no SICONV, antes da realização de cada pagamento, no mínimo, as seguintes informações:
- n.1 - a destinação do recurso;
 - n.2 - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
 - n.3 - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
 - n.4 - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
 - n.5 - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis
- o) facilitar a supervisão do **CONCEDENTE**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;
- p) permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do **CONCEDENTE**, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;
- q) inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução deste Convênio, que permita o livre acesso de servidores dos órgãos do **CONCEDENTE**, bem como dos órgãos de controle interno e externo, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, relativos aos contratos celebrados para fim deste convênio;
- r) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- s) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Federal e, em especial, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo **CONCEDENTE**, a marca do Governo Federal nas placas, painéis e *outdoors* de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 31, de 10 de setembro de 2003, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República, ou outra norma que venha substituí-la;
- t) responsabilizar-se pela administração, conservação, operação e manutenção do objeto deste Convênio, após o término de sua vigência, de modo a atender as finalidades sociais às quais se destina;
- u) manter e movimentar os recursos para atender às despesas na conta bancária específica do convênio;
- v) depositar a contrapartida na conta específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do plano de trabalho;
- w) cientificar da celebração desta convênio o conselho municipal pela respectiva política pública onde será executada a ação orçamentária, se houver;
- x) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados na CLÁUSULA QUINTA;
- z) informar ao concedente para fins de registro no SIASG – Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais os dados referentes à execução física e financeira dos contratos firmados em decorrência deste convenio cujo valor seja três vezes superior ao limite estabelecido no art. 23, I, “a” da Lei 8.666/93, mantendo-os atualizados mensalmente;
- aa) é vedado para o conveniente estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos federais;

bb) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

cc) a autorização do conveniente para que o concedente solicite, à instituição financeira albergante da conta corrente bancária da transferência, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto no art. 60 desta Portaria;

dd) a obrigação do concedente em notificar o conveniente previamente a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;

ee) Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

ff) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malverção de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento, comunicando tal fato ao CONCEDENTE.

gg) outras obrigações possíveis na Portaria Interministerial MP/MF/CGU/Nº424/2016

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato de convênio no Diário Oficial da União – DOU.

Subcláusula primeira - A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, por solicitação do **CONVENIENTE** devidamente formalizada e justificada, e apresentada ao **CONCEDENTE**, em no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, para apreciação e deliberação.

Subcláusula Segunda – A eficácia de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres fica condicionado à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciado pela **CONCEDENTE**, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio estão fixados em R\$ 270.016,94 (Duzentos e setenta mil, dezesseis reais e noventa e quatro centavos), e serão alocados de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

1) R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil e quinhentos reais), de recursos do Orçamento do **CONCEDENTE**, através do PROGRAMA/AÇÃO 15.244.2029.7K66.0051.

a) **Natureza da Despesa:** 4.4.40.42

b) **Fonte:** 188

c) **Notas de Empenho:** 2018NE800399

2) R\$ 20.016,94 (Vinte mil, dezesseis reais e noventa e quatro centavos) relativos à contrapartida do **CONVENIENTE** de que trata o Art. 74 da Lei nº 13.473 de 08 de agosto de 2017 – LDO 2018.

Subcláusula Primeira - O **CONVENIENTE** se obriga a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos recebidos para a execução deste Convênio, conforme disposto no §6º do art. 1º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e alterações posteriores.

Subcláusula Segunda – Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação da **CONCEDENTE**.

Subcláusula Terceira – Como se trata o referido ajuste da aplicação do Regime Simplificado serão adotadas as

medidas, conforme o Art. 66 da Portaria nº 424/2016.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse da **CONCEDENTE** e à contrapartida do **CONVENENTE**, destinados à execução do objeto deste Convênio, serão depositados na conta específica vinculada ao presente instrumento, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, exclusivamente em instituições financeiras controladas pela União;

Subcláusula Primeira – A movimentação da conta específica referida no “caput” somente poderá ocorrer mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, para pagamento de despesas ou para aplicação no mercado financeiro, na forma da Subcláusula Segunda desta Cláusula, facultada a dispensa desse procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio convenente, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima da concedente;
- b) No ressarcimento à convenente por pagamentos realizados às próprias custas, decorrente de atrasos na liberação dos recursos pelo concedente e em valores além da contrapartida pactuada;

Subcláusula Segunda - Os recursos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês, em conformidade com o art. 116, §4º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Subcláusula Terceira – Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão obrigatoriamente computados a crédito do convênio e aplicados, exclusivamente, na execução do seu objeto, sujeitos às mesmas condições da prestação de contas, não podendo ser considerados como contrapartida.

Subcláusula Quarta – A liberação dos recursos ocorrerá em **PARCELA ÚNICA** a fim de atender o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e fica condicionada à;

Subcláusula Quinta - Para o recebimento da parcela única dos recursos o convenente deverá comprovar o aporte da contrapartida e ocorrer o aceite do processo licitatório da SUDAM. A contrapartida deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado mediante proposta do **CONVENENTE**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **CONCEDENTE** para análise e decisão, em, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, sendo vedada a alteração do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

É prerrogativa de a **CONCEDENTE** conservar a autoridade normativa e exercer controle e acompanhamento sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Convênio.

Subcláusula Primeira – A prerrogativa discriminada no caput será exercida pela Coordenação Geral de Convênios e monitoramento da Diretoria de Planejamento e articulação de políticas, da Sudam, responsável pelas ações de acompanhamento na condição de representante da **CONCEDENTE**, que poderá valer-se de todos os recursos tecnológicos adequados ao acompanhamento do objeto, inclusive no relacionamento direto com os representantes do **CONVENENTE**.

Subcláusula Segunda – É prerrogativa da Diretora Colegiada da Sudam a decisão de assumir ou não

transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação, ou de fato relevante que venha a ocorrer, bem como delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos, ou entidades públicas que se situem próximos ao local de execução do objeto do convênio.

Subcláusula Terceira - A execução do objeto deste Convênio será acompanhada pela **CONCEDENTE** de acordo com a Ordem de Serviço Nº 001/2015 – DIPLAN, ou outra que vier a substituir, após as quais serão emitidos os respectivos relatórios circunstanciados, sem prejuízo de outras medidas julgadas necessárias para garantir a plena e regular execução física do objeto.

Subcláusula Quarta - A **CONCEDENTE** deverá designar representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, registrando-o no SICONV na forma disciplinada no art. 53 a 58 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e alterações posteriores.

Subcláusula Quinta – Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos recursos financeiros transferidos pela **CONCEDENTE**, dos recursos de contrapartida e os de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser apresentada na forma estabelecida pelo art. 59 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término de sua vigência, compondo-se, além dos documentos e informações apresentados pela **CONVENIENTE** no SICONV, do seguinte:

I - Relatório de Cumprimento do Objeto;

II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

IV - termo de compromisso por meio do qual o conveniente será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, nos termos do § 3º do art. 4º desta Portaria.

Subcláusula Primeira – Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

Subcláusula Segunda – As despesas realizadas com inobservância das hipóteses vedadas, conforme art. 38 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e alterações posteriores, estarão sujeitas à glosa, quando da análise da prestação de contas.

Subcláusula Terceira – Quando não for observado o prazo de 60 (sessenta) dias, na forma descrita no caput, para apresentação da prestação de contas, a **CONCEDENTE** estabelecerá o prazo máximo de quarenta e cinco dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da Lei.

Subcláusula Quarta – Se, ao término do último prazo estabelecido, o **CONVENIENTE** não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, a **CONCEDENTE** registrará a inadimplência no SICONV, por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

CLÁUSULA NONA – DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo pelos partícipes, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas

estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Subcláusula única - Constituem motivos para rescisão deste Convênio:

- a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
- d) na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da 1º parcela do recurso.

Parágrafo único. A rescisão do instrumento, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de tomada de contas especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **CONTA ÚNICA DO TESOIRO NACIONAL**, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 530001 e Gestão 00001 (Tesouro), o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

Subcláusula primeira - Para os instrumentos em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

Subcláusula segunda – A devolução prevista na subcláusula primeira, em decorrência da utilização parcial dos recursos, será realizada com observância da proporcionalidade de participação tanto da **CONCEDENTE**, quanto do **CONVENENTE**, na alocação dos recursos previstos neste Instrumento, independentemente da época em que foram aportados.

Subcláusula terceira – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no caput, o concedente deverá solicitar a instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência, a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento, de acordo com § 2º do Art. 60 da Portaria nº 424/2016.

Subcláusula quarta - Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelas concedente e convenente, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução, conforme § 3º do Art. 60 da Portaria nº 424/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial da União – DOU, ou de seus aditamentos, é condição indispensável para sua eficácia, e deverá ser providenciada pela **CONCEDENTE** no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula única – Aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas dos instrumentos será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, as seguintes condições:

- a) Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio do SICONV;
- b) As comunicações que não puderem ser efetuadas pelo SICONV serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, via aviso de recebimento, devidamente comprovadas por conta, no endereço das partes; c) As exigências que não puderem ser cumpridas por meio do SICONV deverão ser supridas através da regular instrução processual e nele registrados.
- c) As exigências que não puderem ser cumpridas por meio do SICONV deverão ser supridas através da regular instrução processual e nele registrados.
- d) Este convênio e sua execução se sujeitam às normas do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, bem como do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e da Portaria Interministerial nº 424/2016.
- e) Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo deste convênio pode ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.
- f) Fica ciente o convenente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto á União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público.
- g) Deve ser obedecido o artigo 73, VI, “a”, da Lei nº 9504/20017, quanto á transferência de recursos no período de 03 (três) meses que antecedem o período eleitoral de 2018..

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Pará.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Belém-PA, de de 2018.

Pela Concedente:

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Superintendente da SUDAM

Pelo Convenente:

JANAILZA TAVARES LEITE
Prefeita do Município de São Félix do Araguaia-MT.

Testemunhas:

.....

.....



22
/

Nº / ANO DA PROPOSTA:

028462/2018

OBJETO:

Aquisição de Veiculo Rodoviario

JUSTIFICATIVA:

São Felix do Araguaia é um município do estado de Mato Grosso, com uma área territorial 16.848,221 m², distante a 1.173 km da Capital. Pela última estimativa populacional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE possui 11.290 habitantes. No município destacam-se a produção agrícola e pecuária, com a produção estimada em mais de 900.000 T para o ano 2018, conforme estatísticas do IBGE Cidades. A agropecuária corresponde a 55,22% do PIB municipal que tem como principais culturas soja e milho. A maioria dos pequenos proprietários rurais possui capacidade produtiva limitada em função da falta de capital para investir na atividade agrícola. A produção agropecuária configura-se como a principal fonte de renda da agricultura familiar, porém os agricultores enfrentam enorme dificuldades em transportar o produzido até os centros consumidores, onde muitas vezes acaba vendendo sua produção a preço menor para o atravessador, que dispõe de meio de transporte para coletar a produção agrícola dentro da propriedade do agricultor familiar. Portanto o objetivo é disponibilizar meio de transporte de carga para a agricultura familiar receber o preço justo pelo produzido e também possibilitar o transporte dos insumos produtivos para dentro das propriedades da agricultura familiar. Serão atendidas mais de 2.157 famílias nas comunidades / assentamentos P.A. Mãe Maria, P.A. Don Pedro, P.A. Zéca da Doca, P.A. Tia Irene, P.A. Olaria, Azulona Gameleira, Carnaúba, Largo de Pedra, Chapadinha e Xavantinho. A aquisição do caminhão caçamba, irar proporcionar a melhoria das estradas vicinais que dão acesso aos produtores rurais, e assim propiciar melhores condições de vida, para fixação dos agricultores em suas parcelas, e criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos, tais como, educação, saúde, lazer, agencias bancarias, órgãos públicos Municipal, Estadual e Federal.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 20602	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DA AMAZONIA	
CPF DO RESPONSÁVEL: 614.535.872-68	NOME DO RESPONSÁVEL: PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Rua Barão de Idaia, 1210, Res. Laranjeiras Casa 149 - Flores		CEP DO RESPONSÁVEL: 69058-448

2 - DADOS DO PROPONENTE

23
22

PROponente: 03.918.869/0001-08					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: av araguaia, 248					
CIDADE: SAO FELIX DO ARAGUAIA	UF: MT	CÓDIGO MUNICÍPIO: 9183	CEP: 78670000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 6635221606
BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL SA	AGÊNCIA: 1135-5	CONTA CORRENTE: 254665			
CPF DO RESPONSÁVEL: 049.351.084-28	NOME DO RESPONSÁVEL: JANAILZA TAVEIRA LEITE				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA QUATRO, 199, CASA - JARDIM ZUMBI				CEP DO RESPONSÁVEL: 78670000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

24
25

VALOR GLOBAL:			R\$ 270.016,94
VALOR DA CONTRAPARTIDA:			R\$ 20.016,94
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor	
	2018		R\$ 250.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:			R\$ 20.016,94
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:			R\$ 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:			R\$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	27/07/2018		
FIM DE VIGÊNCIA:	27/07/2019		
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2019		

5 - PLANO DE TRABALHO

25
23

Meta nº: 1

Especificação: Aquisição de Caminhão Caçamba			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 270.016,94
Início Previsto: 15/09/2018	Término Previsto: 15/03/2019	Valor Global:	R\$ 270.016,94
UF: MT	Município: 9183 - SAO FELIX DO ARAGUAIA	CEP:	78670-000
Endereço: Avenida Araguaia, S/n, Centro São Félix do Araguaia - MT			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Aquisição de Caminhão Caçamba			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 270.016,94	Início Previsto: 15/09/2018	Término Previsto: 15/03/2019

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DA AMAZONIA

MÊS DESEMBOLSO: Novembro	ANO: 2018
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 250.000,00
DESCRIÇÃO: Aquisição de Caminhão Caçamba	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 250.000,00 PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA

MÊS DESEMBOLSO: Novembro	ANO: 2018
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 20.016,94
DESCRIÇÃO: Aquisição de Caminhão Caçamba	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 20.016,94 PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

26
m

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 22.000KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.350 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,17 M, POTÊNCIA 238 CV, COM CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10M ³ .				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Araguaia, n 248, Centro				
CEP: 78670-000	UF: MT	MUNICÍPIO: 9183 - SAO FELIX DO ARAGUAIA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 270.016,94	V.TOTAL:	R\$ 270.016,94
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 270.016,94	R\$ 270.016,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 270.016,94			

10 - DECLARAÇÃO

27
28

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Declaração de Capacidade Técnica.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA ALTERADA.pdf



TERMO DE REFERÊNCIA

1.	DESCRIÇÃO DO PROJETO
1.1.	OBJETO AQUISIÇÃO DE VEÍCULO RODOVIÁRIO
1.2.	PROPONENTE/CONVENENTE Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT CNPJ: 03.918.869/0001-08 Endereço: Avenida Araguaia, N° 248, centro Telefone: 66 3522 1606 E-Mail: prefeiturasfa2017@gmail.com
1.3.	JUSTIFICATIVA São Felix do Araguaia é um município do estado de Mato Grosso, com uma área territorial 16.848,221 m ² , distante a 1.173 km da Capital. Pela última estimativa populacional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE possui 11.290 habitantes. No município destacam-se a produção agrícola e pecuária, com a produção estimada em mais de 900.000 T para o ano 2018, conforme estatísticas do IBGE Cidades. A agropecuária corresponde a 55,22% do PIB municipal que tem como principais culturas soja e milho. A maioria dos pequenos proprietários rurais possui capacidade produtiva limitada em função da falta de capital para investir na atividade agrícola. A produção agropecuária configura-se como a principal fonte de renda da agricultura familiar. Serão atendidas mais de 2.157 famílias nas comunidades / assentamentos P.A. Mãe Maria, P.A. Don Pedro, P.A. Zéca da Doca, P.A. Tia Irene, P.A. Olaria, Azulona Gameleira, Carnaúba, Largo de Pedra, Chapadinha e Xavantinho. A aquisição do caminhão caçamba, irar proporcionar a melhoria das estradas vicinais que dão acesso aos produtores rurais, e assim propiciar melhores condições de vida, para fixação dos agricultores em suas parcelas, e criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos, tais como, educação, saúde, lazer, agencias bancarias, órgãos públicos Municipal, Estadual e Federal.
1.4.	OBJETIVOS Proporcionar a melhoria das estradas vicinais que dão acesso aos produtores rurais, e assim propiciar melhores condições de vida, para fixação dos agricultores em suas parcelas, e criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos, tais como, educação, saúde, lazer, agencias bancarias, órgãos públicos Municipal, Estadual e Federal.

1.5.	BENEFICIÁRIOS Beneficiários Diretos: 10 (dez) assentamentos sendo eles: P.A. Zeca da Doca, Tia Irene, Olaria, Lago de Pedra, Chapadinha, Xavantinho, Carnaúba, Azulona Gameleira, Mãe Maria e Dom Pedro, todos localizado no município de São Félix do Araguaia.																		
1.6.	LOCALIZAÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS O veículo a ser adquiridos ficará à disposição no Pátio de Máquinas deste Município, sendo destinados ao concerto e conservação das estradas vicinais e também sempre que forem requeridos, aos agricultores assentados, que necessitem de algum serviço da Agricultura Familiar.																		
1.7.	ÁREA DE ABRANGÊNCIA 10 (dez) assentamentos sendo eles: P.A. Zeca da Doca, Tia Irene, Olaria, Lago de Pedra, Chapadinha, Xavantinho, Carnaúba, Azulona Gameleira, Mãe Maria e Dom Pedro, todos localizado no município de São Félix do Araguaia.																		
1.8.	PRAZO DE EXECUÇÃO 12 meses																		
2.	RESULTADOS ESPERADOS Propiciar melhores condições de vida, para fixação dos agricultores em suas parcelas, e criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos, tais como, educação, saúde, lazer, agencias bancarias, órgãos públicos Municipal, Estadual e Federal.																		
3.	DESCRIÇÃO DO PROJETO																		
3.1.	AQUISIÇÃO DE BEM <table border="1"><thead><tr><th colspan="6">Equipamentos / Materiais Permanentes</th></tr><tr><th>Meta/Etapa</th><th>Especificação técnica</th><th>Unidade</th><th>Quantidade</th><th>Valor Unitário</th><th>Valor Total</th></tr></thead><tbody><tr><td>1/1</td><td>CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 22.000KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.350 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,17 M, POTÊNCIA 238 CV, COM CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10M².</td><td>Un</td><td>1</td><td>R\$ 270.016,94</td><td>R\$ 270.016,94</td></tr></tbody></table>	Equipamentos / Materiais Permanentes						Meta/Etapa	Especificação técnica	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	1/1	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 22.000KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.350 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,17 M, POTÊNCIA 238 CV, COM CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10M².	Un	1	R\$ 270.016,94	R\$ 270.016,94
Equipamentos / Materiais Permanentes																			
Meta/Etapa	Especificação técnica	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total														
1/1	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 22.000KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.350 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,17 M, POTÊNCIA 238 CV, COM CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10M².	Un	1	R\$ 270.016,94	R\$ 270.016,94														
3.3	ADMINISTRAÇÃO E GUARDA DOS EQUIPAMENTOS A administração e guarda dos equipamentos será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura.																		

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 22.000KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.350 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,17 M, POTÊNCIA 238 CV, COM CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10M ² .	Und.	1	Maio/2018	Maio/2019

5. ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO DE EXECUÇÃO

A Secretaria municipal de Agricultura ficará encarregada de realizar o acompanhamento e a elaboração de relatórios de uso e manutenção dos equipamentos visando alcançar os objetivos planejados e o beneficiamento direto do público alvo.

6. RECURSOS FINANCEIROS

Fonte	Valores		
	Investimento	Custeio	TOTAL
Concedente	250.000,00		
Proponente	20.016,94	-	
TOTAL GERAL	270.016,94	-	270.016,94

7. GERENCIAMENTO DO PROJETO

7.1. RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nome: Gerson Alves do Santos
Função/Cargo: Secretário Municipal de Agricultura
Orgão: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT
Endereço: Rua 11, Numero 42, Vila Santo Antonio
Fone: 66 98447-9187 **e-mail:** sec.agricultura.sfa@gmail

7.2. RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Nome: João Elias de Freitas Neto
Função/Cargo: Diretor de Departamento de Convênios e Prestação de Contas
Orgão: Sec. de Administração e Planejamento
Endereço: Av. Aldenor Milhomem, S/N, Setor Vila Nova, São Félix do Araguaia – MT.
Fone: 66 984318171 **e-mail:** conveniosaofelixdoaraguaiaamt@hotmail.com

31
22

São Félix do Araguaia - MT, 25 de Maio de 2018



JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal



JOÃO ELIAS DE FREITAS NETO
Diretor de Departamento de Convênio e Prestação de Contas



Estado de Mato Grosso
**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA**
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



TERMO DE ADESÃO AO OBJETO PADRONIZADO

Declaro, para os devidos fins administrativos e efeitos legais junto a SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM, que o município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, inscrito no CNPJ sob nº 03.918.869/0001-08, em relação à Proposta de Convênio nº 028462/2018, adere ao Objeto Padronizado de Aquisição de Veículo Rodoviário, disponível no endereço eletrônico www.sudam.gov.br.

Declaro ainda estar ciente que a desistência da adesão ao objeto padronizado, ensejará sumariamente o cancelamento do respectivo empenho, a não formalização da celebração do convênio ou a sua extinção automática, caso já tenha sido assinado.

São Félix do Araguaia/MT, 21 de Março de 2018.

Janailza Taveira Leite

Prefeita Municipal

traj de volta



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



33
22

Ofício 07/2018/CPL/PMSFA

São Félix do Araguaia – MT, 16 de agosto de 2018.

Da: Comissão Permanente de Licitação.
Ao Exmo.: Sr. Presidente da Câmara Municipal
Ilmos. Srs. Vereadores (as)

Assunto: Confeccção de Processos Licitatórios (Aquisição de Caminhão Caçamba)

Prezado (a) Senhor(a)

Em atendimento ao Art. 2º da Lei 9.452/97, vimos através deste comunicar sobre os recursos do **Convênio 867711/2018/SUDAM**, Processo nº 59004.000786/2018-13, **em consonância à proposta no SICONV nº 028980/2018**, cujo objeto e a AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO CAÇAMBA PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. Com valor total (Concedente R\$ 350.000,00/ Conveniente R\$ 500,00) de **R\$ 350.500,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL E QUINHENTOS REAIS)**

Limitado ao exposto, reitero a Vossa Excelência votos de distinta consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
Meudra Pereira dos Santos
Pregoeira oficial
Port 002/2018

Marcos Aurélio
23/08/2018
Presidente PP

Recuperação
23/08/18
[Handwritten signature]

Recebido em:
23/08/18
[Handwritten signature]
Assinatura.

Paulo Jones
23/08/18
Presidente MDB



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



34
m

DECLARAÇÃO

Em cumprimento à cláusula contratual e ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, declaro sob as penas da lei, que os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, foram notificados no prazo legal sobre os recursos recebidos a título de transferência voluntária do Orçamento Geral da União e Contrapartida do Município, no valor de **R\$ 350.500,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL E QUINHENTOS REAIS)** para execução do objeto consignado no 867711/2018/SUDAM, Processo nº 59004.000786/2018-13, **em consonância à proposta no SICONV nº 028980/2018**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO CAÇAMBA PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

São Félix do Araguaia - MT, 16 de agosto de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



35
m

NOTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, ora representado pela Prefeita Municipal Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais e demais interessados a aprovação de crédito no valor **R\$ 350.500,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL E QUINHENTOS REAIS)** para execução do objeto consignado no 867711/2018/SUDAM, Processo nº 59004.000786/2018-13, **em consonância à proposta no SICONV nº 028980/2018**, do Programa SUDAM, cujo objeto é Aquisição de Caminhão Caçamba o qual será depositados no Banco do Brasil, Agência 1135-5, Conta Corrente 254665, vinculada ao Processo nº 59004.000786/2018-13. Informando ainda que o valor da (Concedente **R\$ 350.000,00/ Conveniente R\$ 500,00**) Cumprindo com as formalidades legais.

São Felix do Araguaia – MT em 16 de agosto de 2018.


Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Ofício 006/2018/CPL/PMSFA

São Félix do Araguaia – MT, 06 de agosto de 2018.

36
m

Da: Comissão Permanente de Licitação.
Ao Exmo.: Sr. Presidente da Câmara Municipal
Ilmos. Srs. Vereadores (as)

Assunto: Confecção de Processos Licitatórios (Aquisição de Caminhão Caçamba)

Prezado (a) Senhor(a)

Em atendimento ao Art. 2º da Lei 9.452/97, vimos através deste comunicar sobre os recursos do Convênio 867695/2018/SUDAM, Processo nº 59004.000812/2018-03, em consonância à proposta no SICONV nº 028462/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO CAÇAMBA PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. Com valor total (Concedente R\$ 250.000,00/ Conveniente R\$ 20.016,94) de R\$ 270.016,94 (DUZENTOS E SETENTA MIL E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

Limitado ao exposto, reitero a Vossa Excelência votos de distinta consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
Meudra Pereira dos Santos
Pregoeira oficial
Port 002/2018
Meudra Pereira dos Santos
PREGOEIRA - CPL
Port.: 36/2017-PMSFA

Conte em 07/08/2018

[Handwritten signature]
03.918.869/0001-08
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT
AV ARAGUAIA Nº 248
CENTRO - CEP 78.670-000
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

Recebido em:

23 / 08 / 18

[Handwritten signature]
Assinatura.



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



37
 m

DECLARAÇÃO

Em cumprimento à cláusula contratual e ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, declaro sob as penas da lei, que os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, foram notificados no prazo legal sobre os recursos recebidos a título de transferência voluntária do Orçamento Geral da União e Contrapartida do Município, no valor de R\$ 270.016,94 (DUZENTOS E SETENTA MIL E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) para execução do objeto consignado no 867695/2018/SUDAM, Processo nº 59004.000812/2018-03, em consonância à proposta no SICONV nº 028462/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO CAÇAMBA PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

São Félix do Araguaia - MT, 06 de agosto de 2018.

JANAILZA TAVEIRA KENTE
 Prefeita Municipal

[Handwritten signature]
 Janailza Taveira Kente
 Prefeita Municipal
 São Félix do Araguaia - MT

03.918.869/0001-08
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT
 AV ARAGUAIA Nº 248
 CENTRO - CEP 78.670-000
 SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

[Handwritten signature]
 07/08/2018

[Handwritten signature]
 07/08/18
 07-08-2018

[Handwritten signature]
 Meudra Pereira dos Santos
 PREGOEIRA - CPL
 Port: 36/2017-PMSFA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

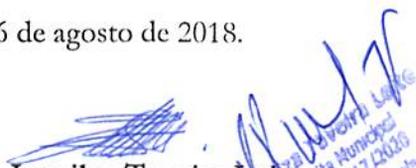


38
20

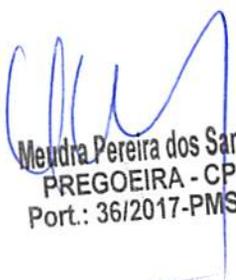
NOTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

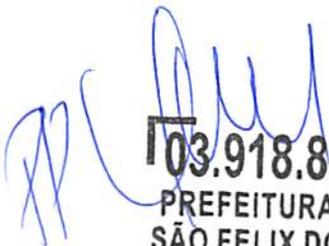
O MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, ora representado pela Prefeita Municipal Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais e demais interessados a aprovação de crédito no valor **R\$ 270.016,94 (DUZENTOS E SETENTA MIL E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)** para execução do objeto consignado no 867695/2018/SUDAM, Processo nº 59004.000812/2018-03, em consonância à proposta no SICONV nº 028462/2018, do Programa SUDAM, cujo objeto é Aquisição de Caminhão Caçamba o qual será depositados no Banco do Brasil, Agência 1135-5, Conta Corrente 254665, vinculada ao Processo nº 59004.000812/2018-03. Informando ainda que o valor da (Concedente **R\$ 250.000,00/ Conveniente R\$ 20.016,94**) Cumprindo com as formalidades legais.

São Felix do Araguaia – MT em 06 de agosto de 2018.


Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal

Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT


Meudra Pereira dos Santos
PREGOEIRA - CPL
Port.: 36/2017-PMSFA


03.918.869/0001-08
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT
AV ARAGUAIA Nº 248
CENTRO - CEP 78.670-000
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT



39
m

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA**

CONVÊNIO Nº 867711/2018, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO
DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM
E A PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA/MT.

A **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.203.665/0001-77, com sede na Trav. Antônio Baena, nº 1113, Marco, Belém - Pará, CEP 66.093-082, doravante denominada **CONCEDENTE**, conforme arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 124/2007 e Decreto nº 6.110/2007, neste ato representado pelo seu Superintendente Sr. **PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade Nº 2775686 SESEP/PA e do CPF/MF Nº 614.535.872-68, residente e domiciliado na Travessa Dom Pedro I, nº 575, Edifício Quadra Residence, Apto 501, Quinto Andar – Bairro: Umarizal, CEP: 66050-100, Belém/PA, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT**, com sede na Avenida Araguaia, 248, Centro, Pedra Preta/TO, CEP 78670-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.869/0001-08, denominada **CONVENIENTE**, representada pelo Prefeita **JANAILZA TAVARES LEITE**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade Nº 53.204.353-4 e do CPF/MF nº 049.351.084-28, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia/MT, Rua Quatro, 199, Setor Zumbi, CEP 78670-000, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal no 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de Julho de 2007 e alterações, Portaria Interministerial Nº 10, de 23 de janeiro de 2018, regulado na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações e consoante o processo nº 59004.000786/2018-13, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a execução do projeto de **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO RODOVIÁRIO**, conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho e Termo de Referência constante do Portal dos Convênios, aprovados eletronicamente naquele sistema, e que integra este Instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DA CONCEDENTE:

- a) Verificação de realização do procedimento licitatório pelo conveniente, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado e ao fornecimento pelo conveniente de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis;
- b) repassar os recursos financeiros ao **CONVENIENTE**, obedecendo ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, e conforme o disposto nas **CLÁUSULAS QUARTA e QUINTA**;
- c) notificar a Câmara Municipal da celebração deste Convênio, no prazo de até 10 (dez) dias, bem como da liberação de recursos, no prazo 2 (dois) dias úteis, em conformidade com a Lei 9.452, de 20 de março de 1997;
- d) analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Convênio, na forma e prazo

fixados no art. no art. 59 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e alterações posteriores; promovendo a guarda dos documentos relativos à prestação de contas por 20 (vinte) anos, e contar do término de vigência do convênio, podendo mantê-los ;

e) prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

f) comunicar ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução desse Convênio e suspenderá a liberação de recursos, fixando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogável por igual período, conforme disposto no art. 57 e parágrafos seguintes, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e alterações posteriores; e

g) divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto do convênio, extinção ou rescisão do instrumento.

II – DO CONVENENTE:

a) executar o objeto pactuado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, de acordo com o Plano de Trabalho, aplicando os recursos financeiros de que trata este convênio, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;

b) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

c) aplicar os recursos financeiros de que trata este Convênio, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

d) notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, do recebimento dos recursos financeiros à conta deste Convênio, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação dos recursos, na forma determinada no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997;

e) o convenente deverá manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

f) manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, e demais documentos relacionados ao convênio, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas;

f.1) na hipótese de digitalização, os documentos originais serão conservados em arquivo pelo prazo de 05 (cinco) anos dos julgamento das contas dos responsáveis concedentes e contratantes pelo Tribunal de Contas da União, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

g) apresentar, em cópia todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério da **CONCEDENTE**;

g.1) Caso exista dúvida fundada quanto à autenticidade dos documentos ou falsificação de assinatura deve ser solicitado autenticação ou reconhecimento de firma;

h) observar, nos serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas federais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação;

i) observar, por ocasião das contratações o disposto nos art. 2º e 4º Instrução Normativa/MP nº1, de 19/01/10, no que couber;

j) utilizar, quando da aplicação dos recursos deste Convênio, a modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, nas contratações de fornecedores de bens e/ou serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

j.1) O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica , salvo nos casos de comprovada inviabilidade a ser justificada pela autoridade competente;

k) fazer constar nos editais licitatórios o critério de aceitabilidade de preços unitários, bem como critério estatísticos ou fixos de variações em relação a preços de referência, mesmo nos casos em que a licitação seja realizada em regime de preço global;

- l) incluir regularmente no SICONV as informações e o documentos exigidos na Portaria Interministerial nº 424/2016, mantendo-o atualizado, e alterações posteriores, mantendo-o atualizado;
- m) registrar no SICONV, as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- n) incluir no SICONV, antes da realização de cada pagamento, no mínimo, as seguintes informações:
 - n.1 - a destinação do recurso;
 - n.2 - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
 - n.3 - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
 - n.4 - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
 - n.5 - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.
- o) facilitar a supervisão do **CONCEDENTE**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;
- p) permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do **CONCEDENTE**, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do objeto descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;
- q) inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução deste Convênio, que permita o livre acesso de servidores dos órgãos do **CONCEDENTE**, bem como dos órgãos de controle interno e externo, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, relativos aos contratos celebrados para fim deste convênio;
- r) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- s) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Federal e, em especial, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo **CONCEDENTE**, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e *outdoors* de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 31, de 10 de setembro de 2003, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República, ou outra norma que venha substituí-la;
- t) responsabilizar-se pela administração, conservação, operação e manutenção do objeto deste Convênio, após o término de sua vigência, de modo a atender as finalidades sociais às quais se destina;
- u) manter e movimentar os recursos para atender às despesas na conta bancária específica do convênio;
- v) depositar a contrapartida na conta específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do plano de trabalho;
- w) cientificar da celebração desta convênio o conselho municipal pela respectiva política pública onde será executada a ação orçamentária, se houver;
- x) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados na **CLÁUSULA QUINTA**;
- z) informar ao concedente para fins de registro no SIASG – Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais os dados referentes à execução física e financeira dos contratos firmados em decorrência deste convenio cujo valor seja três vezes superior ao limite estabelecido no art. 23, I, “a” da Lei 8.666/93, mantendo-os atualizados mensalmente;
- aa) é vedado para o conveniente estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos federais;

- bb) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- cc) a autorização do conveniente para que o concedente solicite, à instituição financeira albergante da conta corrente bancária da transferência, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto no art. 60 desta Portaria;
- dd) a obrigação do concedente em notificar o conveniente previamente a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- ee) Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- ff) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malverção de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento, comunicando tal fato ao CONCEDENTE.
- gg) outras obrigações possíveis na Portaria Interministerial MP/MF/CGU/Nº424/2016

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato de convênio no Diário Oficial da União – DOU.

Subcláusula primeira - A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, por solicitação do **CONVENENTE** devidamente formalizada e justificada, e apresentada ao **CONCEDENTE**, em no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, para apreciação e deliberação.

Subcláusula Segunda – A eficácia de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres fica condicionado à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciado pela **CONCEDENTE**, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio estão fixados em R\$ 350.500,00 (Trezentos e cinquenta mil e quinhentos reais), e serão alocados de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

1) R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil e quinhentos reais), de recursos do Orçamento do **CONCEDENTE**, através do PROGRAMA/AÇÃO 19.691.2029.8902.0051.

a) **Natureza da Despesa:** 4.4.40.42

b) **Fonte:** 188

c) **Notas de Empenho:** 2018NE800476

2) R\$ 500,00 (Quinhentos reais) relativos à contrapartida do **CONVENENTE** de que trata o Art. 74 da Lei nº 13.473 de 08 de agosto de 2017 – LDO 2018.

Subcláusula Primeira - O **CONVENENTE** se obriga a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos recebidos para a execução deste Convênio, conforme disposto no §6º do art. 1º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e alterações posteriores.

Subcláusula Segunda – Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação da **CONCEDENTE**.

Subcláusula Terceira – Como se trata o referido ajuste da aplicação do Regime Simplificado serão adotadas as

medidas, conforme o Art. 66 da Portaria nº 424/2016.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse da **CONCEDENTE** e à contrapartida do **CONVENENTE**, destinados à execução do objeto deste Convênio, serão depositados na conta específica vinculada ao presente instrumento, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, exclusivamente em instituições financeiras controladas pela União;

Subcláusula Primeira – A movimentação da conta específica referida no “caput” somente poderá ocorrer mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, para pagamento de despesas ou para aplicação no mercado financeiro, na forma da Subcláusula Segunda desta Cláusula, facultada a dispensa desse procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio convenente, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima da concedente;
- b) No ressarcimento à convenente por pagamentos realizados às próprias custas, decorrente de atrasos na liberação dos recursos pelo concedente e em valores além da contrapartida pactuada;

Subcláusula Segunda - Os recursos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês, em conformidade com o art. 116, §4º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Subcláusula Terceira – Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão obrigatoriamente computados a crédito do convênio e aplicados, exclusivamente, na execução do seu objeto, sujeitos às mesmas condições da prestação de contas, não podendo ser considerados como contrapartida.

Subcláusula Quarta – A liberação dos recursos ocorrerá em **PARCELA ÚNICA** a fim de atender o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e fica condicionada à;

Subcláusula quinta - Para o recebimento da parcela única dos recursos o convenente deverá comprovar o aporte da contrapartida e ocorrer o aceite do processo licitatório da SUDAM. A contrapartida deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado mediante proposta do **CONVENENTE**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **CONCEDENTE** para análise e decisão, em, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, sendo vedada a alteração do objeto descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

É prerrogativa de a **CONCEDENTE** conservar a autoridade normativa e exercer controle e acompanhamento sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Convênio.

Subcláusula Primeira – A prerrogativa discriminada no caput será exercida pela Coordenação Geral de Convênios e monitoramento da Diretoria de Planejamento e articulação de políticas, da Sudam, responsável pelas ações de acompanhamento na condição de representante da **CONCEDENTE**, que poderá valer-se de todos os recursos tecnológicos adequados ao acompanhamento do objeto, inclusive no relacionamento direto com os representantes do **CONVENENTE**.

Subcláusula Segunda – É prerrogativa da Diretora Colegiada da Sudam a decisão de assumir ou não transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação, ou de fato relevante que venha a

ocorrer, bem como delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos, ou entidades públicas que se situem próximos ao local de execução do objeto do convênio.

Subcláusula Terceira - A execução do objeto deste Convênio será acompanhada pela **CONCEDENTE** de acordo com a Ordem de Serviço N° 001/2015 – DIPLAN, ou outra que vier a substituir, após as quais serão emitidos os respectivos relatórios circunstanciados, sem prejuízo de outras medidas julgadas necessárias para garantir a plena e regular execução física do objeto.

Subcláusula Quarta - A **CONCEDENTE** deverá designar representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, registrando-o no SICONV na forma disciplinada no art. 53 a 58 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU n° 424, de 30 de dezembro de 2016 e alterações posteriores.

Subcláusula Quinta - Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos recursos financeiros transferidos pela **CONCEDENTE**, dos recursos de contrapartida e os de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser apresentada na forma estabelecida pelo art. 59 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n° 424/2016, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término de sua vigência, compondo-se, além dos documentos e informações apresentados pela **CONVENENTE** no SICONV, do seguinte:

I - Relatório de Cumprimento do Objeto;

II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

IV - termo de compromisso por meio do qual o conveniente será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, nos termos do § 3º do art. 4º desta Portaria.

Subcláusula Primeira – Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

Subcláusula Segunda – As despesas realizadas com inobservância das hipóteses vedadas, conforme art. 38 da Portaria Interministerial n° 424, de 30 de dezembro de 2016, e alterações posteriores, estarão sujeitas à glosa, quando da análise da prestação de contas.

Subcláusula Terceira – Quando não for observado o prazo de 60 (sessenta) dias, na forma descrita no caput, para apresentação da prestação de contas, a **CONCEDENTE** estabelecerá o prazo máximo de quarenta e cinco dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da Lei.

Subcláusula Quarta – Se, ao término do último prazo estabelecido, o **CONVENENTE** não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, a **CONCEDENTE** registrará a inadimplência no SICONV, por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

CLÁUSULA NONA – DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo pelos partícipes, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou

45
m

pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Subcláusula única - Constituem motivos para rescisão deste Convênio:

- a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
- d) na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da 1º parcela do recurso.

Parágrafo único. A rescisão do instrumento, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de tomada de contas especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **CONTA ÚNICA DO TESOIRO NACIONAL**, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 530001 e Gestão 00001 (Tesouro), o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

Subcláusula primeira - Para os instrumentos em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

Subcláusula segunda – A devolução prevista na subcláusula primeira, em decorrência da utilização parcial dos recursos, será realizada com observância da proporcionalidade de participação tanto da **CONCEDENTE**, quanto do **CONVENIENTE**, na alocação dos recursos previstos neste Instrumento, independentemente da época em que foram aportados.

Subcláusula terceira – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no caput, o concedente deverá solicitar a instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência, a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento, de acordo com § 2º do Art. 60 da Portaria nº 424/2016.

Subcláusula quarta - Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelas concedente e conveniente, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução, conforme § 3º do Art. 60 da Portaria nº 424/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial da União – DOU, ou de seus aditamentos, é condição indispensável para sua eficácia, e deverá ser providenciada pela **CONCEDENTE** no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula única – Aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e

fiscalização da execução e a prestação de contas dos instrumentos será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, as seguintes condições:

- a) Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio do SICONV;
- b) As comunicações que não puderem ser efetuadas pelo SICONV serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, via aviso de recebimento, devidamente comprovadas por conta, no endereço das partes; c) As exigências que não puderem ser cumpridas por meio do SICONV deverão ser supridas através da regular instrução processual e nele registrados.
- c) As exigências que não puderem ser cumpridas por meio do SICONV deverão ser supridas através da regular instrução processual e nele registrados.
- d) Este convênio e sua execução se sujeitam às normas do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, bem como do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e da Portaria Interministerial nº 424/2016.
- e) Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo deste convênio pode ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.
- f) Fica ciente o conveniente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto á União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público.
- g) Deve ser obedecido o artigo 73, VI, “a”, da Lei nº 9504/20017, quanto á transferência de recursos no período de 03 (três) meses que antecedem o período eleitoral de 2018..

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Pará.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Belém-PA, de de 2018.

Pela Concedente:

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Superintendente da SUDAM

Pelo Convenente:

JANAILZA TAVARES LEITE
Prefeita do Município de São Félix do Araguaia-MT.

Testemunhas:

.....
.....



47
m

Nº / ANO DA PROPOSTA:

028980/2018

OBJETO:

Aquisição de Veículo Rodoviário

JUSTIFICATIVA:

São Felix do Araguaia é um município do estado de Mato Grosso, com uma área territorial 16.848,221 m², distante a 1.173 km da Capital. Pela última estimativa populacional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE possui 11.290 habitantes. No município destacam-se a produção agrícola e pecuária, com a produção estimada em mais de 900.000 T para o ano 2018, conforme estatísticas do IBGE Cidades. A agropecuária corresponde a 55,22% do PIB municipal que tem como principais culturas soja e milho. A maioria dos pequenos proprietários rurais possui capacidade produtiva limitada em função da falta de capital para investir na atividade agrícola. A produção agropecuária configura-se como a principal fonte de renda da agricultura familiar. Serão atendidas mais de 2.157 famílias nas comunidades / assentamentos P.A. Mãe Maria, P.A. Don Pedro, P.A. Zéca da Doca, P.A. Tia Irene, P.A. Olaria, Azulona Gameleira, Carnaúba, Largo de Pedra, Chapadinha e Xavantinho. A aquisição do caminhão caçamba, irar proporcionar a melhoria das estradas vicinais que dão acesso aos produtores rurais, e assim propiciar melhores condições de vida, para fixação dos agricultores em suas parcelas, e criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos, tais como, educação, saúde, lazer, agencias bancarias, órgãos públicos Municipal, Estadual e Federal.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 20602	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DA AMAZONIA	
CPF DO RESPONSÁVEL: 614.535.872-68	NOME DO RESPONSÁVEL: PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Rua Barão de Idaia, 1210, Res. Laranjeiras Casa 149 - Flores		CEP DO RESPONSÁVEL: 69058-448

2 - DADOS DO PROPONENTE

48
38

PROponente: 03.918.869/0001-08					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: av araguaia, 248					
CIDADE: SAO FELIX DO ARAGUAIA	UF: MT	CÓDIGO MUNICÍPIO: 9183	CEP: 78670000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 6635221606
BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL SA	AGÊNCIA: 1135-5	CONTA CORRENTE: 254673			
CPF DO RESPONSÁVEL: 049.351.084-28	NOME DO RESPONSÁVEL: JANAILZA TAVEIRA LEITE				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA QUATRO, 199, CASA - JARDIM ZUMBI				CEP DO RESPONSÁVEL: 78670000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

49
m

VALOR GLOBAL:	R\$ 350.500,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 500,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2018	R\$ 350.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 500,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	27/07/2018	
FIM DE VIGÊNCIA:	27/07/2019	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2019	

5 - PLANO DE TRABALHO

50
m

Meta nº: 1

Especificação: Aquisição de Caminhão Caçamba			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 350.500,00
Início Previsto: 30/08/2018	Término Previsto: 30/06/2019	Valor Global:	R\$ 350.500,00
UF: MT	Município: 9183 - SAO FELIX DO ARAGUAIA	CEP:	78670-000
Endereço: Avenida Araguaia, nº 248, Centro, São Félix do Araguaia - MT			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Caminhão Caçamba zero km com tração mínima de 6X4, motor a diesel, com potência mínima de 275 cv, capacidade de carga mínima de 23.000 kg equipada com caçamba basculante de no mínimo 12m ³ .			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 350.500,00	Início Previsto: 30/08/2018	Término Previsto: 01/05/2019

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DA AMAZONIA

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2018
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 350.000,00
DESCRIÇÃO: Aquisição de Caminhão Caçamba	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 350.000,00 PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2018
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 500,00
DESCRIÇÃO: Aquisição de Caminhão Caçamba	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 500,00 PARCELA Nº: 1

51
m

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Caminhão Caçamba zero km com tração mínima de 6X4, motor a diesel, com potência mínima de 275 cv, capacidade de carga mínima de 23.000 kg equipada com caçamba basculante de no mínimo 12m ³ .				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Araguaia n.º 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT				
CEP: 78670-000	UF: MT	MUNICÍPIO: 9183 - SAO FELIX DO ARAGUAIA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 350.500,00	V.TOTAL: R\$ 350.500,00
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 350.500,00	R\$ 350.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 350.500,00			

10 - DECLARAÇÃO

52
/

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Declaração de Capacidade Técnica.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA. OFICIAL.pdf



TERMO DE REFERÊNCIA

1.	DESCRIÇÃO DO PROJETO
1.1.	OBJETO AQUISIÇÃO DE VEÍCULO RODOVIÁRIO
1.2.	PROPONENTE/CONVENENTE Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT CNPJ: 03.918.869/0001-08 Endereço: Avenida Araguaia, N° 248, centro Telefone: 66 3522 1606 E-Mail: prefeiturasfa2017@gmail.com
1.3.	JUSTIFICATIVA São Felix do Araguaia é um município do estado de Mato Grosso, com uma área territorial 16.848,221 m ² , distante a 1.173 km da Capital. Pela última estimativa populacional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE possui 11.290 habitantes. No município destacam-se a produção agrícola e pecuária, com a produção estimada em mais de 900.000 T para o ano 2018, conforme estatísticas do IBGE Cidades. A agropecuária corresponde a 55,22% do PIB municipal que tem como principais culturas soja e milho. A maioria dos pequenos proprietários rurais possui capacidade produtiva limitada em função da falta de capital para investir na atividade agrícola. A produção agropecuária configura-se como a principal fonte de renda da agricultura familiar. Serão atendidas mais de 2.157 famílias nas comunidades / assentamentos P.A. Mãe Maria, P.A. Don Pedro, P.A. Zéca da Doca, P.A. Tia Irene, P.A. Olaria, Azulona Gameleira, Carnaúba, Largo de Pedra, Chapadinha e Xavantinho. A aquisição do caminhão caçamba, irar proporcionar a melhoria das estradas vicinais que dão acesso aos produtores rurais, e assim propiciar melhores condições de vida, para fixação dos agricultores em suas parcelas, e criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos, tais como, educação, saúde, lazer, agencias bancarias, órgãos públicos Municipal, Estadual e Federal.
1.4.	OBJETIVOS Proporcionar a melhoria das estradas vicinais que dão acesso aos produtores rurais, e assim propiciar melhores condições de vida, para fixação dos agricultores em suas parcelas, e criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos, tais como, educação, saúde, lazer, agencias bancarias, órgãos públicos Municipal, Estadual e Federal.

1.5.	BENEFICIÁRIOS Beneficiários Diretos: 10 (dez) assentamentos sendo eles: P.A. Zeca da Doca, Tia Irene, Olaria, Lago de Pedra, Chapadinha, Xavantinho, Carnaúba, Azulona Gameleira, Mãe Maria e Dom Pedro, todos localizado no município de São Félix do Araguaia.																						
1.6.	LOCALIZAÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS O veículo a ser adquiridos ficará à disposição no Pátio de Máquinas deste Município, sendo destinados ao concerto e conservação das estradas vicinais e também sempre que forem requeridos, aos agricultores assentados, que necessitem de algum serviço da Agricultura Familiar.																						
1.7.	ÁREA DE ABRANGÊNCIA 10 (dez) assentamentos sendo eles: P.A. Zeca da Doca, Tia Irene, Olaria, Lago de Pedra, Chapadinha, Xavantinho, Carnaúba, Azulona Gameleira, Mãe Maria e Dom Pedro, todos localizado no município de São Félix do Araguaia.																						
1.8.	PRAZO DE EXECUÇÃO 12 meses																						
2. RESULTADOS ESPERADOS																							
Propiciar melhores condições de vida, para fixação dos agricultores em suas parcelas, e criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos, tais como, educação, saúde, lazer, agencias bancarias, órgãos públicos Municipal, Estadual e Federal.																							
3. DESCRIÇÃO DO PROJETO																							
3.1.	AQUISIÇÃO DE BEM <table border="1" data-bbox="263 1310 1444 1758" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="6" style="text-align: center;">Equipamentos / Materiais Permanentes</th> </tr> <tr> <th style="width: 10%;">Meta/Etapa</th> <th style="width: 35%;">Especificação técnica</th> <th style="width: 10%;">Unidade</th> <th style="width: 10%;">Quantidade</th> <th style="width: 15%;">Valor Unitário</th> <th style="width: 15%;">Valor Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">1/1</td> <td>Caminhão Caçamba zero km com tração mínima de 6X4, motor a diesel, com potência mínima de 275 cv, capacidade de carga mínima de 23.000 kg equipada com caçamba basculante de no mínimo 12m³.</td> <td style="text-align: center;">Un</td> <td style="text-align: center;">1</td> <td style="text-align: right;">R\$ 350.500,00</td> <td style="text-align: right;">R\$ 350.500,00</td> </tr> </tbody> </table>					Equipamentos / Materiais Permanentes						Meta/Etapa	Especificação técnica	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	1/1	Caminhão Caçamba zero km com tração mínima de 6X4, motor a diesel, com potência mínima de 275 cv, capacidade de carga mínima de 23.000 kg equipada com caçamba basculante de no mínimo 12m ³ .	Un	1	R\$ 350.500,00	R\$ 350.500,00
Equipamentos / Materiais Permanentes																							
Meta/Etapa	Especificação técnica	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total																		
1/1	Caminhão Caçamba zero km com tração mínima de 6X4, motor a diesel, com potência mínima de 275 cv, capacidade de carga mínima de 23.000 kg equipada com caçamba basculante de no mínimo 12m ³ .	Un	1	R\$ 350.500,00	R\$ 350.500,00																		
3.3	ADMINISTRAÇÃO E GUARDA DOS EQUIPAMENTOS A administração e guarda dos equipamentos será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura.																						

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	Caminhão Caçamba zero km com tração mínima de 6X4, motor a diesel, com potência mínima de 275 cv, capacidade de carga mínima de 23.000 kg equipada com caçamba basculante de no mínimo 12m³.	Und.	1	Maio/2018	Maio/2019

5. ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO DE EXECUÇÃO

A Secretaria municipal de Agricultura ficará encarregada de realizar o acompanhamento e a elaboração de relatórios de uso e manutenção dos equipamentos visando alcançar os objetivos planejados e o beneficiamento direto do público alvo.

6. RECURSOS FINANCEIROS

Fonte	Valores		
	Investimento	Custeio	TOTAL
Concedente	350.000,00		
Proponente	500,00	-	
TOTAL GERAL	350.500,00	-	350.500,00

7. GERENCIAMENTO DO PROJETO

7.1. RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nome: Gerson Alves do Santos
Função/Cargo: Secretario Municipal de Agricultura
Orgão: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT
Endereço: Rua 11, Numero 42, Vila Santo Antonio
Fone: 66 98447-9187 **e-mail:** sec.agricultura.sfa@gmail

7.2. RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Nome: João Elias de Freitas Neto
Função/Cargo: Diretor de Departamento de Convênios e Prestação de Contas
Orgão: Sec. de Administração e Planejamento
Endereço: Av. Aldenor Milhomem, S/N, Setor Vila Nova, São Félix do Araguaia – MT.
Fone: 66 984318171 **e-mail:** conveniosaofelixdoaraguaiamt@hotmail.com

56
20

São Félix do Araguaia - MT, 16 de Março de 2018



JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal



JOÃO ELÍAS DE FREITAS NETO
Diretor de Departamento de Convênio e Prestação de Contas

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
 Seleção Projeto/Atividade/Op Especial = 1130, Entidade = 1 - PREFEITURA MUN SAO FELIX DO ARAGUAIA

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	04.00
Unidade:	DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	04.01
Função:	Transporte	26
Subfunção:	Transporte Rodoviário	782
Programa:	TRANSPORTE RODOVIARIO	0024

Objetivo do programa:
 DOTAR O MUNICIPIO COM TRANSPORTE RODOVIARIO

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.130	2 1	AMPLIACAO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS		4.000	80.000,00

II - Descrição das Ações
 AMPLIACAO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00.01.0000.0000000	80.000,00	0,00	80.000,00
Total:			80.000,00	0,00	80.000,00

Legenda:
 00.01.0000 - Recursos Ordinários


 João Paulo A. Heleniano
 Contador - SECINF - 0034110-2
 CPF 581.840.721-00
 Port. 032/2012 - PMSFA



GRUPO
MÔNACO

58
32
MÔNACO DIESEL LTDA

Avenida Ayrton Senna da Silva, S/N
Bairro: Pascoal Ramos
Cuiabá /MT – CEP: 78.098-000
CNPJ: 07.811.058/0001-64
Fone: (65) 2121-4000
Site: www.grupomonaco.com.br

PROPOSTA COMERCIAL À ATENDER:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM TIPO TRUCK TRAÇADO
CHASSI DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA
BASCULANTE 12M³



*foto ilustrativa





GRUPO
MÔNACO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

59
28
MÔNACO DIESEL LTDA

Avenida Ayrton Senna da Silva, S/N
Bairro: Pascoal Ramos
Cuiabá /MT – CEP: 78.098-000
CNPJ: 07.811.058/0001-64
Fone: (65) 2121-4000
Site: www.grupomonaco.com.br

A MÔNACO DIESEL LTDA, EMPRESA ESTABELECIDÀ AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA S/N – BAIRRO PASCOAL RAMOS – CUIABÀ (MT), INSCRITA SOB O CNPJ/MF n.º 07.811.058/0001-64, PROPÕE À ENTREGA DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO INDICADO NAS SEGUINTE CONDIÇÕES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Marca: Volkswagen Modelo: 26.280 Constellation Chassi de caminhão novo, zero km de fabricação nacional, ano 2018 modelo 2018, ou superior cabine frontal, com basculamento para manutenção, revestida em chapa de aço, tração 6x4, motor a diesel, potência mínima de 275 cv, 6 cilindros em linha, injeção eletrônica, capacidade de carga 23.000 kg, Capacidade Máxima de Tração de no Mínimo 42.000 kg, com mínimo de 9 marchas à frente e 2 a ré, ar condicionado na cabine, computador de bordo, tanque de combustível com capacidade mínima de 275 litros, sistema elétrico de 24 volts, freios a ar, freio motor de cabeçote e válvula tipo borboleta, direção hidráulica, Equipado com caçamba basculante 12m³, assoalho e laterais em aço, tampa traseira simples tipo porteira, suporte p/ estepe, caixa de ferramentas, com tomada de força e bomba, protetor lateral de ciclista homologação do Inmetro e demais itens de segurança exigidos pelo contran. Assistência Técnica Autorizada e Revenda no estado de Mato Grosso.	01	R\$ 325.000,00	R\$ 325.000,00

TOTAL DO ITEM: R\$ 325.000,00

VALOR GLOBAL DOS ITENS POR EXTENSO: TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS





GRUPO
MÔNACO

60
m
MÔNACO DIESEL LTDA

Avenida Ayrton Senna da Silva, S/N
Bairro: Pascoal Ramos
Cuiabá /MT – CEP: 78.098-000
CNPJ: 07.811.058/0001-64
Fone: (65) 2121-4000
Site: www.grupomonaco.com.br

CAMINHÃO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MARCA: MAN/VOLKSWAGEN, MODELO: 26.280 CONSTELLATION TRAÇÃO 6X4, EURO 5

MOTORIZAÇÃO:

MAN D08 36, 6 CILINDROS, 275 CV DE POTÊNCIA A 2300 RPM, TORQUE LÍQUIDO MAX. 1050 Nm ENTRE 1100 A 1750 RPM, SISTEMA DE INJEÇÃO: COMMON RAIL, COMPRESSOR DE AR WABCO 238, TECNOLOGIA DE EMISSÕES EGR (SEM NECESSIDADE DO ADITIVO ARLA 32), NORMA DE EMISSÕES PROCONVE P7.

TRANSMISSÃO:

ZF, MODELO 16S 1455, COM 16 MARCHAS A FRENTE E 2 A RÉ, ACIONAMENTO MANUAL (A CABOS), TRAÇÃO 6X4.

EMBREAGEM:

SACHS, TIPO MONODISCO A SECO REVESTIMENTO ORGÂNICO, ACIONAMENTO PUSH TYPE HIDRÁULICO ASSISTIDO A AR, DIÂMETRO DO DISCO 395 MILÍMETRO.

CHASSI:

TIPO ESCADA, LONGARINAS DUPLAS, REFORÇO EM "C", SUPERFÍCIE PLANA PERFIL "U" CONSTANTE REBITADO E PARAFUSADO MATERIAL LNE 28, MÓDULO SECCIONAL: 418 (CM³).

RODAS E PNEUS:

RODAS EM AÇO, MEDINDO 7,5" X 22,5", PNEU 275 80R22,5

FREIOS:

FREIO A AR, TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, S-CAME CIRCUITO DUPLO, INDEPENDENTE, RESERVATÓRIO DE DE AR, SECADOR DE AR COM FILTRO COALESCENTE, CAMARAS DE MOLAS ACUMULADORAS COM ATUAÇÃO RODAS TRASEIRAS, FREIO MOTOR DE DESCOMPRESSÃO (FREIO DE CABEÇOTE) E VALVULA TIPO BORBOLETA COM ACIONAMENTO ELETROPNEUMÁTICO TECLA NO PAINEL E COMANDO NO ACELERADOR.

EIXO DIANTEIRO

SIFCO, MODELO 13K TIPO VIGA "I" EM AÇO FORJADO.

EIXO TRASEIRO MOTRIZ:

MERITOR MODELO: MT 46145, TIPO EIXO RÍGIDO EM AÇO ESTAMPADO, RELAÇÃO DE REDUÇÃO 5,29:1 BLOQUEIO DE DIFERENCIAL.

SUSPENSÃO DIANTEIRA:

MOLAS SEMI-ELÍPTICAS DE DUPLO ESTAGIO, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA.

SUSPENSÃO TRASEIRA:

EIXO RÍGIDO MOTRIZ EM TANDEN (TIPO BOGIE) MOLAS SEMI-ELÍPTICAS INVERTIDAS, COM AÇÃO PROGRESSIVA.

DIREÇÃO HIDRÁULICA DE SÉRIE:

ZF, MODELO 8097, HIDRÁULICA INTEGRAL COM ESFERAS RECIRCULANTES.

SISTEMA ELÉTRICO:

TENSÃO NOMINAL 24V (TOMADA AUX. PARA 12 VOLTS), BATERIA: 2 x (12V - 100AH), ALTERNADOR 80A-28V, TACÓGRAFO ELETRÔNICO.

VOLUME DE ABASTECIMENTO (LITROS):

TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 275 LITS, CÁRTER COM FILTRO: 27,5 LITS.

DISTÂNCIA DE ENTRE EIXOS (MM):

SÉRIE: 3.440 (4800) OPCIONAIS: 4.800 (5.207)

PESOS (KG):

PBT: 23.000 TON., PBT TÉCNICO: 26.300, PBTC E CMT DE 42.000, CAPACIDADE MÁX. DE CARGA ÚTIL + CARROCERIA: 15.460 (E.E. 4.800)





GRUPO
MÔNACO

61
M
MÔNACO DIESEL LTDA

Avenida Ayrton Senna da Silva, S/N
Bairro: Pascoal Ramos
Cuiabá /MT – CEP: 78.098-000
CNPJ: 07.811.058/0001-64
Fone: (65) 2121-4000
Site: www.grupomonaco.com.br

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO:

MÔNACO DIESEL LTDA, SITUADA À AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA S/N , BAIRRO PASCOAL RAMOS CUIABA - MT CEP: 78.098-000
CNPJ: 07.811.058/0001-64, FONE: (65) 2121-4000
Site: www.grupomonaco.com.br

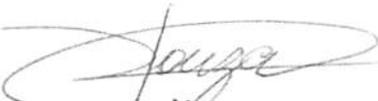
ALIADA AO CHAME VOLKS – 0800 19 3333

DADOS ADICIONAIS:

FATURANTE: MÔNACO DIESEL LTDA/CNPJ: 07.811.058/0001-64
FABRICANTE: MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ:06.020.318/0005-44
ORIGEM DO(S) PRODUTO(S): BRASIL
GARANTIA DO(S) BEM(NS) FORNECIDO(S): 12(DOZE) MESES.
PRAZO DE ENTREGA: 60 DIAS
LOCAL DE ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

CUIABA – MT 16 DE MARÇO DE 2017

ATENCIOSAMENTE,


M. DIESEL
Caminhões e Ônibus Ltda.
Wellington Azevedo
Vendas Governo

07.811.058/0001-64
M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA-ME
Av. Ayrton Senna da Silva S/N
Bairro: Pascoal Ramos
CEP: 78.098-000
Cuiabá — MT

Wellington Azevedo

Vendas Governo
Mônaco Diesel | Várzea Grande
(65) 2121-4000
(65) 9994-7394
leto.mt@grupomonaco.com.br



www.grupomonaco.com.br





62
/

Cuiabá (MT), 16 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT
AVENIDA ARAGUAIA, 248
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT
CNPJ: 03.918.869/0001-08

PROPOSTA Nº. **039/2018**

Conforme solicitação segue abaixo proposta de venda.

Veiculo/Marca: **FORD**

Modelo: **FORD CARGO C2629 EQUIP. COM CAÇAMBA 12 M³**

Ano/Modelo: **2018/2019**

Cor: **BRANCO**

Classificação Fiscal: **87042310**

Código de Finame: **2932765**

Características Técnicas:

Motor: **Cummins 6.7l ISBe6 286cv Diesel Euro V PROCONVE-P7**

Sistema de Injeção: **Injeção Eletrônica – Common Rail**

Trans. Manual: **EATON FTS-16108-LL** (10 Marcha à frente e 3 à Ré)

Distância entre-eixos: **3.440 MM**

Eixo Traseiro Simples: **Arvin Meritor MT 46-145**

Ponto de Apoio x Tração: **6x4**

Pneus: **275 / 80R22,5 (sem camara) com estepe**

DO VALOR

Quantidade: **01 (Uma) Unidade**

Preço Unitário: **R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais)**

Valor total: **R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais)**

Com ICMS - de 12% (doze por cento), não havendo a necessidade de posterior recolhimento de diferencial de alíquota de ICMS.



63
m

DO FABRICANTE

Ford Motor Company do Brasil Ltda
CNPJ.: 03.470.727/0001-20
INSC. EST.: 635.005.760.110

DO FATURAMENTO

Extra Caminhões Ltda
CNPJ.: 04.284.282/0001-57
INSC. EST.: 13.200.316-3

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Modalidade de Financiamento: **ADEFINIR**

Recursos Financeira: **A DEFINIR**

Recursos Próprios: **A DEFINIR**

PRAZO DE ENTREGA: **A COMBINAR**

LOCAL DA ENTREGA: **CUIABÁ/MT**

VALIDADE DA PROPOSTA: **20 dias para faturamento do caminhão.**

A **EXTRA CAMINHÕES LTDA** está credenciada junto à **FORD MOTOR COMPANY DO BRASIL LTDA**, para representá-la oferecendo completa assistência técnica necessária aos caminhões.

Esperando merecermos vossa apreciação na proposta apresentada, colocamo-nos a disposição dos senhores para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Fernando Garcia
Gerente de Vendas
65 3023-2000
65 98145-4516

Pref. Mun. de São Felix do Araguaia



64
20

RONDONOPOLIS -MT 16 DE MARÇO DE 2018

PREFEITURA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT

Ref: Proposta P/ Aquisição de um (1) CARGO 2629 (6X4)

Apresentamos para a apreciação de Vv. Sãs, a presente proposta para aquisição de um caminhão Ford CARGO 2629 (6x4) com equipamento caçamba basculante 12 m³ com as seguintes características.

Ano 2018

Modelos 2018

Marca Ford

Combustível Diesel S 10

Freio ABS

(AR TIPO "S" CAM COM CIRCUITO

DUPLO DIANTEIROS E TRASEIROS A TAMBOR .ABS /ASR/EDB) Sistema anti-furto PATS

Entre Eixo 3.440

tanque de combustível 275 Lts

Tanque plástico de ARLA 32 de 50 Lts

PBT 23.000 Kg

AR condicionado

Direção Hidráulica

Pneus radiais LT 275/80-R 22,5 (USO MISTO) S/ Câmera

Transmissão Eaton/FTS-16108-LL

10 Marchas à frente e 3 (uma) à ré

Motor 290 Cv Cummins

Diesel-6 cilindros em linha

Garantia de dois anos sem limite de quilometragem

Preço Avista do Ford CARGO 2629 (6X4) R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais)

Faturamento FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

Preço sujeito a alteração até o dia do faturamento.

Validade da proposta 30 (dias) Prazo de entrega conforme disponibilidade da fábrica.

Diante do Exposto, nos colocamos ao seu dispor para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente

De acordo.

FLADIMIR ANTONIO ROSA
GERENTE DE VENDAS

ANDREY ROGER CALLEGARO
VENDEDOR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



C.I. nº 244//CPL/PMSFA/2018
São Félix do Araguaia – MT, 20 de agosto de 2018

65
m

Da: Pregoeira
Meudra Pereira dos Santos – Pregoeira.

Para: Departamento de Contabilidade
Max Joaquim P. de Almeida Hellebrandt

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária.

Solicitamos de V.S.^a parecer quanto à disponibilidade de recursos orçamentários para o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2018 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018**, referente à “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO RODOVIÁRIO, TIPO CAÇAMBA PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT EM ATENDIMENTO AO “**CONVÊNIO 867695/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.000812/2018-03**, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 028462/2018. E AO “**CONVÊNIO 867711/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.000786/2018-13**, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 028980/2018”.

Valor estimado:

ITEM 1

“CONVÊNIO 867695/2018/SUDAM

Concedente 250.000,00

Proponente 20.016,94

TOTAL GERAL 270.016,94 - 270.016,94

Valor estimado:

ITEM 2

CONVÊNIO 867711/2018/SUDAM

Concedente 350.000,00

Proponente 500,00

TOTAL GERAL 350.500,00

Meudra Pereira dos Santos
Pregoeira Oficial
PORTARIA Nº 002/2018



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
CONTABILIDADE



66
/m

PARECER CONTÁBIL

De: Departamento de Contabilidade
Max Joaquim P. de Almeida Hellebrandt

Para: Pregoeira
Meudra Pereira dos Santos – Pregoeira oficial

Assunto: Dotação Orçamentária.

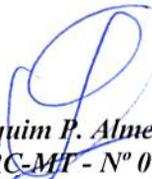
Em atenção a sua C.I. Nº 244/2018, de 20 de agosto de 2018, referente à solicitação de parecer quanto à existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

<input checked="" type="checkbox"/>	HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) abaixo:
<input type="checkbox"/>	NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) abaixo:
<input type="checkbox"/>	Despesas Extra Orçamentárias

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Unidade: 04.01 – DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto Atividade: 1.030 – AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS
Elementos de despesas: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

São Félix do Araguaia - MT, 20 de agosto de 2018.


Max Joaquim P. Almeida Hellebrandt
CRC-MT - Nº 008347/0-2
Contador



C.I nº 245/2018/CPL/PMSFA

São Félix do Araguaia/MT, em 20 de agosto de 2018.

67
m

DA: Pregoeira Oficial
Meudra Pereira dos Santos

Para: EXMA. SENHORA:
JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

Assunto: autorização para abertura de Procedimento Licitatório.

O presente tem a finalidade de solicitar de Vossa Excelência à autorização para abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2018 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018**, referente à “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO RODOVIÁRIO, TIPO CAÇAMBA PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT EM ATENDIMENTO AO “**CONVÊNIO 867695/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.000812/2018-03**, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 028462/2018. E AO “**CONVÊNIO 867711/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.000786/2018-13**, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 028980/2018”.

Valor estimado:
ITEM 1
“CONVÊNIO 867695/2018/SUDAM
Concedente 250.000,00
Proponente 20.016,94
TOTAL GERAL 270.016,94 - 270.016,94

Valor estimado:
ITEM 2
CONVÊNIO 867711/2018/SUDAM
Concedente 350.000,00
Proponente 500,00
TOTAL GERAL 350.500,00

Obedecendo ao cronograma de trabalho do referido departamento, baseado na Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1.993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e posteriores deliberações pertinentes e Lei 10.520/2002 e o Decreto 7.892/2013, informo que, de acordo com informações prestadas pelo Setor de Contabilidade, existe disponibilidade orçamentária,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



68
m

caso o contrato venha a ser firmado.

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista para o órgão durante a vigência do mesmo, conforme segue abaixo:

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Unidade: 04.01 – DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto Atividade: 1.030– AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS E MÁQUINAS
Elementos de despesas: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Estimativas de gasto.....RS 620.516,94

Atenciosamente,

Meudra Pereira Dos Santos
Pregoeira Oficial
PORTARIA Nº 002/2018



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



69
m

A Sra.
MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Senhora Pregoeira,

Em atenção a vossa solicitação de autorização formulada através da C.I. 245/2018, para abertura do *PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2018 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018*, referente à “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO RODOVIÁRIO, TIPO CAÇAMBA PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT EM ATENDIMENTO AO “CONVÊNIO 867695/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.000812/2018-03, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 028462/2018. E AO “CONVÊNIO 867711/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.000786/2018-13, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 028980/2018”.

Obedecendo ao cronograma de trabalho do referido departamento, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório e saliento a necessidade da observância da legislação pertinente em vigor.

Nada mais havendo a tratar, reitero votos de estima e consideração.

São Félix do Araguaia - MT, 20 de agosto de 2018.

Atenciosamente,

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal



70
m

JUSTIFICATIVA

Nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, apresenta-se justificativa para não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, optando-se pela forma Presencial, como segue:

Considerando que o supramencionado Decreto estabelece a obrigatoriedade da utilização da modalidade de licitação Pregão, nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados voluntariamente pela União, neste caso o Convênio "CONVÊNIO 867695/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.000812/2018-03, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 028462/2018. E AO "CONVÊNIO 867711/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.000786/2018-13, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 028980/2018".

Considerando que o mesmo Decreto estabelece, também, a preferência pela utilização da modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, não estabelecendo, contudo, sua obrigatoriedade, frise-se, mas, tão somente, a obrigatoriedade da modalidade Pregão;

Considerando, assim, que o Pregão Eletrônico demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet;

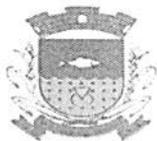
Considerando que a utilização dessa plataforma de uso e acesso específica necessita de treinamento próprio, e, literalmente, direcionado, a depender da qual se utilize, além da necessidade de uma rede lógica completa e eficiente, bem como maquinário da mesma forma;

Considerando que esta Prefeitura não possui servidor capacitado para tal utilização da plataforma, bem como acesso à respectiva plataforma;

Considerando, também, que a rede lógica desta Prefeitura, bem como seu maquinário, não suporta a utilização desta forma de procedimento para Pregão, qual seja a Eletrônica, por inconstante e inconsistente a conexão via internet utilizada, bem como o desenvolvimento do maquinário, podendo vir a prejudicar, sobremaneira, o procedimento;

Considerando, no mais, que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas, no Pregão Eletrônico.

Considerando, ainda, que é sabido, e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo desta Prefeitura, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra maior interesse por parte dos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação;

Considerando, por fim, que o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 5.504/05, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitera-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

São Félix do Araguaia – MT em 20 de agosto de 2018


JANAÍLZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

JANAÍLZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal
RG n 53.204.353-4 SSP/SP
CPF: 049.351.084-28



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



72
—
38

PORTARIA DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

73
20



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



Portaria original arquivada nesta Prefeitura. Conferida pela Unidade de Controle Interno em 02/01/2018

Portaria publicada pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 03/01/2018 no Jornal da AMM, no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/> - Edição nº 2.887 – ANO XII – Páginas 178-179.

PORTARIA Nº 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

Designa servidores para desempenhar as funções de Equipe de Apoio à Pregoeira, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores;

Considerando a nomeação da Senhora **MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS** no Cargo em Comissão de Pregoeira Municipal, via da Portaria nº 177, de 3 de abril de 2017;



74
20

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo, pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Município, para comporem a **Equipe de Apoio**, que atuará nos procedimentos licitatórios, na modalidade Pregão, conjuntamente com a Pregoeira nomeada pela Portaria nº 177, de 3 de abril de 2017:

- I – MAURICIO ROGELO ALVES BERTO – Matrícula nº 3474;
- II - ESLAINE RODRIGUES AGUIAR – Matrícula nº 555; e
- III – JARLEN ANGÉLICA RAMOS BARBOSA – Matrícula 151.

Parágrafo único. A Pregoeira poderá convidar servidor público municipal, preferencialmente ocupante de cargo público de provimento efetivo, lotado no órgão que requereu a aquisição do bem e/ou serviço, para acompanhar o certame, a fim de auxiliar a Equipe de Apoio no desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 2º Compete à Pregoeira:

- I - o credenciamento dos interessados;
- II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - a adjudicação da proposta de menor preço;
- VI - a elaboração de ata;
- VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;

X – demais atividades correlatas.

Art. 3º Compete à equipe de apoio:

I - prestar assistência à pregoeira, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;

II - formalizar os atos processuais; e

III - realizar diligências diversas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 36, de 2 de janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JANAÍLZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

PUBLICADA NO MURAL
NO PERÍODO DE
02/01/2018 A 17/01/2018
São Félix do Araguaia (MT)

Marcelino De Fáveri



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



76
m

EDITAL E ANEXOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº 026/2018

77
m

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO RODOVIÁRIO, TIPO CAÇAMBA PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT EM ATENDIMENTO AO "CONVÊNIO 867695/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.000812/2018-03, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 028462/2018. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO RODOVIÁRIO EM ATENDIMENTO AO "CONVÊNIO 867711/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.000786/2018-13, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 028980/2018".

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____

Telefone: _____

Data da retirada: ____/____/____.

PUBLICADO NO MURAL

NO PERÍODO DE

São Félix do Araguaia - MT

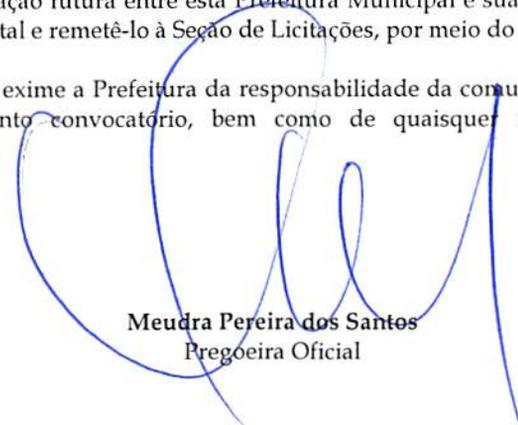
Visto do Funcionário

Obtivemos, através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, nesta data, cópia do edital acima citado.

Nome legível e/ou assinatura

Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do e-mail: pregaosfa@outlook.com

A não remessa do recibo por e-mail exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.


Meudra Pereira dos Santos
Pregoeira Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



EDITAL DE LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº 026/2018.

78
20

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
TIPO: MENOR PREÇO.

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.
AUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) CAMINHÕES RODOVIÁRIOS, TIPO CAÇAMBA”.

LICITAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o nº. 026/2018, do tipo “MENOR PREÇO”. O critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Constitui objeto da presente licitação a Seleção da proposta mais vantajosa objetivando “AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) CAMINHÕES RODOVIÁRIOS, TIPO CAÇAMBA”, especificado (s) no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital de acordo com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e demais leis pertinentes, instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição. O Credenciamento será realizado das 9h00min até as 09h30min do dia 31 de agosto de 2018 (sexta - feira). Na Avenida Araguaia 248 Centro no Paço Municipal. “A Sessão terá início às 09h30min, (horário oficial de Brasília) na mesma data e local”. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e e-mail: pregaosfa@outlook.com ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606, ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Daety ou Magda.

IMPORTANTE:

- Abertura da sessão e acolhimento das propostas:

31/08/2018 às 09h30min

- Início da Disputa de Preços:

31/08/2018 às 09h30min.

- Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília.

- Impugnação/Remessa de Documentos:

Fone: (66) 3522 - 1606 ou e-mail - pregaosfa@outlook.com

A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo menor preço por item.

A entrega da proposta leva a licitante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

1- DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO RODOVIÁRIO, TIPO CAÇAMBA PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT EM ATENDIMENTO AO “CONVÊNIO 867695/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.000812/2018-03, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº



028462/2018. E A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO RODOVIÁRIO, TIPO CAÇAMBA EM ATENDIMENTO AO "CONVÊNIO 867711/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.000786/2018-13, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 028980/2018". CONFORME, DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DESTA EDITAL, QUE DELE FAZ PARTE INTEGRANTE."

2 - DO LOCAL ONDE PODERÁ SER OBTIDA A PASTA DO EDITAL

2.1 - Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Araguaia, nº 248, São Félix do Araguaia - MT, no horário das 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: pregaosfa@outlook.com.

3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses.

3.2 - A aquisição do objeto será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços urbanos;

3.3 - O prazo para assinatura do contrato pelo licitante vencedor será de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4 - É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE:

4.1 - Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

4.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.3 - E as empresas suspensas pelo município de São Felix do Araguaia-MT, conforme Art. 87, inciso III, Lei nº 8.666/93.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial com foto, das 09h00min às 09h30min do dia marcado para o certame.

5.2 - A documentação referente ao "Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação", devem ser apresentados fora dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

5.3 - Para o credenciamento deverão ser apresentados o **Termo de Credenciamento**, assinado por representante legal, conforme modelo constante no Anexo V deste edital e os seguintes documentos:

5.3.1 - Se o representante legal, for sócio ou diretor da empresa licitante, deverá apresentar:

a) O Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da empresa, ou tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4.2 - Se procurador, deverá apresentar:

a) Instrumento de procuração, público ou particular com firma reconhecida ou anexo V com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, se for o caso, que comprovem os poderes do mandante para a outorga;

b) No Caso do representante ser nomeado para o certame por procurador com instrumento público ou particular de procuração, deverá ser apresentado cópia autenticada da procuração onde deverá constar expressamente que ele pode substabelecer os poderes que lhe foram concedidos;

5.4.3 - O representante legal, procurador ou representante deverá identificar-se e apresentar



80
m

documentos original e oficial de identificação que contenha foto;

5.4.4 - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado;

5.5 - A Pregoeira poderá, no curso da sessão pública do pregão, consultar o cadastro da licitante, para comprovar os poderes do credenciamento e/ou procuração caso necessário;

5.6 - Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.7 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

5.8 - Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item 6.1.

5.9 - *No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada a declaração de "pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação" modelo anexo VI, fora dos envelopes de Proposta e Habilitação.*

5.9.1 - Não caberá responsabilidade à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT por propostas recebidas após a data e horário estipulados para a abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

5.10 - O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação não será devolvido e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de Preços e da Documentação.

5.11 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou particular) deverão constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.12 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 ao 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, deverá apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, declaração (modelo Anexo VIII) firmada pela licitante que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.12.1 - Certidão da Junta Comercial para comprovar o enquadramento conforme dispõe o art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007.

5.12.2 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 360, 000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 ao 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e Art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deste que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

5.13 - A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope "**proposta**" será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

5.14 - A Incorreção nos documentos de credenciamento, não inabilitará a licitante a participar deste Pregão, mas impedirá o seu representante de se manifestar e de formular lances verbais.

6 - PROPOSTA - Envelope nº 01

6.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada em uma única via devidamente rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, com valores expressos em real, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em impresso próprio da firma proponente (papel timbrado), sendo colocada em envelope separado da documentação de habilitação e entregue à Comissão Permanente de Licitação devidamente lacrado e rubricado em seu fecho, contendo obrigatoriamente, ainda, o que segue:

6.1.1 - A validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da licitação.

6.1.2 - Preço em moeda corrente do país;



6.1.3 - A licitante deverá incluir nos preços todas as despesas, inclusive aquelas relativas às taxas, aos impostos, aos encargos sociais e todas direta ou indiretamente relacionadas ao objeto desta licitação;

6.2 - A proposta deverá apresentar os preços:

6.2.1 - Unitários;

6.2.3 - Global;

6.3 - Sua especificação: Catalogo ou Panfleto

6.3.1 - Marca

6.3.2 - Conforme o Anexo I.

81
m

7 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e o Decreto Governamental nº 105, de 02 de abril de 2003, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 suas alterações, Decreto Municipal 05/2010 e 19/2013, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

7.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme item 6 deste edital.

7.3 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.4 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo VI e entregarão os envelopes contendo a proposta e documentação.

7.5 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7.6 - Serão abertos os envelopes contendo a documentação somente da empresa vencedora.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 - A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente, à proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste inciso, serão classificados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.2 - Aos proponentes classificados conforme subitem 8.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos decrescentes.

8.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.

8.4 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por Item.

8.5 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.6 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatória pelo licitante que a tiver formulado.

8.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pela Pregoeira.

8.8 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicando o equipamento definido no objeto deste Edital e seus anexos.



8.9 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.11 - A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender os trabalhos para, em sessão privativa, analisar as Propostas de Preços apresentadas, desclassificando aquelas que:

a) apresentar na planilha, preços simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com o produto acrescidos dos respectivos encargos;

b) apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outra licitante ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;

c) apresentar proposta com preços abusivos ou excessivos em desacordo com os preços praticados no mercado, superfaturados, ou manifestamente inexequíveis.

8.12 - Consideram-se preços abusivos, para efeito desta Licitação, aqueles superiores a 10% (dez por cento) do valor estimado para o contrato.

8.13 - Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta de Preços das licitantes, serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, prevalecendo o preço unitário.

8.14 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar nomeação de Comissão Especial ou de Assessoria Técnica para auxiliá-la na tomada de decisão.

8.15 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 5.12, 5.12.1 e 5.12.2, deste edital.

8.15.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.15.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da Proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 01 (um) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 6.12 e 6.12.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

8.16 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.15.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.17 - O disposto nos itens 8.15 e 8.16, deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.18 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada.

8.19 - A critério da Pregoeira, a licitante declarada vencedora deverá formalizar perante a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do encerramento da presente sessão, nova proposta escrita, contendo os valores finais resultantes dos lances verbais.

9 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02



9.1 - A inversão dos documentos no interior do envelope, ou a colocação da proposta de preço no envelope de documentos de habilitação e vice-versa, acarretará a exclusão da licitante do certame.

9.2 - Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado em Cartório ou publicado em órgão de imprensa oficial, ou ainda, por membros da Comissão Permanente de Licitação, quando apresentados juntamente com o original.

Relativos à habilitação jurídica:

9.3.1. Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);

9.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

9.3.3. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

9.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União);

9.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

9.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

9.4.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

9.4.8. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; **DEVIDAMENTE REGISTRADO NO RESPECTIVO ÓRGÃO COMERCIAL OU CIVIL CONFORME DETERMINA A RESOLUÇÃO DE CONSULTA N° 20/2013 DO TCE/MT MESMO PARA EMPRESAS ME'S E EPP'S.**

9.6. Todas as licitantes (cadastradas ou não) deverão apresentar ainda a documentação complementar abaixo:



9.6.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (Conforme modelo anexo IV);

9.6.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo anexo IV);

9.6.3. Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos equipamentos/materiais a serem entregues nos prazos e/ou condições previstas (conforme modelo anexo VII).

9.6.4 - O documento, quando não houver descrito no corpo a sua validade, será aceito até 90(noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e preferencial:

9.7.1. As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, e que pretendem beneficiar-se nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, no credenciamento, deverão declarar sua condição no sistema eletrônico através de **declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VIII)**;

9.7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, conforme exigido no Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal de que trata o item 9.4, mesmo que esta documentação apresente alguma restrição:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

09.7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 deverão apresentar DECLARAÇÃO assinada por representante legal manifestando essa condição, conforme modelo constante do Anexo VIII, acompanhada de ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou documento expedido pela Receita Federal, onde conste que o licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte. A não apresentação dessa declaração implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, desse tratamento diferenciado e favorecido para o certame.

10 - DA DISPONIBILIDADE DAS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO LOCAL ONDE PODE SER ADQUIRIDO

10.1 - As demais especificações do objeto licitado se encontram à disposição dos interessados para dúvidas no endereço citado no item 2.1.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderá participar do presente Pregão somente Pessoa Jurídica.

12 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

12.1 - Os documentos de habilitação e a proposta de preço exigidos neste Edital deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu averso:

a) PARA PROPOSTA:



85
/

Razão Social: (NÃO DEVERÁ COLOCAR O NOME FANTASIA)

Licitação: **Pregão Presencial nº 026/2018.**

Proposta de Preços - Envelope nº 01

Licitante:

Situado na:.....

b) PARA DOCUMENTAÇÃO:

Razão Social: (NÃO DEVERÁ COLOCAR O NOME FANTASIA)

Licitação: **Pregão Presencial nº 026/2018.**

Documentação de Habilitação - Envelope nº 02

Licitante:

Situado na:

12.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

12.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os maquinários ser fornecidos a esta Prefeitura Municipal sem ônus adicionais.

13 - DA DEFINIÇÃO ENTRE MATRIZ E FILIAL E DO LOCAL DE ENTREGA

13.1 - A empresa proponente poderá apresentar uma única proposta.

13.2 - A proposta depois de entregue é irretirável e irrenunciável.

13.3 - Após a assinatura do contrato a empresa vencedora contratada deverá fornecer os maquinários relacionados no anexo I, conforme solicitação da Administração, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, podendo a empresa sofrer multas de acordo o item 17.

13.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 11 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

I) Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III) Se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

13.5 - A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

13.6 - Os materiais deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal, ou no endereço solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços urbanos e Desenvolvimento Rural, deste que seja dentro do Município de São Félix do Araguaia - MT, no horário de 13h00min as 17h00min.

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS:

14.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, através do e-mail - pregaosfa@outlook.com, ou pelo endereço: Av. Araguaia, 248 - CEP: 78.670-000 São Félix do Araguaia - MT.

14.1.1 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

14.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.2 - Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das



razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos.

14.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

14.4 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira, não terão efeito suspensivo.

14.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Pregão/Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura municipal, através do telefone (0xx) 66 - 3522 - 1606.

15 - DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

15.1 - Se, na execução do objeto deste Projeto Básico, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a empresa vencedora, esta, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, Art. 88 da Lei nº 8.666/93 poderá sofrer as seguintes Sanções e Penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a execução do serviço e 1% (um por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho.

c) Multa compensatória, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho pela rescisão unilateral da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, nos casos previstos nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, por um período não superior a dois anos, e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adjudicatário vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d".

15.1.2 - As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do item 15.1 poderão também ser aplicadas à Empresa vencedora quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu(s) representante(s) legai(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou

b) Praticar (em) ilícito (s), demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

15.1.3 - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" do item 15.1, será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, a data do efetivo pagamento.

15.1.4 - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "c" do item 15.1, será a data fixada para o recolhimento, e o termo final a data do efetivo pagamento.

15.1.5 - As multas estabelecidas nas alíneas "b" e "c" do item 17.1 são independentes entre si e serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, não impedindo que a mesma, rescinda unilateralmente a Nota de Empenho.

15.1.6 - A penalidade estabelecida na alínea "e" do item 15.1, é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

15.1.7 - Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na execução deste Projeto Básico advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.1.8 - Em quaisquer dos casos previstos no item 15.1 e subitens, é assegurado à Empresa vencedora o direito ao contraditório e a ampla defesa.



16 - DO PAGAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE E RECUSA DO(S) MATERIAIS:

16.1 - O pagamento poderá ser sustado pela Prefeitura municipal quando os materiais não estiverem de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços urbanos.

17 - DO PAGAMENTO:

17.1 - O pagamento será efetuado através do Banco do Brasil Agência 1135-5 através de Ordem Bancária, até 30 (Trinta) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal(is) e atesto do material recebido pelo fiscal do contrato ou pelo almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

18 - DA CONTRATAÇÃO:

18.1 - As cláusulas contratuais serão estabelecidas de acordo com este instrumento e conforme minuta do contrato (anexo III), e com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 7.892/2013 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18.2 - Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado por escrito para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar e assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo III, adaptado à proposta vencedora, quando for de interesse da Administração.

19 - DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1 - As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário referente ao exercício 2018, assim definido pela Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços urbanos:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

Unidade: 04.01 - DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Projeto Atividade: 1.030- AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS E MÁQUINAS

Elementos de despesas: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

20 - DO JULGAMENTO:

20.1 - Será inabilitada a empresa cuja documentação não atenda as exigências do edital, inclusive, se consideradas inaptas e/ou inidôneas.

20.2 - Para fins de julgamento será considerada a proposta que apresentar o menor preço por item, uma vez atendidas às condições do edital.

21- DA DESCLASSIFICAÇÃO:

21.1 - Será desclassificada do processo licitatório a proposta que:

- a) - contiver emenda, rasura, ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.
- b) - Apresentar divergência entre a proposta e o anexo II (MODELO DE PROPOSTA E ESPECIFICAÇÕES).
- c) - Apresentar o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido no edital.
- d) - Não apresentar qualquer das declarações e/ou documentos comprobatórios exigidos.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 - O presente Edital e seus anexos bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

22.2 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

22.5 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação do



Pregoeiro em contrário.

22.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á (dia do início e incluir-se-á o do vencimento).

22.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importa no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública Pregão Presencial.

22.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e o Decreto Governamental nº 105, de 02 de abril de 2003, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações subseqüente pertinente à matéria.

22.12 - Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.

22.13 - A licitante poderá obter informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento desta licitação, junto a este Setor de segunda a sexta-feira, horário das 08h00min às 13h00min horas, na Av. Araguaia, nº 248, com o Pregoeiro/Equipe de Apoio, ou através do telefone (0-xx-66) 3522 - 2117.

22.14 - São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Proposta;
- b) ANEXO III - Minuta do Contrato;
- c) ANEXO IV - Declaração de cumprimento à CF, Art. 7º, XXXIII e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos Para a Habilitação;
- d) ANEXO V - Termo de Credenciamento;
- e) ANEXO VI - Declaração do cumprimento de requisito de habilitação;
- f) ANEXO VII - Declaração De Cumprimento De Entrega Dos Materiais
- g) ANEXO VIII - Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Wemes Pereira Leite São Félix do Araguaia - MT em 20 de agosto de 2018.
Secretário de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT
Portaria 001
Wemes Pereira Leite
Sec. Administração e Planejamento.

Secretário Municipal de Obras Viação e Serv. Urbanos
Responsável pelo Termo de Referência.

Visto... 
Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal

Este Edital encontra-se examinado aprovado
por esta Procuradoria Geral
Em ___/___/2018.

Procurador Jurídico



89
/3

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

1. OBJETO:

1.1. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO CAÇAMBA PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT EM ATENDIMENTO AO "CONVÊNIO 867695/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.000812/2018-03, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 028462/2018. E AO "CONVÊNIO 867711/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.000786/2018-13, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 028980/2018".

2. V

2.1-

São Felix do Araguaia é um município do estado de Mato Grosso, com uma área territorial 16.848,221 m², distante a 1.173 km da Capital. Pela última estimativa populacional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE possui 11.290 habitantes. No município destacam-se a produção agrícola e pecuária, com a produção estimada em mais de 900.000 T para o ano 2018, conforme estatísticas do IBGE Cidades. A agropecuária corresponde a 55,22% do PIB municipal que tem como principais culturas soja e milho. A maioria dos pequenos proprietários rurais possui capacidade produtiva limitada em função da falta de capital para investir na atividade agrícola. A produção agropecuária configura-se como a principal fonte de renda da agricultura familiar. Serão atendidos mais de 2.157 famílias nas comunidades / assentamentos P.A. Mãe Maria, P.A. Don Pedro, P.A. Zéca da Doca, P.A. Tia Irene, P.A. Olaria, Azulona Gameleira, Carnaúba, Largo de Pedra, Chapadinha e Xavantinho. A aquisição do caminhão caçamba, irar proporcionar a melhoria das estradas vicinais que dão acesso aos produtores rurais, e assim propiciar melhores condições de vida, para fixação dos agricultores em suas parcelas, e criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos, tais como, educação, saúde, lazer, agência bancárias, órgãos públicos Municipal, Estadual e Federal.

OBJETIVOS

Proporcionar a melhoria das estradas vicinais que dão acesso aos produtores rurais, e assim propiciar melhores condições de vida, para fixação dos agricultores em suas parcelas, e criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos, tais como, educação, saúde, lazer, agencias bancárias, órgãos públicos Municipal, Estadual e Federal.

BENEFICIÁRIOS

Beneficiários Diretos: 10 (dez) assentamentos sendo eles: P.A. Zeca da Doca, Tia Irene, Olaria, Lago de Pedra, Chapadinha, Xavantinho, Carnaúba, Azulona Gameleira, Mãe Maria e Dom Pedro, todos localizado no município de São Félix do Araguaia.

LOCALIZAÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS

O veículo a ser adquiridos ficará à disposição no Pátio de Máquinas deste Município, sendo destinados ao concerto e conservação das estradas vicinais e também sempre que forem requeridos, aos agricultores assentados, que necessitem de algum serviço da Agricultura Familiar.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA DE AGRICULTURA



90
/m

3 – RELAÇÃO DOS MATERIAIS:

Item	Quant.	UNID.	Especificações do Material	Valor Unitário	Valor Total	
01	01	UNID.	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 22.000KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.350 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,17 M, POTÊNCIA 238 CV, COM CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10M ² . IGUAL MELHOR OU SIMILAR. EM ATENDIMENTO AO "CONVÊNIO 867695/2018/SUDAM, PROCESSO N° 59004.000812/2018-03, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV N° 028462/2018.	R\$ 270.016,94	R\$ 270.016,94	COD. TCE- MT 009966
02	01	UNID.	CAMINHÃO CAÇAMBA ZERO KM COM TRAÇÃO MÍNIMA DE 6X4, MOTOR A DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 23.000 KG EQUIPADA COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 12M ³ . IGUAL MELHOR OU SIMILAR. EM ATENDIMENTO AO "CONVÊNIO 867711/2018/SUDAM, PROCESSO N° 59004.000786/2018-13, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV N° 028980/2018".	R\$350.500,00	R\$350.500,00	COD. TCE- MT 00016361

4 – LOCAL DE ENTREGA.

4.1 – O local de entrega dos materiais deverá ser na Secretária de OBRAS Viação e Serviços Públicos no Município de São Félix do Araguaia, no horário das 08h00min as 12h00min das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, ou no local constante da ordem de compra.



91
/30

- 6.1 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas,
- 6.2 – Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas na execução do objeto do presente contrato;
- 6.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.6 – Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros e fretes – carregos e descarregos decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT;
- 6.7 – Fornecer os materiais, objeto de contrato, de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.8 – Responsabilizar-se pela fiel entrega dos materiais no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- 6.9- A CONTRATADA é o único responsável em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possam causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura Municipal, pelo ressarcimento e indenização devidos;
- 6.10– Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

- 7.1 - Designar servidor da Administração para proceder ao recebimento dos materiais;
- 7.3 – Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no contrato e ou/empenho;
- 7.4 – Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais;
- 7.5 – Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da contratada.
- 7.6 - Denunciar as infrações cometidas pelo CONTRATADO e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da LEI Nº 8.666/93;
- 7.7 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

8 – GARANTIA.

- 8.1 - Caberá a contratada realizar o objeto do contrato de acordo com a legislação vigente e normas internas desta Prefeitura (CONTRATANTE), ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da aquisição dos materiais, a mesma terá de cumprir as cláusulas contratuais, sob pena prevista no futuro contrato.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

- 10.1 - As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário referente ao exercício 2018, assim definidos:

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Unidade: 04.01 – DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Projeto Atividade: 1.030– AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS E MÁQUINAS

Elementos de despesas: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

10 – PROJETO BASICO.



92/25

10.1 - O contrato da presente licitação será feito baseado em atendimento ao "CONVÊNIO 867695/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.000812/2018-03, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 028462/2018. E AO "CONVÊNIO 867711/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.000786/2018-13, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 028980/2018" e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

10.2 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO – será nomeado um servidor por Portaria para ficar como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

10.3 - O modo de julgamento será menor preço por ITEM conforme edital feito pelo Departamento de Licitação, de acordo com as exigências legais.

11 - DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS.

11.1 – Os equipamentos serão novos, zero km, 1º uso, conforme os casos terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do material, situação a ser comprovada por laudo emitido por auditor veicular (regulador de sinistros) contratado pelo Município;

11.2 - Na elaboração da proposta a licitante deverá apresentar o preço por item. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço praticado pelas concessionárias da marca do material.

11.3 - A entrega dos materiais deverá ser feita no máximo em 60 (sessenta) dias úteis da data do recebimento da ordem de compra e de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria de Obras.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Se, na execução do objeto deste Termo de Referência, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a empresa vencedora, esta, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, Art. 88 da Lei nº 8.666/93 poderá sofrer as seguintes Sanções e Penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a execução do serviço e 1% (um por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho.

c) Multa compensatória, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho pela rescisão unilateral da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, nos casos previstos nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, por um período não superior a dois anos, e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adjudicatário vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d".

12.1.2 - As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do item 13.1 poderão também ser aplicadas à Empresa vencedora quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou



b) Praticar (em) ilícito(s), demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

12.1.3 - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" do item 13.1, será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, a data do efetivo pagamento.

12.1.4 - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "c" do item 13.1, será a data fixada para o recolhimento, e o termo final a data do efetivo pagamento.

12.1.5 - As multas estabelecidas nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 são independentes entre si e serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, não impedindo que a mesma, rescinda unilateralmente a Nota de Empenho.

12.1.6 - A penalidade estabelecida na alínea "e" do item 13.1, é de competência exclusiva do Sra. Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

12.1.7 - Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

12.1.8 - Em quaisquer dos casos previstos no item 13.1 e subitens, é assegurado à Empresa vencedora o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT efetuará o pagamento em moeda nacional corrente, por meio de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrada da documentação completa e considerados perfeita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, a documentação para efeito de pagamento, será constituída de Nota Fiscal/Fatura e autorização de fornecimento.

13.2 - Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT do recebimento dos materiais, o fato será de imediato comunicado à Empresa vencedora, para ratificação das causas de seu indeferimento.

13.3 - As Notas Fiscais e as Faturas deverão indicar o número da nota de empenho mencionada, bem como da conta corrente, agência e banco da Empresa vencedora, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

13.4 - Os pagamentos poderão ser sustados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, nos seguintes casos:

a) não cumprimento das obrigações da Empresa vencedora para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT;

b) inadimplemento de obrigações da Empresa vencedora para com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT por conta de erros na entrega dos materiais;

c) erros ou vícios nas Faturas.

13.5 - Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da Licitante junto às Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e INSS;

13.6 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

94
m

13.7 - Nenhum pagamento será efetuado à Empresa vencedora enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual;

13.8 - Não será efetuado nenhum pagamento antecipado;

13.9 - Caso a Empresa vencedora seja optante do SIMPLES, deverá juntar à Nota Fiscal a Declaração nos moldes da IN SRF nº. 480/2004;

14 - FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.2 - A fiscalização verificará se os materiais foram entregues de acordo com as exigências deste Termo de Referência.

14.3 - Em caso de não-conformidade, a empresa vencedora será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei nº 8.666/1993, no que couber.

14.4 - A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições, qualificações e especificações previstas neste Termo de Referência, e em seus documentos integrantes, aos qual a Empresa vencedora, declara conhecer nos seus expressos termos.

14.5 - A fiscalização será meramente supletiva e relacionada com execução do objeto deste Termo de Referência, não implicando a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, por compromissos da Empresa vencedora perante terceiros.

15 - DA NOTA DE EMPENHO

15.1 - A Nota de Empenho obedecerá às condições estabelecidas neste Termo e terá força de contrato, estando vinculada integralmente a este Instrumento, implicando na obrigatoriedade da(s) Empresa(s) vencedora(s) em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Termo, como no Edital e na sua proposta;

16 - DO CONTRATO

16.1 - Terá início na data de sua assinatura, vigorando por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

16.2 - A Licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para assinar o Contrato. A recusa em assinar o Contrato será entendida como inexecução total do mesmo, passível de aplicação de penalidades constante neste Edital;

16.2.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal;

16.3 - A Licitante vencedora deverá manter a regularidade referente à habilitação e qualificações exigido no procedimento licitatório, durante toda a vigência do Contrato.

16.4 - Se a Licitante vencedora não assinar o Contrato no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação no procedimento licitatório, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

16.5 - O Contrato poderá ser alterado de acordo com o disposto no artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

17. DA RESCISÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA DE AGRICULTURA



95/20

17.1 - O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

17.2 - O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente da interpelação judicial ou extrajudicial, por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas no Contrato.

17.3 - A Licitante vencedora reconhece desde já os direitos da Prefeitura Municipal, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 da Lei 8.666/93.

17.4 - Ocorrendo a rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Licitante vencedora, serão a esta assegurados os direitos previstos no § 2º do Artigo 79 da mesma Lei.

17.5 - A falta de cumprimento de qualquer Clausula ou simples condição do contrato, poderão acarretar a sua rescisão mediante prévio aviso. A Prefeitura Municipal poderá também rescindir o contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Concordata ou falência ou instauração da insolência civil da Licitante vencedora;
- b) Dissolução da sociedade, e
- c) Inadimplência da Licitante vencedora em manter todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

17.6 - Poderá, ainda, o Contrato ser rescindido, na forma da Lei, por ocorrência das demais situações previstas na Lei n.º 8.666/93.

17.7 - Em quaisquer dos casos previstos neste item, é assegurado à Licitante vencedora o direito ao contraditório e a ampla defesa.

São Félix do Araguaia - MT, 16 de agosto de 2018.

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Responsável pelo Termo de Referência.

Aprovado em 20/08/2018.

Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

'Relação dos Itens do Processo / Licitação'

(Período de 01/01/2018 a 18/08/2018)

Só MPEs	Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo / Ano: 60 / 2018 Licitação: 26/2018- PR							
1	821025251		"AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEICULO RODOVIÁRIO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA ZERO KM PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT EM ATENDIMENTO AO "Convênio 867695/2018/SUDAM, Processo nº 59004.000812/2018-03, em consonância à proposta no SICONV nº 028462/2018"	UN	1,000	270.016,9400	270.016,94
2	821025252		"AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) VEICULOS RODOVIÁRIO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA ZERO KM PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT EM ATENDIMENTO AO Convênio 867711/2018/SUDAM, Processo nº 59004.000786/2018-13, em consonância à proposta no SICONV nº 028980/2018.	UN	1,000	350.500,0000	350.500,00
TOTAL DO PROCESSO:							620.516,94
TOTAL:							620.516,94

96
25



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
(Papel timbrado da empresa)

97/08

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.
Equipe de Pregoeira.
REF. Ao PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2018.
Modalidade: PREGAO PRESENCIAL N° 026/2018
ABERTURA: 31/08/2018 - as 09h30min. (horário oficial de Brasília).

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2018 na modalidade PREGAO PRESENCIAL N° 026/2018, apresentamos nossa proposta comercial para Fornecimento dos materiais conforme segue abaixo.

Item	Quant.	UNID.	Especificações do Material	Valor Unit.	Valor Total	Marca
01	01	UNID.		R\$	R\$	
02	01	UNID.		R\$	R\$	
VALOR TOTAL					R\$	

- Prazo de validade da proposta **60 (sessenta) dias**;
- No preço ofertado estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços descritos acima;
- O preço proposto é de exclusiva responsabilidade da nossa empresa, não nos assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- Declaramos que não consta em nosso quadro de funcionários parentes, em até terceiro grau, entre servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

Nome do banco: Código da agência: Número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;

Dados do Representante Legal para assinatura do Contrato.

Nome..... RG CPF Telefone de Contato

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)
Assinatura e Carimbo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



98
/ 20

MINUTA DO CONTRATO



ANEXO III
 MINUTA DO CONTRATO

99
 20

CONTRATO Nº XXX/2018 PARA AQUISIÇÃO DE
 XXXXXXXXXXXX, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA
 MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-
 MT E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa _____, situada à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, Cep. _____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada pelo Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, denominada **CONTRATADA**, para celebrar o presente instrumento, resultado do PREGAO PRESENCIAL Nº 026/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa para aquisição de uma patrulha mecanizada, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

01.01 - Este **CONTRATO se fundamenta** nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/93, com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/94, e da Lei nº 9.648/98 e suas convalidações, pelo Decreto 7.892, de 2013, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01 - "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO RODOVIÁRIO, TIPO CAÇAMBA PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT EM ATENDIMENTO AO "CONVÊNIO 867695/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.000812/2018-03, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 028462/2018. E A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO RODOVIÁRIO, TIPO CAÇAMBA EM ATENDIMENTO AO "CONVÊNIO 867711/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.000786/2018-13, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 028980/2018".CONFORME , DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DESTE EDITAL, QUE DELE FAZ PARTE INTEGRANTE."

02.02 - **RELAÇÃO DOS MATERIAIS:**

Item	Quant.	UNID.	Especificações do Material	Valor Unit.	Valor Total	Marca
01	01	UNID.	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX EM ATENDIMENTO AO"CONVÊNIO	R\$	R\$	



			867695/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.000812/2018-03				100
02	01	UNID.	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX EM ATENDIMENTO AO "CONVÊNIO 867711/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.000786/2018-13,	R\$	R\$		20
VALOR TOTAL					R\$		

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

03.01 - O regime de execução indireta sob a modalidade menor preço por item de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

4.01 - O presente instrumento de Contrato foi firmado em função da 10.520/2002 e Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, e do Edital do Processo 060/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

05.01 - O valor global Estimado para execução do presente instrumento de Contrato é fixado em R\$ ----
-----(------).

05.02 - O valor aqui fixado não será reajustado.

05.03 - Todas as despesas (tributos, contribuições sociais, e outras despesas) inerentes à execução do presente contrato correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.01 - As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário referente ao exercício 2018, assim definido pela Secretaria Municipal de Administração e planejamento.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

Unidade: 04.01 - DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Projeto Atividade: 1.030- AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS E MÁQUINAS

Elementos de despesas: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

07.01 - O prazo de execução do presente Contrato é fixado em 12 (doze) meses, contados a partir de xx/xx/2018, prorrogável por igual período ou pelo tempo em que as partes se ajustarem, se houver necessidade, nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

08.01 - O pagamento será efetuado em uma única parcela, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços urbanos e Desenvolvimento Rural.

08.02 - O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias úteis a partir da apresentação das notas fiscais, requisições e relatório do fiscal de contrato.

08.03 - Serão efetuados descontos legais a título de ISSQN, INSS, IRRF, que serão destacados quando da emissão do documento fiscal, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



JOL
m

- 09.01 - À CONTRATADA assiste suspender, eventual ou definitivamente, os serviços no caso de descumprimento do pagamento deste Contrato, quando a inadimplência ultrapassar 60 (sessenta) dias;
- 09.02 - Executar todos os serviços, objeto de contrato, de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 09.03 - Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas na execução do objeto do presente termo;
- 09.04 - A CONTRATADA é o único responsável em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possam causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura municipal, pelo ressarcimento e indenização devidos;
- 09.05 - A CONTRATADA fornecerá o objeto deste contrato de acordo os itens especificados na cláusula segunda desta minuta, assim como no Anexo I do edital do processo Nº 060/2018
- 09.06 - A CONTRATADA se obriga efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em restrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e validade;
- 09.07 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 09.07.1 - Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 09.08 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 09.09 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 09.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 09.11 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
- 09.12 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 09.13 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- 09.14 - Entregar os materiais na conformidade do estabelecido no Anexo I do Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- 09.15 - Dar plena garantia sobre a qualidade dos equipamentos adquirido por no mínimo 12 (doze) meses sem limites de quilometragem ou horas, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA;
- 09.16 - Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;
- 09.17 - Proceder à entrega dos materiais num prazo máximo de 60(sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;
- 09.18 - Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.



102
m

09.19 - Comunicar a Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços urbanos e Desenvolvimento Rural, no prazo de 08 (oito) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

09.20 - No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento dos materiais.

09.21 - Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos materiais, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

09.22 - Entregar os materiais adjudicados no prazo estipulado neste Termo, no local designado, acompanhado da Nota Fiscal e Termo de Garantia de Fornecedor com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado no Termo de Referência, Edital e Nota de Empenho, endereço do fabricante, do Fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia.

09.23 - Substituir, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, os materiais entregues, que esteja em desacordo com as especificações constante do Termo Referência e edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pela Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços urbanos e Desenvolvimento Rural, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.

09.24 - Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.01 - A CONTRATANTE se obriga a cumprir fielmente o disposto nas Cláusulas quinta e oitava deste Contrato;

10.02 - A CONTRATANTE nomeará através de Portaria, profissional devidamente instruído, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, onde o mesmo poderá relatar ao gestor as infrações cometidas pela Contratada, bem como o andamento do mesmo, emitindo relatório e atesto em faturas ou notas fiscais com a finalidade de manter a regularidade da execução do objeto do presente contrato, podendo não aceitar os materiais que estejam em desacordo com o especificado, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da CONTRATADA;

10.03 - Efetuar os pagamentos devidos pelo material fornecido de acordo com disposições do presente contrato.

10.04 - Denunciar as infrações cometidas pelo CONTRATADO e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da LEI Nº 8.666/93.

10.05 - Fiscalizar a execução do objeto deste contrato, intervir ou interromper conforme previstos na Lei nº 8.666/93.

10.06 - Dar publicidade do extrato de contrato nos meios de comunicações, tais como: Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Diário Oficiais dos Municípios - AMM, na forma da lei;

10.07 - Designar, por ato administrativo, Fiscal de contrato para acompanhar a execução das entregas dos materiais;

10.08 - Aceitar ou recusar os motivos alegados pela Empresa para configurar casos fortuitos ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

10.1 - Caberá á contratada realizar o objeto do contrato de acordo com a legislação vigente e normas internas desta Prefeitura (CONTRATANTE), ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução do deste contrato, a mesma terá de cumprir as clausulas contratuais, sob pena para a contratada das penalidades prevista no futuro contrato.



103
20

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.01 - A rescisão do presente instrumento de Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.02 - À parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra no prazo mínimo de 10 (dez) dias, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 20% (vinte por cento) do valor do presente Contrato;

11.03 - No caso de rescisão unilateral por culpa da **CONTRATADA**, por falha ou inexecução do seu objeto, a **CONTRATANTE**, não se obriga nenhum pagamento indenizatório, observando-se o disposto no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

§ 1º - A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a **CONTRATANTE**;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da legislação processual;

11.04 - A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.01 - O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I. - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II. - Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

b) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

III. - Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.01 - Se, na execução do objeto deste Projeto Básico, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a empresa vencedora, esta, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, Art. 88 da Lei nº 8.666/93 poderá sofrer as seguintes Sanções e Penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a execução do serviço e 1% (um por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho.



104
m

c) Multa compensatória, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho pela rescisão unilateral da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, nos casos previstos nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, por um período não superior a dois anos, e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adjudicatário vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d".

13.02 - As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do item 13.01 poderão também ser aplicadas à Empresa vencedora quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou

b) Praticar (em) ilícito(s), demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

13.03 - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" do item 13.01, será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, a data do efetivo pagamento.

13.04 - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "c" do item 13.01, será a data fixada para o recolhimento, e o termo final a data do efetivo pagamento.

13.05 - As multas estabelecidas nas alíneas "b" e "c" do item 13.01 são independentes entre si e serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, não impedindo que a mesma, rescinda unilateralmente a Nota de Empenho.

13.06 - A penalidade estabelecida na alínea "e" do item 13.01, é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

13.07 - Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.08 - Em quaisquer dos casos previstos no item 13.01 e subitens, é assegurado à Empresa vencedora o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FÔRO

14.01 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste instrumento de Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.02 - E por estarem devidamente acordados, declara, as partes CONTRATANTES aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como às demais normas complementares e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São Félix do Araguaia - MT, ____ de _____ de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



NOME: _____
RG nº: _____
CPF nº: _____
Assinatura: _____

NOME: _____
RG nº: _____
CPF nº: _____
Assinatura: _____

105
m

A presente minuta foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração



ANEXO IV

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

106
/

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2018.
PREGAO PRESENCIAL N° 026/2018.

_____ Nome da Empresa _____, CNPJ/MF N°.
_____ - Inscrição Estadual N°. _____, sediada na
_____, n°. _____, Bairro
_____, CEP _____, Município/Estado
_____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento
ao solicitado no Edital da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018**, DECLARA, sob
as penas da lei, que:

- Declara estar ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999; e,
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal servidor ou dirigente de Órgão do Município de São Felix do Araguaia /MT, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93.

São Felix do Araguaia/MT, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO V

107
m

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Local e data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.
Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO 060/2018.
PREGAO PRESENCIAL N° 026/2018.

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, o Sr (a). _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive, efetuar lances, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar o demais ato no presente processo licitatório.

ATENCIOSAMENTE,

FIRMA LICITANTE / CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO VI

108
m

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O
CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.
Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2018.
PREGAO PRESENCIAL N° 026/2018.

A empresa....., estabelecida.....inscrita no CNPJ sob o n°declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Edital e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e Carimbo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO VII

109
/

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.
Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2018.
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

A.....(razão social da empresa), inscrita No CNPJ N°.....,
localizada à, **DECLARA**, que cumprirá os prazos de entrega dos
materiais, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços urbanos do Edital
de Pregão Presencial n.º 003/2018.

São Félix do Araguaia-MT, xx de xxxxxxxx de 2018.

Assinatura e Carimbo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO VIII

510
—
m

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.
Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2018.
PREGAO PRESENCIAL N° 026/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS
DA LEI COMPLEMENTAR N°123/2006

A empresainscrita no CNPJ nºestabelecida na.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

AO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Solicitamos ao Departamento Jurídico que proceda ao exame do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2018 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018**, referente à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO RODOVIÁRIO, TIPO CAÇAMBA PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT EM ATENDIMENTO AO "CONVÊNIO 867695/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.000812/2018-03, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 028462/2018. E AO "CONVÊNIO 867711/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.000786/2018-13, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 028980/2018".

Valor estimado:

ITEM 1

"CONVÊNIO 867695/2018/SUDAM

Concedente 250.000,00

Proponente 20.016,94

TOTAL GERAL 270.016,94 - 270.016,94

Valor estimado:

ITEM 2

CONVÊNIO 867711/2018/SUDAM

Concedente 350.000,00

Proponente 500,00

TOTAL GERAL 350.500,00

Conforme especificações contidas no edital, expedindo-se o competente parecer jurídico.

Atenciosamente,

São Felix do Araguaia - MT, 20 de agosto de 2018.

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial 002/2018



PARECER JURÍDICO

“Leis nº 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98 e a 10.520/02”

112
33

Ref: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO

Requerente: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Assunto: Pedido de Parecer Técnico.

Ementa: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO REFERENTE APROVAÇÃO DO EDITAL E MINUTA DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018.

Referência: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para administração pública, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, tendo como objetivo principal: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO RODOVIÁRIO, TIPO CAÇAMBA PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT EM ATENDIMENTO AO “CONVÊNIO 867695/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.000812/2018-03, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 028462/2018. E AO “CONVÊNIO 867711/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.000786/2018-13, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 028980/2018”.**

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO do Departamento de Licitação dirigido a este Procurador Municipal, sobre a abertura de Edital de Licitação na Modalidade do Pregão, vimos informar o que segue:

Trata-se de procedimento licitatório, sob a modalidade do Pregão, que visa à aquisição do objeto abaixo descrito, conforme requisição de equipamentos do competente Secretário Municipal (requisição em anexo):

O Departamento de Contratos e Licitação encaminhou a este Assessor Jurídico a minuta do edital e demais documentos.



É a síntese do necessário. Passo a opinar.

113
/m

Por força do art. 38 e 40, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, bem como o artº 9º do Decreto Federal nº 3.931/2001 e o Decreto nº 4.342/2002, em análise da documentação encaminhada, elaboro as seguintes considerações:

1- **DAS FORMALIDADES:**

1.1. Consta dos autos as requisições de compras, devidamente subscrita pelo respectivo Secretário Municipal.

1.2. Consta no presente Procedimento a justificativa da necessidade da contratação, onde o Secretário solicitante apresenta os motivos para aquisição do referido equipamento, informando, inclusive, os programas que se pretende atender com os referidos veículos rodoviários.

1.3. Consta dos autos a AUTORIZAÇÃO para a abertura do presente procedimento, devidamente subscrita pela Exma. Senhora Prefeita Municipal de São Felix do Araguaia - MT.

1.4 Quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida.

1.5 O presente procedimento encontra-se formalmente em ordem, devidamente autuado, com suas folhas numeradas e rubricadas pelos servidores responsáveis pela juntada dos referidos documentos, contendo o ato que designa Pregoeira e Equipe de Apoio.

2- **DA MODALIDADE ESCOLHIDA: PREGÃO PRESENCIAL**

Parece-nos ser adequada a modalidade do Pregão para reger em conformidade com da Lei nº. 10.520/02.



114
m

3- DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

A análise da minuta do edital e seus anexos não revelaram a necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentaram os requisitos formais exigidos pela Lei 8.666/93 e obediência a Lei 10.520/02.

Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados, o parecer opinativo desta Procuradoria Municipal é no sentido de que não óbice no regular desenvolvimento do referido Processo Licitatório.

É o nosso parecer.

São Felix do Araguaia - MT, 20 de agosto de 2018.



Danilo Schembek Souza
Procurador Jurídico
OAB/MT 19.907



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



115
/

PUBLICAÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



116
/m

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:
Pregão Presencial nº. 060/2018
PROCESSO Nº 026/2018

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO RODOVIÁRIO, TIPO CAÇAMBA PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT EM ATENDIMENTO AO "CONVÊNIO 867695/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.000812/2018-03, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 028462/2018. E A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO RODOVIÁRIO, TIPO CAÇAMBA EM ATENDIMENTO AO "CONVÊNIO 867711/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.000786/2018-13, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 028980/2018". CONFORME , DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DESTE EDITAL, QUE DELE FAZ PARTE INTEGRANTE." Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 09h30min do dia 31 de agosto de 2018(Sexta - Feira), na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 09h30min, (horário oficial de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: pregaosfa@outlook.com das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 1606 ramal 35.

São Felix do Araguaia – MT, 20 de agosto de 2018.


Meudra Pereira dos Santos
Pregoeira Oficial
Port. 002/2018


Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

Janailza Taveira Leite
Pregoeira Oficial
Sessão 060/2018
São Félix do Araguaia - MT

PUBLICADO NO MURAL
NO PERÍODO DE
2018/08/31 09:29/18
São Félix do Araguaia - MT

Visto do Funcionário



117
20

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2018**

O Prefeito de Porto Escondido/MT, no uso de suas atribuições, torna pública abertura do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2018 DO OBJETO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. No seguinte local data e horário. Local: na Sala de Licitação - Data: 05 de setembro de 2018 - Horário: 09 horas.

Porto Escondido-MT, 20 de Agosto de 2018
MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 35/2018. Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para a aquisição de uma patrulha mecanizada retrocavadeira de pneus tração 4x4 potencia mínima do motor de 90 HP, cabine fechada ar condicionado. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 11/09/2018 às 09:00 horas, (horário de Brasília) na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário de 12:00 às 18:00 horas ou solicitado no e-mail licitacao2018@gmail.com ou telefone 66-35581414

Santa Terezinha-MT, 17 de agosto de 2018
GUSTAVO KOVALSKI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX
DO ARAGUAIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018**

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018 PROCESSO Nº 026/2018. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por Objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO RODOVIÁRIO, TIPO CAÇAMBA - EM ATENDIMENTO AO "CONVÊNIO 8678/05/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.000812/2018-03, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA Nº SICONV Nº 028462/2018. E A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO RODOVIÁRIO, TIPO CAÇAMBA - EM ATENDIMENTO AO "CONVÊNIO 86771/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.000786/2018-13, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA Nº SICONV Nº 028980/2018" CONFORME - DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DESTA EDITAL, QUE DELE FAZ PARTE INTEGRANTE. Os envelopes contendo as Propostas e Documentação deverão ser entregues até as 09h30min do dia 31 de agosto de 2018 (Sexta - Feira), na Avenida Araguaia nº 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 09h30min (horário oficial de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: pregao60@outlook.com das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT. Maiores contatos: tel. (66) 3522-1606 ramal 35, Port. 002/2018

São Félix do Araguaia - MT, 20 de agosto de 2018.
MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
Prefeitura

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2018**

A Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, através da Presidente da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados a HABILITAÇÃO das empresas BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ Nº 09.302.764/0001-06, CALÉGARI ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - ME, CNPJ Nº 04.464.461/0001-76 e THAIS SALTON GNOATO EPP, CNPJ Nº 17.254.689/0001-83. Bem como fica designado o dia 23 de agosto de 2018, às 08h30 o prosseguimento do certame com abertura e julgamento dos envelopes da proposta de preço. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700 e ainda através do site www.sorriso.mt.gov.br.

Sorriso-MT, 20 de agosto de 2018
MARISETE M. BARBIERI

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2018**

O Município de Sorriso - MT, Torna Público O Resultado do Pregão Presencial Nº 85/2018, Tendo Como Objeto "Registro de preços para futura e eventual aquisição de trator e caminhão com caçamba basculante para atender as necessidades da secretaria de agricultura e meio ambiente do MUNICÍPIO DE SORRISO-MT", CONFORME A SEGUIR AS EMPRESAS: BORGES & DURIGON LTDA, CNPJ Nº 01.140.699/0001-58, ITEM VENCEDOR - 824836 - R\$ 194.000,00 - TOTAL R\$ 194.000,00, e EXTRA MAQUINAS S/A, CNPJ Nº 19.293.041/0002-22, ITEM VENCEDOR - 824837 - R\$ 325.000,00 - TOTAL R\$ 325.000,00 - TOTAL GERAL R\$ 519.000,00.

Sorriso-MT, 20 de agosto de 2018
MARISETE M. BARBIERI
Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DO NORTE

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 5/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Terra Nova do Norte, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade supramencionada, com as seguintes características: OBJETO: Remanescente de obra (1008073) PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 0001/2013-Terra Nova do Norte-MT, conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho e memorial descritivo e projetos. REGIME DE EXECUÇÃO: Empitada por preço global. TIPO: Menor Preço Global DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DIA 11/09/2018 HORAS: 8:00 LOCAL: Avenida Cloves Felício Fetteratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT. EDITAL E ESCLARECIMENTOS: Endereço acima, no horário das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00; FONE (66) 3434 - 2500, o edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br

Terra Nova do Norte - MT, 20 de AGOSTO de 2018
ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO
DOMINGOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2018

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 18-2018. O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 18-2018 fica registrado a ata de registro que teve como vencedor a empresa, K. O. A. DREHMER-ME, inscrito no CNPJ. 26.897.644/0001-18, vencedora de todos os itens no valor global de R\$ 16.796,00, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PORTÁTEIS DO TIPO TABLET PARA OS ACS (AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE) E PARA OS ACE (AGENTES DE COMBATE AS ENDEMEIAS)

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 19-2018. O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 19-2018 fica registrado a ata de registro que teve como vencedor a empresa, IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME, inscrito no CNPJ. 08.952.092/0001-11, vencedora de todos os itens no valor global de R\$ 8.505,70, Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTAS E PROTETOR SOLAR para os Agentes Epidemiológicos e Agentes Comunitários de Saúde.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL REGISTRO SRP Nº 18/2018**

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna publico aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 18/2018, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PORTÁTEIS DO TIPO TABLET PARA OS ACS (AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE) E PARA OS ACE (AGENTES DE COMBATE AS ENDEMEIAS), e sagrou vencedor a empresa K. O. A. DREHMER - ME, inscrita no CNPJ. 26.897.644/0001-18.

Vale de São Domingos - MT, 20 de Agosto de 2018
GERALDO MARTINS DA SILVA

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 19/2018**

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna publico aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 19/2018, objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTAS E PROTETOR SOLAR para os Agentes Epidemiológicos e Agentes Comunitários de Saúde, e sagrou vencedor a empresa IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ. 08.952.092/0001-11.

Vale de São Domingos - MT, 20 de Agosto de 2018.
GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018**

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes a Serem Utilizados nas Unidades de Saúde do Município, Conforme Proposta nº 97538.013000/1160-03/MS/FNS, Recurso de Emenda Parlamentar nº 254000004. O Prefeito Municipal de Vera, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve Homologar como Homologado tem, o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 056/2018, tipo Menor Preço Por Item que teve como vencedoras as empresas Hipercental Comércio e Representação de Produtos Odontológicos e Médico - Hospitalar Ltda - EPP, inscrita no Cnpj nº 13.994.852/0001-93, Itens (16, 17, 18, 21, 29, 33 e 35 - valor global R\$ 10.701,80), Amauri Roberto de Araujo - ME, inscrita no Cnpj nº 13.234.712/0001-17, Itens (04, 06, 12, 13, 15, 23, 24, 25, 26 e 34 - valor global de R\$ 24.056,00) e SUPER Util Comercial Ltda ME, inscrita no CNPJ nº 15.392.562/0001-05, ITENS (02, 05, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 19, 20, 28, 30, 31 e 36 - valor global de R\$ 26.762,00). Informamos que o Termo de Homologação detalhado, contendo a descrição dos itens e as quantidades, encontra-se disponibilizado no site da prefeitura municipal de Vera - MT (www.vera.mt.gov.br).

Vera - MT, 17 de Agosto de 2018
MARCELO ALVES DA COSTA
Prefeito
Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018**

Processo de Licitação nº 72/2018 - nº de Licitação no BB: 732207. A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nº 784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2008, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Serviços de Recapagem e Duplagem de Pneu para atender as necessidades das Secretarias de Agricultura, Educação e Viação e Obras Públicas. Realização: 11/09/2018. Abertura da Sessão: 08h30min. Abertura da Disputa de Preço: 09h00min. O Edital contendo as informações estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br.

Vila Rica-MT, 20 de Agosto de 2018
CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018**

Processo Administrativo nº 101/2018 TIPO: Menor Preço Global. Contratação de empresa especializada para execução de serviço de sinalização viária urbana, neste município, abrangendo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, parte integrante do edital. DATA E HORARIO DA SESSÃO PÚBLICA: a sessão pública se dará no dia 10 (dez) de setembro de 2018, às 08h00min (MS) (oito horas), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Anaurilândia-MS. O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto nº 1000, e pelo telefone (67) 3445-1110, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, e pelo endereço eletrônico: www.anaurilandia.ms.gov.br.

anaurilândia - MS, 20 de agosto de 2018.
JOSE FONSECA NETO
Presidente da CPL

COMO OS EXIGIDOS PELAS NORMAS DE SEGURANÇA E PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO BRASILEIRO. Empresa vencedora EXTRA MÁQUINAS S/A, inscrita no CNPJ nº 19.293.041-0002-22, valor unitário 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais) e valor global de R\$ 846.000,00 (oitocentos e quarenta e seis mil reais). Nova Xavantina - MT, 20 de agosto de 2.018.

Walmir Arruda Costa - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2018
ESPÉCIE: Contrato nº 19/2018
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: A.S. CONSTRUTORA LTDA - ME
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção da Praça da Rodoviária, conforme previsto nos Memorials Descritivos, Planilhas Orçamentárias e Projetos anexos ao Edital correspondente, mediante o regime empreitada por preço global. Caberá a contratada o fornecimento da mão de obra, ferramentas, máquinas, equipamentos e materiais necessários e adequados para que todos os serviços sejam desenvolvidos com segurança e qualidade.
VALOR: R\$ 298.405,70 (Duzentos e Noventa e Oito Mil, Quatrocentos e Cinco Reais e Setenta Centavos.)
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2018
PRAZO PARA EXECUÇÃO: 120 Dias

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2018

ESPÉCIE: Contrato nº 20/2018 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: A.S. CONSTRUTORA LTDA - ME
OBJETO: O objeto do presente instrumento é Execução de Obra de Substituição De Telha- do e Fachada Hospital Bom Jesus no Município de Ponte Branca-MT, conforme Memorial Descritivo, Projetos e Planilhas Orçamentárias em Anexo ao Edital correspondente, para atender o Convênio Nº. 1036/2016 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES, com área da entrada principal de 715,02 m² e área da cobertura de 845,40 m², conforme previsto no Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Projetos anexos ao Edital correspondente, mediante o regime empreitada por preço global. Caberá a contratada o fornecimento da mão de obra, ferramentas, máquinas, equipamentos e materiais necessários e adequados para que todos os serviços sejam desenvolvidos com segurança e qualidade.
VALOR: R\$ 299.557,15 (Duzentos e Noventa e Nove mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Quinze Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2018
PRAZO PARA EXECUÇÃO: 05 Meses

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca- MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CASA MORTUÁRIA NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL CORRESPONDENTE, PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº. 1260/2018 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID.**". As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no dia 10/09/2018, às 08h00min, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitação todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, que será fornecido aos interessados, mediante cadastro e pagamento na Tesouraria do Município, por meio de DAM- Documento de Arrecadação Municipal, do valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e o cadastro prévio para emissão do CRC- Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Comissão de Licitação. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311 ou através do e-mail licitacaopbmt@hotmail.com.

Ponte Branca - MT, 20 de Agosto de 2018.

GLIMARA NOGUEIRA GONÇALVES
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇO Nº 20/2018

O Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições, torna pública abertura do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2018 DO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. No seguinte local data e horário: Local:** na Sala de Licitação - **Data:** Data: 03 de setembro de 2018 - **Horário:** 09 horas.

Porto Esperidião-MT, 20 de Agosto de 2018

MARTINS DIAS DE OLIVERIA - Prefeito.

ASPLEMAT Publicações 65 3642.6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM-MT 1º ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 04/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM-MT torna público para conhecimento dos interessados, ALTERAÇÃO NA REDAÇÃO do item 8.2.2.2.1, como descrito abaixo:

8.2.2.2.1. Capacitação Técnico-Operacional - Atestado, fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA/CAU ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, onde fique comprovado que a licitante executou obra/serviço de características semelhantes ao objeto da licitação.

Santa Carmem, 20 de agosto de 2018

Marceli Tafarel

Presidente

RC PUBLICAÇÕES - 66 9 99844633

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2018 PROCESSO Nº 026/2018

ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA:

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO RODOVIÁRIO, TIPO CAÇAMBA PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT EM ATENDIMENTO AO "CONVÊNIO 867695/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.000812/2018-03, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 028462/2018. E A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO RODOVIÁRIO, TIPO CAÇAMBA EM ATENDIMENTO AO "CONVÊNIO 867711/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.000786/2018-13, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 028980/2018". CONFORME , DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DESTE EDITAL, QUE DELE FAZ PARTE INTEGRANTE." Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 09h30min do dia 31 de agosto de 2018 (Sexta - Feira), na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 09h30min, (horário oficial de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: pregaosfa@outlook.com das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522-1606 ramal 35.

São Felix do Araguaia - MT, 20 de agosto de 2018.

Meudra Pereira dos Santos. Pregoeira Oficial Port. 002/2018

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2018 SRP 87/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL com EXCLUSIVIDADE para ME e EPP. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde, pertencentes aos grupos A, B e E, conforme Resolução CONAMA 358/2005 e ANVISA 306/2004 e demais alterações,**



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1424
Divulgação terça-feira, 21 de agosto de 2018

– Página 122
Publicação quarta-feira, 22 de agosto de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ATO

1º ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 04/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM-MT torna público para conhecimento dos interessados, ALTERAÇÃO NA REDAÇÃO do item 8.2.2.2.1, como descrito abaixo:

8.2.2.2.1. Capacitação Técnico-Operacional - Atestado, fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA/CAU ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, onde fique comprovado que a licitante executou obra/serviço de características semelhantes ao objeto da licitação.

Santa Carmem, 20 de Agosto de 2018

Marceli Tafarel
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2018 ADESÃO Nº 007/2018

OBJETO: ADESÃO À ATA de Registro de Preços nº 018/2017 -Pregão Presencial 019/2017 – REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO AS ÁREAS ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, DE PLANEJAMENTO E DE PRESTAÇÕES DE CONTAS, CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DIVERSAS E AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS DO INTERESSE DO MUNICÍPIO JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO. FIRMADO: em 17 de agosto de 2018. FAVORECIDA: JACOBSEN & PRATES SOARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 28.092.213/0001-00; PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR: R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de \$6.000,00(seis mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei Nº 8.666/1993 e alterações e Decreto 7.892/2013.

São Félix do Araguaia - MT, 17 de agosto de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal.

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:
Pregão Presencial nº. 060/2018
PROCESSO Nº 026/2018

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO RODOVIÁRIO, TIPO CAÇAMBA PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT EM ATENDIMENTO AO "CONVÊNIO 867695/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.000812/2018-03, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 028462/2018, E A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO RODOVIÁRIO, TIPO CAÇAMBA EM ATENDIMENTO AO "CONVÊNIO 867711/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.000786/2018-13, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 028980/2018". CONFORME , DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DESTA EDITAL, QUE DELE FAZ PARTE INTEGRANTE. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 09h30min do dia 31 de agosto de 2018(Sexta - Feira), na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 09h30min, (horário oficial de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: pregaosfa@outlook.com das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 1606 ramal 35.

São Félix do Araguaia – MT, 20 de agosto de 2018.

Meudra Pereira dos Santos
Pregoeira Oficial
Port. 002/2018

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

ACRÉSCIMO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E
CONTRATO N. 089/2017

PROCESSO LICITATÓRIO nº 044/2017
MODALIDADE: ADESÃO/CARONA Nº 004/2017
AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU - MT

OBJETO: Acréscimo no percentual de 75%(setenta e cinco por cento), dos itens do Contrato Original nº 089/2017, para prestação de serviços de Casa de Apoio na cidade de Cuiabá/MT, para atender pacientes em tratamento fora do município de São Félix do Araguaia - MT. Em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde deste município de São Félix Do Araguaia – MT. Passando a vigorar a partir de 08/08/2018 até 08/08/2019. FIRMADO EM: 03/08/2018. VALOR: O valor do contrato original, após 1º aditivo, passa de R\$52.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais) para 84.000,00(oitenta e quatro mil reais). FAVORECIDA: M A BARBOSA DE OLIVEIRA – ME/CNPJ sob o nº 22.820.685/0001-55. FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 65 e 57 da Lei 8.666/93 e Cláusula décima primeira do Contrato nº 089/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 03 de agosto de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL.

ACRÉSCIMO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E
CONTRATO N. 089/2017

PROCESSO LICITATÓRIO nº 044/2017
MODALIDADE: ADESÃO/CARONA Nº 004/2017
AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU - MT

OBJETO: Acréscimo no percentual de 75%(setenta e cinco por cento), dos itens do Contrato Original nº 089/2017, para prestação de serviços de Casa de Apoio na cidade de Cuiabá/MT, para atender pacientes em tratamento fora do município de São Félix do Araguaia - MT. Em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde deste município de São Félix Do Araguaia – MT. Passando a vigorar a partir de 08/08/2018 até 08/08/2019. FIRMADO EM: 03/08/2018. VALOR: O valor do contrato original, após 1º aditivo, passa de R\$52.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais) para 84.000,00(oitenta e quatro mil reais). FAVORECIDA: M A BARBOSA DE OLIVEIRA – ME/CNPJ sob o nº 22.820.685/0001-55. FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 65 e 57 da Lei 8.666/93 e Cláusula décima primeira do Contrato nº 089/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 03 de agosto de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL.

ACRÉSCIMO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E
CONTRATO N. 089/2017

PROCESSO LICITATÓRIO nº 044/2017
MODALIDADE: ADESÃO/CARONA Nº 004/2017
AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU - MT

OBJETO: Acréscimo no percentual de 75%(setenta e cinco por cento), dos itens do Contrato Original nº 089/2017, para prestação de serviços de Casa de Apoio na cidade de Cuiabá/MT, para atender pacientes em tratamento fora do município de São Félix do Araguaia - MT. Em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde deste município de São Félix Do Araguaia – MT. Passando a vigorar a partir de 08/08/2018 até 08/08/2019. FIRMADO EM: 03/08/2018. VALOR: O valor do contrato original, após 1º aditivo, passa de R\$52.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais) para 84.000,00(oitenta e quatro mil reais). FAVORECIDA: M A BARBOSA DE OLIVEIRA – ME/CNPJ sob o nº 22.820.685/0001-55. FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 65 e 57 da Lei 8.666/93 e Cláusula décima primeira do Contrato nº 089/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 03 de agosto de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL.

120
/20

Art. 2º - Onde se lê: COORDENADORA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, **leia-se:** COORDENADORA ADMINISTRATIVA.

Art. 3º -Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 20 DE AGOSTO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N°. 429/2018 DE: 20 DE AGOSTO DE 2018**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **SONIA SAMPAIO DE ANDRADE** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **SONIA SAMPAIO DE ANDRADE**, em 20/08/2018 a 18/09/2018, com período aquisitivo de 11/04/2017 a 10/04/2018, com retorno as suas atividades em 19 de Setembro de 2018.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 20 DE AGOSTO DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

AVISO PREGOA PRESENCIAL 026/2018

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Presencial n°. 060/2018

PROCESSO N° 026/2018

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO RODOVIÁRIO, TIPO CAÇAMBA PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT EM ATENDIMENTO AO "CONVÊNIO 867695/2018/SUDAM, PROCESSO N° 59004.000812/2018-03, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV N° 028462/2018. E A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO RODOVIÁRIO, TIPO CAÇAMBA EM ATENDIMENTO AO "CONVÊNIO 867711/2018/SUDAM, PROCESSO N° 59004.000786/2018-13, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV N° 028980/2018".CONFORME , DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DESTA EDITAL, QUE DELE FAZ PARTE INTEGRANTE."Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 09h30min do dia 31 de agosto de 2018(Sexta - Feira), na Avenida Araguaia n°. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 09h30min, (horário oficial de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: pregaosfa@outlook.com das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 1606 ramal 35.

São Felix do Araguaia – MT, 20 de agosto de 2018.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira Oficial

Port. 002/2018

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 079/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 058/2018

ADESÃO N° 007/2018

OBJETO: ADESÃO À ATA de Registro de Preços n° 018/2017 -Pregão Presencial 019/2017 – REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO AS ÁREAS ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, DE PLANEJAMENTO E DE PRESTAÇÕES DE CONTAS, CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DIVERSAS E AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS DO INTERESSES DO MUNICÍPIO JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO. FIRMADO: em 17 de agosto de 2018. FAVORECIDA: JACOBSEN & PRATES SOARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 28.092.213/0001-00; PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR: R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de \$6.000,00(seis mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 10.520/2002, Lei N° 8.666/1993 e alterações e Decreto 7.892/2013.

São Félix do Araguaia - MT, 17 de agosto de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



121
/m

SOLICITAÇÃO DE EDITAL

RE: Edital

magda silva

Qua 22/08/2018, 08:59

Para: Lucas Nascimento Moreira <lucas.nascimento@grupoenzo.com.br>

BOM DIA SEGUE EDITAL COMPLETO ATT DAETE

122
ms

De: Lucas Nascimento Moreira <lucas.nascimento@grupoenzo.com.br>

Enviado: quarta-feira, 22 de agosto de 2018 08:52

Para: pregaosfa@outlook.com

Assunto: Edital

Bom dia,

solicito por gentileza o edital do pregão presencial 060.2018, aquisição de caminhão, desde já agradeço.



Lucas Nascimento Moreira
Auxiliar Administrativo

Av. Eduardo Elias Zahran, 240
Vila Santa Dorotheia • Campo Grande - MS
Fone: (67) 3322-0800



RE: Solicitação do Edital

magda silva

Qua 22/08/2018, 10:43

Para:Licitação TDC Advogados <licitacao@tdcadvogados.adv.br>

Cc:'Gestão - TDC Advogados' <gestao@tdcadvogados.adv.br>

BOM DIA SEGUE EDITAL COMPLETO ATT DAETE

123
/ 25**De:** Licitação TDC Advogados <licitacao@tdcadvogados.adv.br>**Enviado:** quarta-feira, 22 de agosto de 2018 10:31**Para:** pregaosfa@outlook.com**Cc:** 'Gestão - TDC Advogados'**Assunto:** Solicitação do Edital

Bom dia Sra. Pregoeira

Temos interesse em participar do Pregão Presencial nº 060/2018, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 UM CAMINHAO RODOVIARIO, TIPO CACAMBA PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS E DO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA – MT.

Portanto venho solicitar o envio do Edital para conhecimento.

ATENCIOSAMENTE

EXTRA MAQUINAS S/A

19.293.041/0002-22

Procurador

Carlos Eduardo Brita

Departamento de licitação

(51) 3023-2116 | 9 8435-7840

licitacao@tdcadvogados.adv.br

Rua 12 de outubro, 204, Centro
Cuiabá/MT - CEP 78.005-310**THIAGO DAYAN & CASTILHO**
Advogados Associadoswww.tdcadvogados.com.br Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o **MEIO AMBIENTE.**

Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.

www.avast.com

124
M

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº 026/2018

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO RODOVIÁRIO, TIPO CAÇAMBA PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT EM ATENDIMENTO AO "CONVÊNIO 867695/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.000812/2018-03, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 028462/2018. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO RODOVIÁRIO EM ATENDIMENTO AO "CONVÊNIO 867711/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.000786/2018-13, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 028980/2018".

Razão Social: EXTRA MÁQUINAS S/A.

CNPJ: 19.293.041/0002-22

Endereço: AV. MIGUEL SUTIL Nº 4001 -BAIRRO AREÃO - CEP 78010-500 - CUIABÁ-MT

E-mail: licitacao1@tdcadogados.adv.br

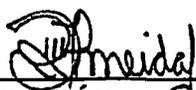
Cidade: CUIABÁ - MT

Telefone: (65) 3023-5151 | (65) 99912-3947

Data da retirada: 28 de agosto de 2018.

Obtivemos, através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, nesta data, cópia do edital acima citado.

Atenciosamente,


EXTRA MÁQUINAS S/A.
CNPJ 19.293.041/0002-22
DANILO RODRIGUES DE ALMEIDA
CPF 069.645.388-60 | RG 20.950.752 SP
Procurador



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



125
22

124
22

CRENCIAMENTO

126
m

Cuiabá, MT, terça-feira, 28 de agosto de 2018.

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

(Anexo V)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.REF. Ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2018
Modalidade: Pregão Presencial Nº 026/2018

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, o Sr. **DANILO RODRIGUES DE ALMEIDA**, Carteira de Identidade nº 20.950.752, Órgão Expedidor SSP/SP, CPF nº 069.645.388-60, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive, efetuar lances, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar o demais ato no presente processo licitatório.

Atenciosamente,


EXTRA MÁQUINAS S/A.
CNPJ 19.293.041/0002-22
DANILO RODRIGUES DE ALMEIDA
CPF 069.645.388-60 | RG 20.950.752 SP
Procurador**CNPJ: 19 293 041/0002-22**
EXTRA MAQUINAS S/A.
Av. Miguel Sutil, Nº. 4001, Sala 02
Bairro: Areão
CEP. 78.010-500
CUIABÁ - MT.

127
sm

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

EXTRA MÁQUINAS S/A., pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob nº 19.293.041/0002-22, com sede à Avenida Miguel Sutil nº 4001, Bairro Areão, CEP 78010-500, Cuiabá/MT, por seu representante legal, o senhor PÉRSIO DOMINGOS BRIANTE, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 353.198 e cadastrado no CPF sob nº 346.489.501-78, neste ato, nomeia e constitui seu bastante procurador os Senhores Dr. Mario Fernando da Silva Castilho, brasileiro, advogado inscrito na OAB/MT. sob nº 10.393, Dr. Thiago Dayan da Luz Barros, brasileiro, advogado inscrito na OAB/MT sob o nº 11.407 e, no que couber, a Danilo Rodrigues de Almeida, brasileiro, gestor empresarial, portador do RG nº 20950752 SSP/SP e CPF nº. 069.645.388-60 e Carlos Eduardo Brita, brasileiro, portador do RG nº 1170385-7 SJ/MT e inscrito no CPF nº 000.493.371-06, todos com escritório profissional na Rua 12 de Outubro, nº 204, Centro, Cuiabá-MT, CEP 78005-310, para o fim específico de representa-la, em conjunto ou individualmente, em processos licitatórios, de todas as modalidades, em todos os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como nas empresas públicas, autarquias, sociedades de economia mista, fundações, associações, sindicatos, entidades de classe, podendo o mesmo assinar credenciamento, declarações e/ou proposta de preços; concordar com todos os termos do edital; receber intimações; propor, desistir ou não de recursos; participar das seções públicas; manifestar-se verbalmente; ofertar lances de preços verbais ou por escrito; assinar atas de sessões e de registro de preços, assinar contratos; entregar e retirar documentos; fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos; prestar cauções; transigir, desistir; representar junto aos órgãos de cadastro tais como, BLL, SICAF, SIAG, COMPRAS NET, entre outros para gerar nova senha, atualizar cadastro; enfim praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, podendo substabelecer com ou sem reservas de poderes, e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato.

Por este representar a expressão da verdade, firmo o presente

Cuiabá, terça-feira, 3 de abril de 2018.

CARTÓRIO
XAVIER DE MATOS

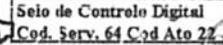
[Handwritten Signature]
EXTRA MÁQUINAS S/A.
CNPJ 19.293.041/0002-22
Pérsio Domingos Briante
CPF 346.489.501-78 | RG 353.198



[Handwritten Signatures]

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL XAVIER DE MATOS
Bel. Antonio Xavier de Matos - Notário Registrador - cartorioxavier@uol.com.br
Av. João Batista S. de Oliveira, 26 - Cuiabá/MT - Fone/Fax: 65 3661-3326 - 3028-4008

Reconheço por VERDADEIRA a(s) FIRMA(S) de:
PERSIO DOMINGOS BRIANTE. Dou Fé.

BCC55132 R\$ 6,42 + R\$0,15 
<http://www.tjmt.jus.br/sejos>
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Dist. de Coxipó da Ponte-Cuiabá-MT, 03 de abril de 2018
Dou fé. Em testemunho *[Handwritten Signature]* da verdade.

EVANILSE AP. MATTOS DOS SANTOS-Escritora Juramentada
Atendente: THYAGO EDGARDO SILVA E SANTA



[Handwritten Signature]

128
me

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 DANILO RODRIGUES DE ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 20950752 SSP SP

CPF
 069.645.388-60

DATA NASCIMENTO
 18/10/1972

FILIAÇÃO
 ORLANDO DE ALMEIDA
 SILVA
 FRANCISCA RODRIGUES DA
 SILVA

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 03454107108

VIGENCIA
 12/05/2020

1ª HABILITACAO
 19/11/1990

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1023628311

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 VARZEA GRANDE, MT

DATA EMISSAO
 13/05/2015

ASSINATURA DO EMISSOR
 9651239808
 MT621272114

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1023628311

4º SERVIÇO NOT. JUS
 Privativo de Protesio
 de Titulos
 TABELIA
 Rua Omilia Alciza Pereira da Silva Malina
 R. Campo Grande

AUTENTICAÇÃO

Confere fielmente com o original apresentado.

Dou fé.

Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2018

Celia Pina Maciel
 CELIA PINA MACIEL
 ESCRIVENTE

Selo: BDN06764 - Valor: R\$ 2,87

Código do Ato: 06

consulte, www.tjmt.jus.br/selos

Selo de Controle
 Poder Judiciário
 Código da Serventia 067
 12:12:12

SERVIÇO NOTARIAL
 DE CUIABÁ
 Rua Campo Grande, 55 Centro
 78.040-700 Cuiabá/MT
 Fone: (65) 3232-9999



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária da EXTRA MÁQUINAS S/A
CNPJ - 19.293.041/0001-41
NIRE -15300019605
2ª Alteração do Estatuto Social



Data, Horário e Local: 03 de março 2017, às 10:00 horas, na Cidade de Itaituba, Estado do Pará, na Rodovia Transamazônica, s/n, km 02 galpão 01, Bairro Floresta, CEP 68.180-010.

Presença: presente a totalidade dos acionistas da EXTRA MÁQUINAS S/A, a saber:

 (a) PÉRSIO DOMINGOS BRIANTE, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº353.198 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 346.489.501-78, domiciliado na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Avenida José Monteiro de Figueiredo, nº 800, apto 900, Bairro Duque de Caxias, CEP 78.043-3000.

 (b) HILDER INTERNATIONAL INVESTMENTS LTD, uma companhia estabelecida e incorporada sob as leis das Ilhas Virgens Britânicas, registrada sob o número 1545532, com escritório em, MarcyBuaiding, 2nd Floor, PurcelEstate, P.O Box 2416, Road Town, Tortola, British Virgin Islands. Inscrita no CNPJ/MF da RECEITA FEDERAL DO BRASIL sob o nº 19.045.048/0001-44, representada por PÉRSIO DOMINGOS BRIANTE, acima qualificado, conforme instrumento de Procuração em Anexo.

 Finalidade: Deliberar sobre a alteração do endereço da Matriz, para a Rod. Transamazônica, S/N, Km 02 Galpão 01, Bairro Floresta, CEP 68.180-010, cidade de Itaituba, Estado do Pará.

Deliberar sobre o encerramento da filial da Rua Sebastião Humel, nº 171 – Sala 801 – 8º Andar Edifício Business Center, Centro, São José dos Campos/SP, CEP 12.210-200. Por não haver mais interesse na filial e por não haver dado prosseguimento de seu registro, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, Prefeitura Municipal de São José

Junta Comercial do Estado do Pará

23/03/2017

Certifico o Registro em 21/03/2017
Arquivamento 20000512561 de 21/03/2017 Protocolo 176592385 de 15/03/2017
Nome da empresa EXTRA MAQUINAS S/A NIRE 15300019605
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCOS.aspx>
Chancela 5982858105157





 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa EXTRA MAQUINAS S/A, Nire 15300019605, foi deferido e arquivado sob o nº 20170744957 em 30/10/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C181000553146 e o código de segurança 1AMq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

dos Campos, Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo, e Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Deliberar sobre a eleição da Diretoria para o triênio a começar de 03 de março de 2017 a 03 de março de 2020.

Dar nova redação ao artigo segundo e parágrafos em decorrência da alteração do endereço, da matriz e do encerramento sobre da filial do Estado de São Paulo.

Aberto os trabalhos, foram eleitos para Presidir a Assembléia, o Sr. PÉRSIO DOMINGOS BRIANTE, já devidamente qualificado e para secretariara Srtª JUSSIANE BEATRIZ PEROTTO, brasileira, divorciada, , portadora do RG nº 25281445 SEJ/SP/MT, CPF(MF) 818.641.911-04, residente a Rua Sinjão Curvo, nº 396, Santa Rosa, Cuiabá , Estado de Mato Grosso, CEP 78040-030 , que após abertura determinou a leitura da ordem do dia;

A alteração do endereço da Matriz, para a Rod. Transamazônica, S/N, km 02 Galpão 01, Bairro Floresta, CEP 68.180-010, cidade de Itaituba, Estado do Pará.

Encerrar a filial da Rua Sebastião Humel, nº 171 – Sala 801 – 8º Andar Edifício Business Center, Centro, São José dos Campos/SP, CEP 12.210-200. Por não haver mais interesse na filial e por não haver dado prosseguimento de seu registro, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, Prefeitura Municipal de São José dos Campos, Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo, e Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Eleger a Diretoria para o triênio a começar de 03 de março de 2017 a 03 de março de 2020, sendo reconduzido o Sr. PÉRSIO DOMINGOS BRIANTE, devidamente qualificado para o cargo de Diretor Presidente e para o cargo de Diretor Administrativo, **Roberto Costa Marques**, portador do CRC/MT 003207009, CPF(MF) nº 244.272.761-72, residente a Rua Tailândia, nº 207, Bairro Shangri-la , Mato Grosso, CEP 78.070.195. Os eleitos pela totalidade dos votos conferidos às ações ordinárias, os quais foram empossados em seus cargos nos termos das disposições legais a respeito, para exercerem suas funções, período de 03 de março de 2017 a 03 de março de 2020.

Nova redação ao artigo 2º e parágrafos;

Artigo 2º - A sociedade tem sede na Cidade de Itaituba, Estado do Pará, Rod. Transamazônica, S/N, Km 02 Galpão 01, Bairro Floresta, CEP 68.181.010, podendo abrir filiais, escritórios ou representações em qualquer localidade do território brasileiro ou do exterior, mediante resolução dos acionistas representando a maioria do capital social.

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 21/03/2017

Arquivamento 20000512561 de 21/03/2017 Protocolo 176592385 de 15/03/2017

Nome da empresa EXTRA MAQUINAS S/A NIRE 15300019605

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCOS.aspx>

Chancela 5982858105157

23/03/2017



[Handwritten signature]

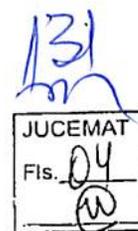
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa EXTRA MAQUINAS S/A, Nire 15300019605, foi deferido e arquivado sob o nº 20170744957 em 30/10/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C181000553146 e o código de segurança 1AMq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Parágrafo Primeiro – A sociedade possui uma Filial no Estado de Mato Grosso, situado na Avenida Miguel Sutil nº 4001, Sala 02, Bairro Areão, Cuiabá, CEP 78.010-500, com registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso NIRE 51900400325, CNPJ 19.293.041/0002-22.



Os diretores declaram, expressamente, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum crime que os impeça de exercer a atividade comercial, empresarial ou de participar da administração da sociedade. A remuneração dos diretores fica fixada inicialmente em um salário mínimo mensal.



Após a leitura da ata, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, foi aprovada por unanimidade e passou-se a leitura do novo

ESTATUTO SOCIAL DA EXTRA MÁQUINAS S/A:

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO.

Artigo 1º - A sociedade tem a denominação social de **EXTRA MÁQUINAS S/A**, sendo uma sociedade de capital fechado, que se regerá por este Estatuto Social e pela legislação em vigor.

Artigo 2º - A sociedade tem sede na Cidade de Itaituba, Estado do Pará, Rod. Transamazônica, S/N, Km 02 Galpão 01, Bairro Floresta, CEP 68.181.010, podendo abrir filiais, escritórios ou representações em qualquer localidade do território brasileiro ou do exterior, mediante resolução dos acionistas representando a maioria do capital social.

Parágrafo Primeiro – A sociedade possui uma Filial no Estado de Mato Grosso, situado na Avenida Miguel Sutil nº 4001, Sala 02, Bairro Areão, Cuiabá, CEP 78.010-50, com registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso NIRE 51900400325, CNPJ 19.293.041/0002-22.

Artigo 3º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO OBJETO SOCIAL

Artigo 4º - A sociedade tem por objeto social:

- Compra, venda e distribuição de máquinas, equipamentos, tratores, industriais e agrícolas, novos e usados;
- Compra, venda e distribuição de máquinas, equipamentos, tratores, industriais e agrícolas, novos e usados;
- Compra, venda e distribuição de veículos, caminhões, novos e usados;
- Compra, venda e distribuição de máquinas, equipamentos, tratores, industriais e agrícolas, novos e usados;

Junta Comercial do Estado do Pará

23/03/2017

Certifico o Registro em 21/03/2017

Arquivamento 20000512561 de 21/03/2017 Protocolo 176592385 de 15/03/2017

Nome da empresa EXTRA MAQUINAS S/A NIRE 15300019605

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 5982858105157



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa EXTRA MAQUINAS S/A, Nire 15300019605, foi deferido e arquivado sob o nº 20170744957 em 30/10/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C181000553146 e o código de segurança 1AMq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/11

- e) Compra, venda e distribuição de peças e acessórios para caminhões, veículos, máquinas industriais e agrícolas;
- f) Prestação de serviços de terraplenagem e aluguéis de máquinas, veículos, caminhões para terceiros;
- g) Importação e Exportação de máquinas agrícolas e industriais;
- h) Participação em outras sociedades, como acionistas ou quotistas.
- i) Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação, construção, exceto tratores; e,
- j) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional.



CAPÍTULO III - DO CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias nominativas, não conversíveis em outras formas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo Primeiro – A propriedade das ações comprovar-se-á pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. Qualquer transferência de ações será feita por meio de assinatura do respectivo termo no Livro de Transferência de Ações Nominativas da Companhia.

Parágrafo Segundo – Os acionistas têm preferência para a subscrição das ações decorrentes do aumento do capital na proporção, das ações já possuídas anteriormente.

Parágrafo Terceiro – A subscrição de ações do capital para integralização prazo fica sujeita ao pagamento inicial previsto na forma da lei, devendo o saldo ser pago nas condições a serem definidas pelos acionistas em Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto – Os acionistas que deixarem de realizar as integralizações das ações por eles subscritas, observados os termos e condições dispostos no Boletim de Subscrição, ficarão de pleno direito constituídos em mora e sujeitos ao pagamento de multa de 10% (dez por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês correção monetária segundo Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, ou em caso de sua extinção, pelo índice oficial que vier a substituí-lo.

Parágrafo Quinto - Enquanto o acionista permanecer em mora, os direitos correspondentes às ações ainda não integralizadas poderão ser suspensos por deliberação da Assembleia Geral, nos termos do artigo 120 da Lei nº 6.404/76, que deverá ser convocada por qualquer Diretor da Companhia para este fim, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da verificação da mora.

Parágrafo Sexto - Persistindo a inadimplência das obrigações de capitalização, os acionistas ficarão sujeitos à diluição de sua participação no capital social da Companhia, na proporção da obrigação não cumprida.

Junta Comercial do Estado do Pará

23/03/2017

Certifico o Registro em 21/03/2017

Arquivamento 20000512561 de 21/03/2017 Protocolo 176592385 de 15/03/2017

Nome da empresa EXTRA MAQUINAS S/A NIRE 15300019605

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 5982858105157



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa EXTRA MAQUINAS S/A, Nire 15300019605, foi deferido e arquivado sob o nº 20170744957 em 30/10/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucepat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C181000553146 e o código de segurança 1AMq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Artigo 6º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da assembleia geral de acionistas.

Parágrafo Primeiro - Os acionistas terão direito a um dividendo anual de, pelo menos, 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Segundo - A Companhia poderá, mediante deliberação em Assembleia Geral, adquirir suas próprias para permanência em tesouraria para posterior alienação ou cancelamento.



CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º - A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente nos quatros primeiros meses seguintes ao término do exercício social e extraordinariamente sempre que houver necessidade.

Artigo 8º - A convocação de qualquer assembleia geral, quer ordinária, quer extraordinária, deverá ser feita mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes, no mínimo, em jornal de grande circulação regional, contendo, além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia, e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria, observados os demais preceitos previstos no artigo 124 da Lei nº 6.404 de 15/12/1976 e suas posteriores alterações ("Lei 6.404").

Parágrafo Primeiro - Independentemente do disposto no "caput" deste artigo, será considerada regularmente instalada a assembleia geral a que comparecer a totalidade dos acionistas, fazendo constar no "Livro de Presença."

Parágrafo Segundo - Qualquer acionista poderá ser representado por procurador, na forma do artigo 126, parágrafo 1º da Lei 6.404, sendo então considerado presente à reunião.

Parágrafo Terceiro - Os representantes legais e os procuradores constituídos deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 01 (uma) hora antes da prevista para início da reunião.

Parágrafo Quarto - Só poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome, no registro competente, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a sua realização.

Artigo 9º - Compete privativamente à Assembleia Geral:

I - Deliberar sobre a política e orientação geral dos negócios da Companhia;

Junta Comercial do Estado do Pará

23/03/2017

Certifico o Registro em 21/03/2017

Arquivamento 20000512551 de 21/03/2017 Protocolo 176592385 de 15/03/2017

Nome da empresa EXTRA MAQUINAS S/A NIRE 15300019605

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCOS.aspx>

Chancela 5982858105157



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa EXTRA MAQUINAS S/A, Nire 15300019605, foi deferido e arquivado sob o nº 20170744957 em 30/10/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C181000553146 e o código de segurança 1AMq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

- II – Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- III – Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- IV – Eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- V – Aprovar a correção da expressão monetária do capital social (art. 167, da Lei nº 6.404/76)

Artigo 10º - As deliberações nas assembleias gerais deverão ser aprovadas por maioria simples das ações com direito a voto, correspondendo a cada ação ordinária um voto.



CAPÍTULO V – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 11º- A sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 02 (dois) membros, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Administrativo, eleitos pela assembleia geral, para ocuparem seus cargos pelo período de 03 (três) anos.

Parágrafo Primeiro- A qualquer tempo e sem motivo justificado poderão os acionistas promover a substituição de quaisquer dos membros da Diretoria, caso em que os acionistas se comprometem a tomar todas as providências cabíveis para instalação da Assembleia Geral destinada a eleger o(s) substituto(s) daquele(s) Diretor (es) que for(em) afastado(s) ou se retirar(em), no prazo máximo de 30 dias comunicado o evento.

Parágrafo Segundo - A remuneração dos Diretores será fixada pela assembleia geral e levada à conta de despesas gerais.

Artigo 12º- A convocação de qualquer reunião de Diretoria deverá ser feita pela própria Diretoria com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da data designada, informando a data, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia.

Artigo 13º- Caberá ao Diretor Presidente, isoladamente, ou ao Diretor Administrativo em conjunto com 01 (um) procurador constituído em nome da sociedade, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, para tanto dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

Parágrafo Primeiro. Os cheques, cambiais, ordens de pagamento, escrituras ou quaisquer outros títulos, contratos ou documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade deverão necessariamente ser assinados: (i) pelo Diretor Presidente; ou (ii) pelo Diretor Administrativo em conjunto com 01 (um) procurador da sociedade, desde que investido de poderes específicos.

Junta Comercial do Estado do Pará

23/03/2017

Certifico o Registro em 21/03/2017

Arquivamento 20000512561 de 21/03/2017 Protocolo 176592385 de 15/03/2017

Nome da empresa EXTRA MAQUINAS S/A NIRE 15300019605

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 5982858105157

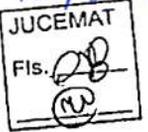







Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa EXTRA MAQUINAS S/A, Nire 15300019605, foi deferido e arquivado sob o nº 20170744957 em 30/10/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C181000553146 e o código de segurança 1AMq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.



Parágrafo Segundo. As procurações outorgadas pela sociedade serão sempre assinadas pelo Diretor Presidente e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL

Artigo 14º - O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente e será instalada na forma e nos casos previstos em lei.

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 15º - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração da sociedade, o relatório da administração, o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas na Lei, submetendo-os à deliberação da Assembleia Geral, acompanhados do parecer do conselho fiscal, se em funcionamento.



Parágrafo Primeiro - Da totalidade dos lucros líquidos obtidos, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição de reserva legal, a qual não excederá 20% (vinte por cento) do capital social e cujo saldo somente poderá ser utilizado para compensar prejuízos ou aumentar o capital social, e 25% (vinte e cinco por cento) serão obrigatoriamente distribuídos aos acionistas, proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

Parágrafo Segundo - Poderá a assembleia geral, por proposta, destinar parte do lucro líquido para formação de outras reservas previstas em Lei.

Parágrafo Terceiro - A diretoria poderá também declarar dividendos intermediário, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Quarto - Os dividendos serão pagos no prazo de 60 (sessenta) dias data em que forem declarados, salvo se outro prazo tiver sido expressamente determinado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII - DA DISSOLUÇÃO, EXTINÇÃO, LIQUIDAÇÃO E CONTINUIDADE DA SOCIEDADE.

Artigo 16º - A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 17º - Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, exceto no caso de liquidação judicial, o liquidante será nomeado pela Assembleia Geral. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e

Junta Comercial do Estado do Pará

23/03/2017

Certifico o Registro em 21/03/2017

Arquivamento 20000512561 de 21/03/2017 Protocolo 176592385 de 15/03/2017

Nome da empresa EXTRA MAQUINAS S/A NIRE 15300019605

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCOS.aspx>

Chancela 5982858105157



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa EXTRA MAQUINAS S/A, Nire 15300019605, foi deferido e arquivado sob o nº 20170744957 em 30/10/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C181000553146 e o código de segurança 1AMq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

136
m

JUCE:
Fls. 89

oremnescente, se houver, rateado entre os acionistas de acordo com a participação decada um deles no capital social, na data da liquidação.

CAPÍTULO IX - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

Artigo 18º- Fica eleito o Foro da Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste estatuto.

Artigo 19º- Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos de acordo com os dispositivos da Lei nº 6.404, e por suas alterações posteriores.

Feita a leitura do ESTATUTO, foi dada a palavra a quem desejasse e como ninguém dela quis fazer uso, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura da ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária da **EXTRA MÁQUINAS S/A** e de seu ESTATUTO, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada portodos os Acionista que compõem a Sociedade Anônima e que presentes assinam.



03 de março 2017.
CARTÓRIO XAVIER DE MATOS
[Signature]
PÉRSIO DOMINGOS BRIANTE - Presidente da Mesa
CARTÓRIO XAVIER DE MATOS

CARTÓRIO XAVIER DE MATOS
JUSSIANE BEATRIZ PEROTTO - Secretária
CARTÓRIO XAVIER DE MATOS
PÉRSIO DOMINGOS BRIANTE
ACIONISTA
CARTÓRIO XAVIER DE MATOS
HILDER INTERNATIONAL INVESTMENTS LTD
ACIONISTA

CARTÓRIO XAVIER DE MATOS
[Signature]
Pérsio Domingos Briante
CARTÓRIO XAVIER DE MATOS
[Signature]
Roberto Costa Marques

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/03/2017 SOB Nº: 20000512561
Protocolo: 17/659238-5, DE 15/03/2017
Empresa: 15 3 0001960 5
EXTRA MAQUINAS S/A
[Signature]
MARCELO CEBOLÃO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado do Pará 23/03/2017
Certifico o Registro em 21/03/2017
Arquivamento 20000512561 de 21/03/2017 Protocolo 176592385 de 15/03/2017
Nome da empresa EXTRA MAQUINAS S/A NIRE 15300019605
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>
Chancela 5982858105157



[Large signature]

[Signature]

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa EXTRA MAQUINAS S/A, Nire 15300019605, foi deferido e arquivado sob o nº 20170744957 em 30/10/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C181000553146 e o código de segurança 1AMq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

137
32

JUCEMAT
Fis. 10
2

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL XAVIER DE MATOS
 Bel. Antonio Xavier de Matos - Notário Registrador - cartorioaxavier@uol.com.br
 Av. João Batista S. de Oliveira, 26 - Cuiabá/MT - Fone/Fax: 65 3661-3326 - 3028-4008

Reconheço por VERDADEIRA a(s) FIRMA(S) de:
PIÉRSIO DOMINGOS BRIANTE. Dou Fé.

AXJ12259 R\$ 5,90 + R\$0,14
<http://www.tjmt.jus.br/selo> Selo de Controle Digital
 Cod. Serv. 64 Cod. Ato

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
 Dist. de Coxipó da Ponte - Cuiabá/MT 07 de março de 2017
 Dou fé. Em testarunho() da verdade.

ELIZA DE FÁTIMA SANTA-Tabelli Substituta
 Atendente: THYAGO EGGARD SILVA E SANTA

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL XAVIER DE MATOS
 Bel. Antonio Xavier de Matos - Notário Registrador - cartorioaxavier@uol.com.br
 Av. João Batista S. de Oliveira, 26 - Cuiabá/MT - Fone/Fax: 65 3661-3326 - 3028-4008

Reconheço por VERDADEIRA a(s) FIRMA(S) de:
PIÉRSIO DOMINGOS BRIANTE. Dou Fé.

AXJ12280 R\$ 5,90 + R\$0,14
<http://www.tjmt.jus.br/selo> Selo de Controle Digital
 Cod. Serv. 64 Cod. Ato

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
 Dist. de Coxipó da Ponte - Cuiabá/MT 07 de março de 2017
 Dou fé. Em testarunho() da verdade.

ELIZA DE FÁTIMA SANTA-Tabelli Substituta
 Atendente: THYAGO EGGARD SILVA E SANTA

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL XAVIER DE MATOS
 Bel. Antonio Xavier de Matos - Notário Registrador - cartorioaxavier@uol.com.br
 Av. João Batista S. de Oliveira, 26 - Cuiabá/MT - Fone/Fax: 65 3661-3326 - 3028-4008

Reconheço por VERDADEIRA a(s) FIRMA(S) de:
PIÉRSIO DOMINGOS BRIANTE. Dou Fé.

AXJ12279 R\$ 5,90 + R\$0,14
<http://www.tjmt.jus.br/selo> Selo de Controle Digital
 Cod. Serv. 64 Cod. Ato

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
 Dist. de Coxipó da Ponte - Cuiabá/MT 07 de março de 2017
 Dou fé. Em testarunho() da verdade.

ELIZA DE FÁTIMA SANTA-Tabelli Substituta
 Atendente: THYAGO EGGARD SILVA E SANTA

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL XAVIER DE MATOS
 Bel. Antonio Xavier de Matos - Notário Registrador - cartorioaxavier@uol.com.br
 Av. João Batista S. de Oliveira, 26 - Cuiabá/MT - Fone/Fax: 65 3661-3326 - 3028-4008

Reconheço por VERDADEIRA a(s) FIRMA(S) de:
PIÉRSIO DOMINGOS BRIANTE. Dou Fé.

AXJ12278 R\$ 5,90 + R\$0,14
<http://www.tjmt.jus.br/selo> Selo de Controle Digital
 Cod. Serv. 64 Cod. Ato

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
 Dist. de Coxipó da Ponte - Cuiabá/MT 07 de março de 2017
 Dou fé. Em testarunho() da verdade.

ELIZA DE FÁTIMA SANTA-Tabelli Substituta
 Atendente: THYAGO EGGARD SILVA E SANTA

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL XAVIER DE MATOS
 Bel. Antonio Xavier de Matos - Notário Registrador - cartorioaxavier@uol.com.br
 Av. João Batista S. de Oliveira, 26 - Cuiabá/MT - Fone/Fax: 65 3661-3326 - 3028-4008

Reconheço por VERDADEIRA a(s) FIRMA(S) de:
JUSSIANE BEATRIZ PEROTTO. Dou Fé.

AXJ12281 R\$ 5,90 + R\$0,14
<http://www.tjmt.jus.br/selo> Selo de Controle Digital
 Cod. Serv. 64 Cod. Ato

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
 Dist. de Coxipó da Ponte - Cuiabá/MT 07 de março de 2017
 Dou fé. Em testarunho() da verdade.

ELIZA DE FÁTIMA SANTA-Tabelli Substituta
 Atendente: THYAGO EGGARD SILVA E SANTA

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL XAVIER DE MATOS
 Bel. Antonio Xavier de Matos - Notário Registrador - cartorioaxavier@uol.com.br
 Av. João Batista S. de Oliveira, 26 - Cuiabá/MT - Fone/Fax: 65 3661-3326 - 3028-4008

Reconheço por VERDADEIRA a(s) FIRMA(S) de:
ROBERTO COSTA MARQUES. Dou Fé.

AXJ12285 R\$ 5,90 + R\$0,14
<http://www.tjmt.jus.br/selo> Selo de Controle Digital
 Cod. Serv. 64 Cod. Ato

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
 Dist. de Coxipó da Ponte - Cuiabá/MT 07 de março de 2017
 Dou fé. Em testarunho() da verdade.

ELIZA DE FÁTIMA SANTA-Tabelli Substituta
 Atendente: THYAGO EGGARD SILVA E SANTA

Junta Comercial do Estado do Pará

23/03/2017

Certifico o Registro em 21/03/2017
 Arquivamento 20000512561 de 21/03/2017 Protocolo 176592385 de 15/03/2017
 Nome da empresa EXTRA MAQUINAS S/A NIRE 15300019605
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>
 Chancela 5982858105157



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa EXTRA MAQUINAS S/A, Nire 15300019605, foi deferido e arquivado sob o nº 20170744957 em 30/10/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C181000553146 e o código de segurança 1AMq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

138

JUCEMAT
Fis. 16
(12)

BOLETIM DAS AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS DA SOCIEDADE EXTRA MÁQUINAS S/A, SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS.
CNPJ - 19.293.041/0001-41
NIRE - 15300019605

Valor da Ação Ordinária Nominativa R\$ 1,00

Nome do Subscritor	Quantidade de Ações Subscritas	Quantidade de Ações Integralizadas	Valor das Ações Integralizadas em R\$
PERSIO DOMINGOS BRIANTE – brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº353.198 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 346.489.501-78, domiciliado na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Avenida Lavapés, nº 800, apto 900, Bairro Goiabelra, CEP 78.043-00.	250.000	25.000,00	25.000,00
HILDER INTERNATIONAL INVESTMENTS LTD Uma companhia estabelecida e incorporada sob as leis das Ilhas Virgens Britânicas, registrada sob o número 1545532, com escritório em, MarcyBuaiding, 2nd Floor, PurcelEstate, P.O Box 2416, Road Town, Tortola, British Virgin Islands, inscrita no CNPJ/MF da RECEITA FEDERAL DO BRASIL sob o nº 19.045.048/0001-44, representada por PÉRSIO DOMINGOS BRIANTE, acima qualificado, conforme instrumento de Procuração em Anexo.	250.000	25.000,00	25.000,00
Total	500.000	50.000,00	50.000,00

Cuiabá, 03 de março de 2017

CARTÓRIO
XAVIER DE MATOS

[Handwritten Signature]
PERSIO DOMINGOS BRIANTE
CPF - 346.489.501-78

CARTÓRIO
XAVIER DE MATOS

[Handwritten Signature]
HILDER INTERNATIONAL INVESTMENTS LTD
CNPJ: 19.045.048/0001-44

Junta Comercial do Estado do Pará

23/03/2017

Certifico o Registro em 21/03/2017
Arquivamento 20000512561 de 21/03/2017 Protocolo 176592385 de 15/03/2017
Nome da empresa EXTRA MÁQUINAS S/A NIRE 15300019605
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>
Chancela 5982858105157



[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa EXTRA MÁQUINAS S/A, Nire 15300019605, foi deferido e arquivado sob o nº 20170744957 em 30/10/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucepat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C181000553146 e o código de segurança 1AMq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

139

JUCEMAT
Fls. 12
[Signature]

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL XAVIER DE MATOS
 Bel Antonio Xavier de Matos - Notário Registrador - cantoniouxavier@uol.com.br
 Av. João Batista S. de Oliveira, 26 - Cuiabá/MT - Fone/Fax: 65 3661-3326 - 3028-4068

Reconheço por VERDADEIRA a(s) FIRMA(S) de:
PIÉRSIO DOMINGOS BRIANTE. Dou Fé.

AXO12277 R\$ 5,90 + R\$0,14
 http://www.tjmt.jus.br/estio
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
 Dist. de Coxipó da Ponte Cuiabá/MT 07 de março de 2017
 Dou fé. Em testemunho da verdade.

ELIZA DE FATIMA SANTA-Tabelli Substituta
 Atendente: THYAGO EDGARD SILVA E SANTA

[Selo de Controle Digital: Cod. Sery. 44 Cod. Ato]

[Carimbo: XAVIER DE MATOS - CARTÓRIO]

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL XAVIER DE MATOS
 Bel Antonio Xavier de Matos - Notário Registrador - cantoniouxavier@uol.com.br
 Av. João Batista S. de Oliveira, 26 - Cuiabá/MT - Fone/Fax: 65 3661-3326 - 3028-4068

Reconheço por VERDADEIRA a(s) FIRMA(S) de:
PIÉRSIO DOMINGOS BRIANTE. Dou Fé.

AXO12276 R\$ 5,90 + R\$0,14
 http://www.tjmt.jus.br/estio
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
 Dist. de Coxipó da Ponte Cuiabá/MT 07 de março de 2017
 Dou fé. Em testemunho da verdade.

ELIZA DE FATIMA SANTA-Tabelli Substituta
 Atendente: THYAGO EDGARD SILVA E SANTA

[Selo de Controle Digital: Cod. Sery. 44 Cod. Ato]

[Carimbo: XAVIER DE MATOS - CARTÓRIO]

Junta Comercial do Estado do Pará

23/03/2017

Certifico o Registro em 21/03/2017
 Arquivamento 20000512561 de 21/03/2017 Protocolo 176592385 de 15/03/2017
 Nome da empresa EXTRA MAQUINAS S/A NIRE 15300019605
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>
 Chancela 5982858105157



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
 Certifico que este documento da empresa EXTRA MAQUINAS S/A, Nire 15300019605, foi deferido e arquivado sob o nº 20170744957 em 30/10/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C181000553146 e o código de segurança 1AMq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.



140
[Handwritten signature]

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial EXTRA MAQUINAS S/A			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
NIRE(sede) 15300019605	CNPJ 19.293.041/0001-41	Arquivamento do ato Constitutivo 02/03/2015	Início da atividade 21/11/2013
Endereço: ROD. TRANSAMAZONICA S/N KM 02, GALPÃO 01, FLORESTA, ITAITUBA, PA - CEP: 68181010			
OBJETO SOCIAL			
A) COMPRA, VENDA E DISTRIBUIÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, NOVOS E USADOS; B) COMPRA, VENDA E DISTRIBUIÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, TRATORES, INDUSTRIAIS E AGRÍCOLAS, NOVOS E USADOS; C) COMPRA, VENDA E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES, VEÍCULOS MAQUINAS INDUSTRIAS E AGRÍCOLAS; D) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E ALUGUEIS DE MAQUINAS, VEÍCULOS, CAMINHÕES PARA TERCEIROS; E) IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MAQUINAS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS; F) PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES, COMO ACIONISTA O QUOTISTA; G) MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES; E; H) TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURACÃO
R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS Capital integralizado: R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS		Não	XXXXXX
DIRETORIA / TÉRMINO DO MANDATO /			
Nome/CPF	Término do mandato		Cond./Administrador
ROBERTO COSTA MARQUES 244.272.761-72	03/03/2020		DIRETOR
PERSIO DOMINGOS BRIANTE 346.489.501-78	03/03/2020		DIRETOR
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 21/03/2017	Numero 20000512561	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA Evento: 008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: 51900400325 CNPJ: 19.293.041/0002-22 Endereço: AVENIDA MIGUEL SUTIL, 4001 SALA 02, AREÃO, CUIABÁ, MT - CEP: 78010500			



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



141
m

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

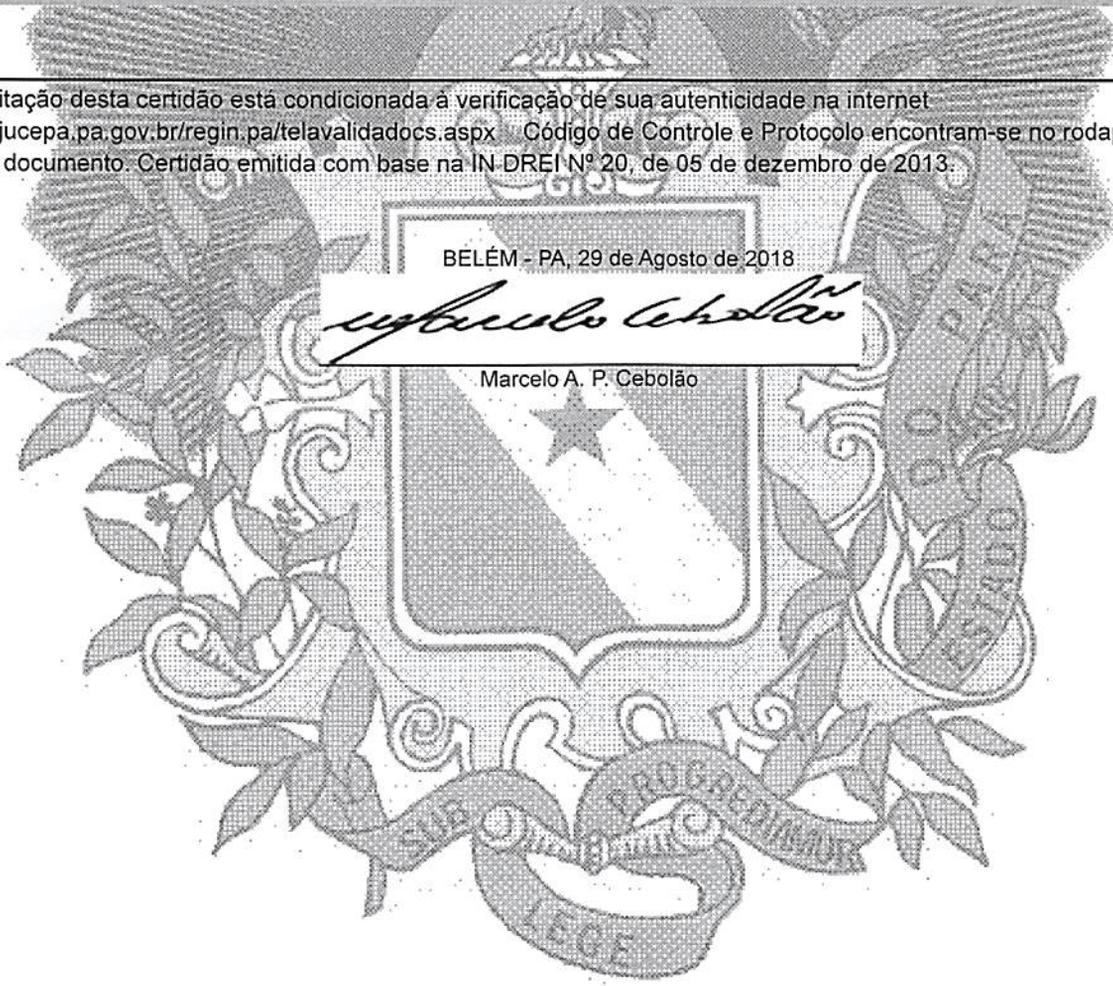
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial EXTRA MAQUINAS S/A			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
NIRE(sede) 15300019605	CNPJ 19.293.041/0001-41	Arquivamento do ato Constitutivo 02/03/2015	Início da atividade 21/11/2013
Endereço: ROD. TRANSAMAZONICA, S/N KM 02, GALPÃO 01, FLORESTA, ITAITUBA, PA - CEP: 68181010			
Observação			

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/telavalidadocs.aspx. Código de Controle e Protocolo encontram-se no rodapé deste documento. Certidão emitida com base na IN-DREI N° 20, de 05 de dezembro de 2013.

BELÉM - PA, 29 de Agosto de 2018

Marcelo A. P. Cebolão



186300107

página: 2/2



A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 2061788855104 CPF SOLICITANTE: 069.645.388-60 NIRE: 15300019605 EMITIDA: 29/08/2018 PROTOCOLO: 186300107

142

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITADO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1109622517

NOME: **PEDRO DOMINGOS BRIANTE**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **FK114189 DPF MT**

CPF: **346.489.501-78** DATA NASCIMENTO: **20/11/1964**

FUNÇÃO: **PEDRO BRIANTE**

ERMELINA MARIA C A BRIANTE

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: **XB**

Nº REGISTRO: **03459899397** VALIDADE: **26/11/2019** HABILITAÇÃO: **06/01/1983**



OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *Pedro Briante*

CUIABÁ - MT DATA EMISSÃO: **13/10/2015**

04766934311
 MT623136872

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1109622517

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL XAVIER DE MATOS
 Bel. Antonio Xavier de Matos - Notário Registrador - cartorioxavier@uol.com.br
 Av. João Batista S. de Oliveira, 26 - Cuiabá/MT - Fone/Fax: 65 3661-3326 - 3028-4008

Autenticação
 Confere com a original que me foi apresentada, do que dou fé.

ANT07010 R\$ 2,70 + R\$ 0,06 Selo de Controle

<http://www.tjmt.jus.br/selos>
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Serv. 64 Ato 3
 Dist. Coxipó da Ponte - Cuiabá-MT, 05 de abril de 2017. Aux. de Justiça
 Em testemunho (*[assinatura]*) da verdade.



XAVIER DE MATOS
 CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DO DISTRITO DE COXIPÓ DA PONTE
 Rua João Batista S. de Oliveira - 26 - Vista Alegre - Cuiabá - MT
 Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3055-9300 / 3055-3402
 E-mail: firmas@cartorioxavier.com.br | cartorioxavier@uol.com.br

Autenticação
 Confere com a original que me foi apresentada, do que dou fé.

BDF81455 R\$ 2,94 + R\$ 0,06 Selo de Controle

<http://www.tjmt.jus.br/selos>
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Co.l. Serv. 64 Ato 3
 Dist. Coxipó da Ponte - Cuiabá-MT, 06 de julho de 2018. Aux. de Justiça
 Em testemunho (*[assinatura]*) da verdade.

EVANILSE AP. MATTOS DOS SANTOS-Escrevente Juramentada

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

143
SW

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA
PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

(Anexo VI)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

REF. Ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2018
Modalidade: Pregão Presencial Nº 026/2018

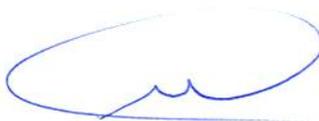
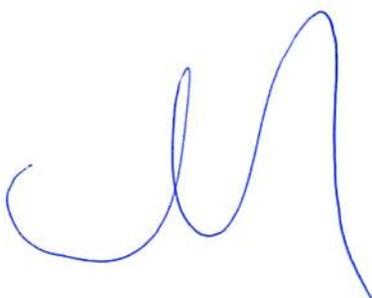
EXTRA MÁQUINAS S/A., inscrita no CNPJ/MF nº 19.293.041/0002-22, inscrição estadual nº 13.522.294-0, com sede administrativa na Avenida Miguel Sutil nº 4001, Sala 02, Bairro Areão, CEP 78010-500, na cidade de Cuiabá/MT por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Edital e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Cuiabá, MT, terça-feira, 28 de agosto de 2018.



EXTRA MÁQUINAS S/A.
CNPJ 19.293.041/0002-22
DANILO RODRIGUES DE ALMEIDA
CPF 069.645.388-60 | RG 20.950.752 SP
Procurador

CNPJ: 19 293 041/0002-22
EXTRA MAQUINAS S/A.
Av. Miguel Sutil, Nº. 4001, Sala 02
Bairro: Areão
CEP. 78.010-500
CUIABÁ - MT.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



144
/

125

PROPOSTAS

Alf
M

- ✓ Declaramos que se não consta em seu quadro de funcionários parentes, em até terceiro grau, entre servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

Nome do banco: **Banco Cooperativo do Brasil S/A. – Código 756**
Agência: **4425** | Número da conta corrente: **3518-1**

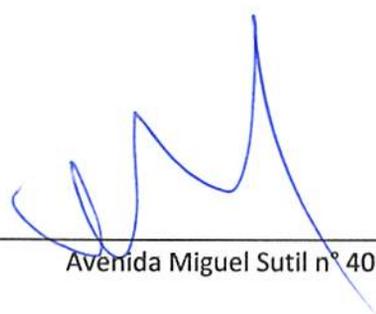
Dados do Representante Legal para assinatura do Contrato:
Nome: **DANILO RODRIGUES DE ALMEIDA**
RG: **20.950.752 SSP/SP** | CPF: **069.645.388-60** | Telefone de Contato: **(65) 99912-3947**

Cuiabá, MT, terça-feira, 28 de agosto de 2018.



EXTRA MÁQUINAS S/A.
CNPJ 19.293.041/0002-22
DANILO RODRIGUES DE ALMEIDA
CPF 069.645.388-60 | RG 20.950.752 SP
Procurador

[CNPJ: 19 293 041/0002-22]
EXTRA MAQUINAS S/A.
Av. Miguel Sutil, Nº. 4001, Sala 02
Bairro: Areão
CEP. 78.010-500
[CUIABÁ - MT.]



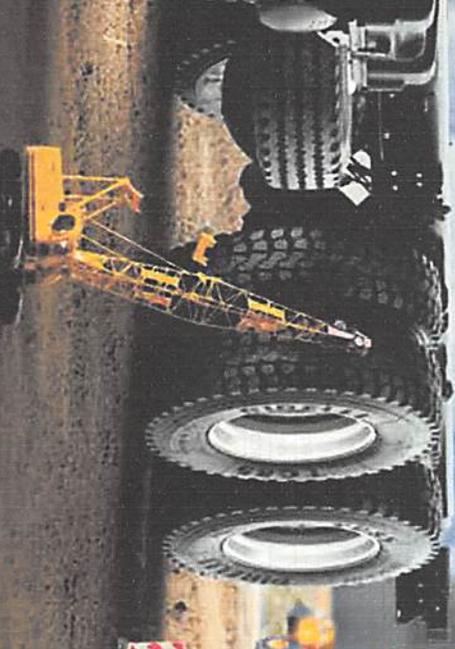


1477
the
FORD CARGO
26229

6



26229
GM4



1477

1477

6

1478
ve

CARGO 2429



CPA



3
CPA

149
m

Chassi

Estrutura: Longarinas perfil "U" aço 8 mm interligadas por travessas perfil "U".
Fixação: Através de placas rígidas na traseira e consoles flexíveis na dianteira.

Caixa de Carga

Geometria retangular com cantos poligonais em chapa vincada, aço estrutural de alta resistência ao desgaste **USI SAC 350**, costelas externas de **grande espaçamento** 150 mm.

Laterais | Frontal:

4 mm.

Fundo:

6 mm.

Tampa Traseira:

4 mm. Travamento através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento.

Articulação da Caçamba:

Eixo em aço laminado de 3", articulados em buchas de aço. Lubrificação através de engraxadeira.

Utilização:

Areia, brita e terra.

Volumes:

8, 10, 12, 13, 14, 16 m³.

Sistema Hidráulico

Ação Direta:

Caixas de 8 a 10 m³: Dois cilindros hidráulicos de 7".

Ação Indireta:

Caixas de 8, 10, 12, 13, 14, 16 m³: Basculamento indireto através da ação do cilindro na estrutura de articulação que interliga a caixa de carga ao chassi. Dois cilindros hidráulicos de 7".

Acionamento:

Bomba hidráulica; tomada de força acoplada; reservatório de óleo com visor de nível; mangueiras hidráulicas; acionamento pneumático na cabine do veículo; pressão de trabalho de 140 bar.

Pistão Frontal: →

Caixas de 10, 12, 13, 14, 16 m³. Cilindro hidráulico frontal de 3 ou 4 estágios; válvula de fim de curso; bomba hidráulica acoplada; tomada de força acionamento pneumático; reservatório de óleo com visor de nível; mangueiras hidráulicas; acionamento pneumático na cabine do veículo; pressão de trabalho de 175 bar.

Pintura

Limpeza com desengraxante químico e fosfatização.

Base:

Aplicação de fundo anticorrosivo.

Acabamento:

Pintura na cor indicada em P.U.

Acessórios

Pára-lamas plásticos fixados no chassi com pára-barro de borracha; caixa plástica de ferramentas; protetor de cabine; suporte de estepe no frontal da caixa de carga; articulação extra larga padrão para acionamento hidráulico com pistão frontal; pára-choque traseiro conforme Resolução 152 do CONTRAN; faixas refletivas conforme Resolução 128 do CONTRAN; protetores laterais conforme Resolução 323|09 do CONTRAN; sistema elétrico e lanternas conforme normas CONTRAN.

Opcionais

Tampa traseira de abertura lateral de 1 ou 2 folhas; caixa reforçada, laterais de 6 mm e fundo de 8 mm ou 9,5 mm; tomada de força acionamento a cabo; escada lateral; suporte estepe no painel frontal.

Este equipamento está sujeito a alterações de suas características técnicas sem notificação prévia.

Cat. 32 | 01 - 10 | 11

FACCHINI

www.facchini.com.br

FACCHINI S.A.

VOTUPORANGA-SP	17 3426.2000	IMPERATRIZ-MA	99 2101.3700
S.J.RIO PRETO-SP	17 4009.6200	ITAJAÍ-SC	47 3404.8383
ANÁPOLIS-GO	62 4015.4500	LIMEIRA-SP	19 2113.4400
BELÉM-PA	91 3205.5500	MANAUS-AM	92 2121.4500
BETIM-MG	31 3071.9300	NOVA IGUAÇU-RJ	21 3575.6600
CABO-PE	81 2138.5500	NOVA SANTA RITA-RS	51 3479.1111
CAMBÉ-PR	43 3711.4200	RIBEIRÃO PRETO-SP	16 4009.5900
CAMPO GRANDE-MS	67 4009.1100	SALVADOR-BA	71 3173.9900
CUIABÁ-MT	65 4009.2800	SÃO LUIS-MA	98 2108.6800
CURITIBA-PR	41 3616.9600	UBERLÂNDIA-MG	34 4009.9900
FORTALEZA-CE	85 3377.1155	vendas@facchini.com.br	
GUARULHOS-SP	11 2714.9800		



051

CNPJ: 19 293 041/0002-22

EXTRA MAQUINAS S/A.

Av. Miguel Sutil, nº 2001, Sala 02

Bairro: Areão

CEP: 78.010-500

GUIABA

MT

GUIABA

CNPJ: 19
EXTRA M
Av. Miguel S
B



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



HABILITAÇÃO

152
[Handwritten signature]

TERMO DE ABERTURA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

REF. Ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2018
Modalidade: Pregão Presencial Nº 026/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO RODOVIÁRIO, TIPO CAÇAMBA PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT EM ATENDIMENTO AO "CONVÊNIO 867695/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.000812/2018-03, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 028462/2018. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO RODOVIÁRIO EM ATENDIMENTO AO "CONVÊNIO 867711/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.000786/2018-13, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 028980/2018.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Contem este volume 29 (vinte e nove) páginas numeradas manualmente de 01 a 29, compreendendo todos os documentos de habilitação do pregão em referência.

Cuiabá, MT, quarta-feira, 29 de agosto de 2018.

[Handwritten signature]

EXTRA MÁQUINAS S/A.

CNPJ nº. 19.293.041/0002-22

Danilo Rodrigues de Almeida

CPF 069.645.388-60 | RG 20.950.752 SP

Procurador

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

153
m
FI: 01
A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
ARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1109622517

PROIBIDO PLASTIFICAR
1109622517

NOME PÉRSIO DOMINGOS BRIANTE		
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF FK114189 DPF MT		
CPF 346.489.501-78	DATA NASCIMENTO 20/11/1964	
FILIAÇÃO PEDRO BRIANTE ERMELINA MARIA C A BRIANTE		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB AB
Nº REGISTRO 03459899397	VALIDADE 26/11/2019	1ª HABILITAÇÃO 06/01/1983

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: *Briante*

LOCAL: CUIABÁ - MT DATA EMISSÃO: 13/10/2015

04768934311
MT623136872

CARTÓRIO XAVIER DE MATOS
Rua João Batista S. de Oliveira, Nº. 26 - Bairro: Vista Alegre - Chã/MT
CEP. 78085-712
3661-3326 / 3661-3402
3028-4008
CUIABÁ - MT.

SERVÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL XAVIER DE MATOS
Bel. Antonio Xavier de Matos - Notário Registrador - cartorioxavier@uol.com.br
Av. João Batista S. de Oliveira, 26 - Cuiabá/MT - Fone/Fax: 65 3661-3326 - 3028-4008

Autenticação
Confere com a original que me foi apresentada, do que dou fé.
AXT07010 R\$ 2,70 + R\$ 0,06 Selo de Controle
<http://www.tjmt.jus.br/selos>
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 64 Ato 3
Dist. Coxipó da Ponte - Cuiabá-MT. 05 de abril de 2017 Aux. de Justiça
Em testemunho da verdade

FRÂNCIELLY OLIVEIRA SILVA - Escrevente Autorizada

CARTÓRIO XAVIER DE MATOS
Rua João Batista S. de Oliveira, Nº. 26 - Bairro: Vista Alegre - Chã/MT
CEP. 78085-712
3661-3326 / 3661-3402
3028-4008
CUIABÁ - MT.

XAVIER DE MATOS
CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DO DISTRITO DE COXIPÓ DA PONTE
Rua João Batista S. de Oliveira - nº 26 - Vista Alegre - Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 305-9500
E-mail: firmas@cartorioxavier.com.br | cartorioxavier@uol.com.br

Autenticação
Confere com a original que me foi apresentada, do que dou fé.
BDF81454 R\$ 2,94 + R\$ 0,06 Selo de Controle
<http://www.tjmt.jus.br/selos>
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 64 Ato 3
Dist. Coxipó da Ponte - Cuiabá-MT. 06 de julho de 2018 Aux. de Justiça
Em testemunho da verdade

EVANILSE AP. MATTOS DOS SANTOS - Escrevente Juramentada

João

es

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

154
MA

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

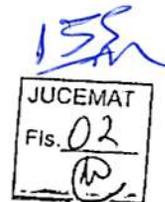
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.045.048/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/10/2013
NOME EMPRESARIAL HILDER INTERNATIONAL INVESTMENTS LTD			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 221-6 - Empresa Domiciliada no Exterior			
LOGRADOURO MARCY BUILDING 2ND FLOOR PURCEL ESTATE	NÚMERO S/N 	COMPLEMENTO BOX 2416	
CEP 	BARRIO/DISTRITO TOTOLA	MUNICÍPIO ROAD TOWN	UF EX
ENDEREÇO ELETRÔNICO persiobriante@extracaminhoes.com.br		TELEFONE 	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA - EMPRESA DOMICILIADA NO EXTERIOR		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/08/2018 às 15:27:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 17/08/2018



Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária da EXTRA MÁQUINAS S/A
CNPJ - 19.293.041/0001-41
NIRE -15300019605
2ª Alteração do Estatuto Social



Data, Horário e Local: 03 de março 2017, às 10:00 horas, na Cidade de Itaituba, Estado do Pará, na Rodovia Transamazônica, s/n, km 02 galpão 01, Bairro Floresta, CEP 68.180-010.

Presença: presente a totalidade dos acionistas da EXTRA MÁQUINAS S/A, a saber:

(a) PÉRSIO DOMINGOS BRIANTE, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº353.198 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 346.489.501-78, domiciliado na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Avenida José Monteiro de Figueiredo, nº 800, apto 900, Bairro Duque de Caxias, CEP 78.043-3000.

(b) HILDER INTERNATIONAL INVESTMENTS LTD, uma companhia estabelecida e incorporada sob as leis das Ilhas Virgens Britânicas, registrada sob o número 1545532, com escritório em, MarcyBuaiding, 2nd Floor, PurcelEstate, P.O Box 2416, Road Town, Tortola, British Virgin Islands. Inscrita no CNPJ/MF da RECEITA FEDERAL DO BRASIL sob o nº 19.045.048/0001-44, representada por PÉRSIO DOMINGOS BRIANTE, acima qualificado, conforme instrumento de Procuração em Anexo.

Finalidade: Deliberar sobre a alteração do endereço da Matriz, para a Rod. Transamazônica, S/N, Km 02 Galpão 01, Bairro Floresta, CEP 68.180-010, cidade de Itaituba, Estado do Pará.

Deliberar sobre o encerramento da filial da Rua Sebastião Humel, nº 171 – Sala 801 – 8º Andar Edifício Business Center, Centro, São José dos Campos/SP, CEP 12.210-200. Por não haver mais interesse na filial e por não haver dado prosseguimento de seu registro, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, Prefeitura Municipal de São José

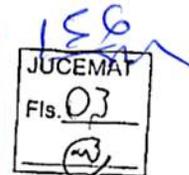
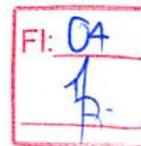
Junta Comercial do Estado do Pará
 Certifico o Registro em 21/03/2017
 Arquivamento 20000512561 de 21/03/2017 Protocolo 176592385 de 15/03/2017
 Nome da empresa EXTRA MAQUINAS S/A NIRE 15300019605
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>
 Chancela 5982858105157

23/03/2017



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
 Certifico que este documento da empresa EXTRA MAQUINAS S/A, Nire 15300019605, foi deferido e arquivado sob o nº 20170744957 em 30/10/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C181000553146 e o código de segurança 1AMq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL



dos Campos, Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo, e Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Deliberar sobre a eleição da Diretoria para o triênio a começar de 03 de março de 2017 a 03 de março de 2020.

Dar nova redação ao artigo segundo e parágrafos em decorrência da alteração do endereço, da matriz e do encerramento sobre da filial do Estado de São Paulo.



Aberto os trabalhos, foram eleitos para Presidir a Assembléia, o Sr. Pêrsio Domingos Briante, já devidamente qualificado e para secretariara Srtª JUSSIANE BEATRIZ PEROTTO, brasileira, divorciada, , portadora do RG nº 25281445 SEJ/SP/MT, CPF(MF) 818.641.911-04, residente a Rua Sinjão Curvo, nº 396, Santa Rosa, Cuiabá , Estado de Mato Grosso, CEP 78040-030 , que após abertura determinou a leitura da ordem do dia;

A alteração do endereço da Matriz, para a Rod. Transamazônica, S/N, km 02 Galpão 01, Bairro Floresta, CEP 68.180-010, cidade de Itaituba, Estado do Pará.

Encerrar a filial da Rua Sebastião Humel, nº 171 – Sala 801 – 8º Andar Edifício Business Center, Centro, São José dos Campos/SP, CEP 12.210-200. Por não haver mais interesse na filial e por não haver dado prosseguimento de seu registro, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, Prefeitura Municipal de São José dos Campos, Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo, e Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Eleger a Diretoria para o triênio a começar de 03 de março de 2017 a 03 de março de 2020, sendo reconduzido o Sr. Pêrsio Domingos Briante, devidamente qualificado para o cargo de Diretor Presidente e para o cargo de Diretor Administrativo, **Roberto Costa Marques**, portador do CRC/MT 003207009, CPF(MF) nº 244.272.761-72, residente a Rua Tailândia, nº 207, Bairro Shangrí-la , Mato Grosso, CEP 78.070.195. Os eleitos pela totalidade dos votos conferidos às ações ordinárias, os quais foram empossados em seus cargos nos termos das disposições legais a respeito, para exercerem suas funções, período de 03 de março de 2017 a 03 de março de 2020.

Nova redação ao artigo 2º e parágrafos;

Artigo 2º - A sociedade tem sede na Cidade de Itaituba, Estado do Pará, Rod. Transamazônica, S/N, Km 02 Galpão 01, Bairro Floresta, CEP 68.181.010, podendo abrir filiais, escritórios ou representações em qualquer localidade do território brasileiro ou do exterior, mediante resolução dos acionistas representando a maioria do capital social.

Junta Comercial do Estado do Pará

23/03/2017

Certifico o Registro em 21/03/2017

Arquivamento 20000512561 de 21/03/2017 Protocolo 176592385 de 15/03/2017

Nome da empresa EXTRA MAQUINAS S/A NIRE 15300019605

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 5982858105157



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

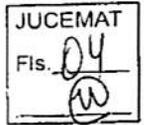
Certifico que este documento da empresa EXTRA MAQUINAS S/A, Nire 15300019605, foi deferido e arquivado sob o nº 20170744957 em 30/10/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C181000553146 e o código de segurança 1AMq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/11



157



Parágrafo Primeiro – A sociedade possui uma Filial no Estado de Mato Grosso, situado na Avenida Miguel Sutil nº 4001, Sala 02, Bairro Areão, Cuiabá, CEP 78.010-500, com registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso NIRE 51900400325, CNPJ 19.293.041/0002-22.

Os diretores declaram, expressamente, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum crime que os impeça de exercer a atividade comercial, empresarial ou de participar da administração da sociedade. A remuneração dos diretores fica fixada inicialmente em um salário mínimo mensal.



Após a leitura da ata, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, foi aprovada por unanimidade e passou-se a leitura do novo

ESTATUTO SOCIAL DA EXTRA MÁQUINAS S/A:

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO.

Artigo 1º - A sociedade tem a denominação social de **EXTRA MÁQUINAS S/A**, sendo uma sociedade de capital fechado, que se regerá por este Estatuto Social e pela legislação em vigor.

[Handwritten marks and signatures]

Artigo 2º - A sociedade tem sede na Cidade de Itaituba, Estado do Pará, Rod. Transamazônica, S/N, Km 02 Galpão 01, Bairro Floresta, CEP 68.181.010, podendo abrir filiais, escritórios ou representações em qualquer localidade do território brasileiro ou do exterior, mediante resolução dos acionistas representando a maioria do capital social.

Parágrafo Primeiro – A sociedade possui uma Filial no Estado de Mato Grosso, situado na Avenida Miguel Sutil nº 4001, Sala 02, Bairro Areão, Cuiabá, CEP 78.010-50, com registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso NIRE 51900400325, CNPJ 19.293.041/0002-22.

Artigo 3º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO OBJETO SOCIAL

Artigo 4º - A sociedade tem por objeto social:

- a) Compra, venda e distribuição de máquinas, equipamentos, tratores, industriais e agrícolas, novos e usados;
- b) Compra, venda e distribuição de máquinas, equipamentos, tratores, industriais e agrícolas, novos e usados;
- c) Compra, venda e distribuição de veículos, caminhões, novos e usados;
- d) Compra, venda e distribuição de máquinas, equipamentos, tratores, industriais e agrícolas, novos e usados;

Junta Comercial do Estado do Pará

23/03/2017

Certifico o Registro em 21/03/2017

Arquivamento 20000512561 de 21/03/2017 Protocolo 176592385 de 15/03/2017

Nome da empresa EXTRA MAQUINAS S/A NIRE 15300019605

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCOS.aspx>

Chancela 5982858105157



[Handwritten signature]

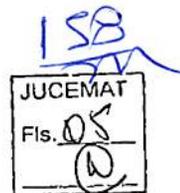


Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa EXTRA MAQUINAS S/A, Nire 15300019605, foi deferido e arquivado sob o nº 20170744957 em 30/10/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C181000553146 e o código de segurança 1AMq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



- e) Compra, venda e distribuição de peças e acessórios para caminhões, veículos, máquinas industriais e agrícolas;
- f) Prestação de serviços de terraplenagem e aluguéis de máquinas, veículos, caminhões para terceiros;
- g) Importação e Exportação de máquinas agrícolas e industriais;
- h) Participação em outras sociedades, como acionistas ou quotistas.
- i) Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação, construção, exceto tratores; e,
- j) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional.



CAPÍTULO III - DO CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias nominativas, não conversíveis em outras formas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo Primeiro – A propriedade das ações comprovar-se-á pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. Qualquer transferência de ações será feita por meio de assinatura do respectivo termo no Livro de Transferência de Ações Nominativas da Companhia.

Parágrafo Segundo – Os acionistas têm preferência para a subscrição das ações decorrentes do aumento do capital na proporção, das ações já possuídas anteriormente.

Parágrafo Terceiro – A subscrição de ações do capital para integralização prazo fica sujeita ao pagamento inicial previsto na forma da lei, devendo o saldo ser pago nas condições a serem definidas pelos acionistas em Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto – Os acionistas que deixarem de realizar as integralizações das ações por eles subscritas, observados os termos e condições dispostos no Boletim de Subscrição, ficarão de pleno direito constituídos em mora e sujeitos ao pagamento de multa de 10% (dez por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês correção monetária segundo Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, ou em caso de sua extinção, pelo índice oficial que vier a substituí-lo.

Parágrafo Quinto - Enquanto o acionista permanecer em mora, os direitos correspondentes às ações ainda não integralizadas poderão ser suspensos por deliberação da Assembleia Geral, nos termos do artigo 120 da Lei nº 6.404/76, que deverá ser convocada por qualquer Diretor da Companhia para este fim, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da verificação da mora.

Parágrafo Sexto - Persistindo a inadimplência das obrigações de capitalização, os acionistas ficarão sujeitos à diluição de sua participação no capital social da Companhia, na proporção da obrigação não cumprida.

Junta Comercial do Estado do Pará

23/03/2017

Certifico o Registro em 21/03/2017

Arquivamento 20000512561 de 21/03/2017 Protocolo 176592385 de 15/03/2017

Nome da empresa EXTRA MAQUINAS S/A NIRE 15300019605

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 5982858105157



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa EXTRA MAQUINAS S/A, Nire 15300019605, foi deferido e arquivado sob o nº 20170744957 em 30/10/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C181000553146 e o código de segurança 1AMq. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/11



Artigo 6º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da assembleia geral de acionistas.

Parágrafo Primeiro - Os acionistas terão direito a um dividendo anual de, pelo menos, 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Segundo - A Companhia poderá, mediante deliberação em Assembleia Geral, adquirir suas próprias para permanência em tesouraria para posterior alienação ou cancelamento.



CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º - A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e extraordinariamente sempre que houver necessidade.

Artigo 8º - A convocação de qualquer assembleia geral, quer ordinária, quer extraordinária, deverá ser feita mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes, no mínimo, em jornal de grande circulação regional, contendo, além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia, e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria, observados os demais preceitos previstos no artigo 124 da Lei nº 6.404 de 15/12/1976 e suas posteriores alterações ("Lei 6.404").

Parágrafo Primeiro - Independentemente do disposto no "caput" deste artigo, será considerada regularmente instalada a assembleia geral a que comparecer a totalidade dos acionistas, fazendo constar no "Livro de Presença."

Parágrafo Segundo - Qualquer acionista poderá ser representado por procurador, na forma do artigo 126, parágrafo 1º da Lei 6.404, sendo então considerado presente à reunião.

Parágrafo Terceiro - Os representantes legais e os procuradores constituídos deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 01 (uma) hora antes da prevista para início da reunião.

Parágrafo Quarto - Só poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome, no registro competente, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a sua realização.

Artigo 9º - Compete privativamente à Assembleia Geral:

I - Deliberar sobre a política e orientação geral dos negócios da Companhia;

Junta Comercial do Estado do Pará

23/03/2017

Certifico o Registro em 21/03/2017

Arquivamento 20000512561 de 21/03/2017 Protocolo 176592385 de 15/03/2017

Nome da empresa EXTRA MAQUINAS S/A NIRE 15300019605

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 5982858105157



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa EXTRA MAQUINAS S/A, Nire 15300019605, foi deferido e arquivado sob o nº 20170744957 em 30/10/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C181000553146 e o código de segurança 1AMq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/11

FI: 08

160m
JUCEMAT
Fis. 08

- II – Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- III – Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- IV – Eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- V – Aprovar a correção da expressão monetária do capital social (art. 167, da Lei nº 6.404/76)

Artigo 10º - As deliberações nas assembleias gerais deverão ser aprovadas por maioria simples das ações com direito a voto, correspondendo a cada ação ordinária um voto.



CAPÍTULO V – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 11º- A sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 02 (dois) membros, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Administrativo, eleitos pela assembleia geral, para ocuparem seus cargos pelo período de 03 (três) anos.

Parágrafo Primeiro- A qualquer tempo e sem motivo justificado poderão os acionistas promover a substituição de quaisquer dos membros da Diretoria, caso em que os acionistas se comprometem a tomar todas as providências cabíveis para instalação da Assembleia Geral destinada a eleger o(s) substituto(s) daquele(s) Diretor (es) que for(em) afastado(s) ou se retirar(em), no prazo máximo de 30 dias comunicado o evento.

Parágrafo Segundo - A remuneração dos Diretores será fixada pela assembleia geral e levada à conta de despesas gerais.

Artigo 12º- A convocação de qualquer reunião de Diretoria deverá ser feita pela própria Diretoria com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da data designada, informando a data, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia.

Artigo 13º- Caberá ao Diretor Presidente, isoladamente, ou ao Diretor Administrativo em conjunto com 01 (um) procurador constituído em nome da sociedade, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, para tanto dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

Parágrafo Primeiro. Os cheques, cambiais, ordens de pagamento, escrituras ou quaisquer outros títulos, contratos ou documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade deverão necessariamente ser assinados: (i) pelo Diretor Presidente; ou (ii) pelo Diretor Administrativo em conjunto com 01 (um) procurador da sociedade, desde que investido de poderes específicos.

Junta Comercial do Estado do Pará

23/03/2017

Certifico o Registro em 21/03/2017
Arquivamento 20000512561 de 21/03/2017 Protocolo 176592385 de 15/03/2017
Nome da empresa EXTRA MAQUINAS S/A NIRE 15300019605
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>
Chancela 5982858105157



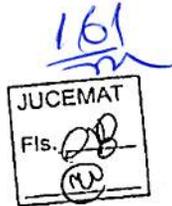
Handwritten signature



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa EXTRA MAQUINAS S/A, Nire 15300019605, foi deferido e arquivado sob o nº 20170744957 em 30/10/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucepat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C181000553146 e o código de segurança 1AMQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Handwritten signature

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



Parágrafo Segundo. As procurações outorgadas pela sociedade serão sempre assinadas pelo Diretor Presidente e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL

Artigo 14º - O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente e será instalada na forma e nos casos previstos em lei.

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 15º - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração da sociedade, o relatório da administração, o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas na Lei, submetendo-os à deliberação da Assembleia Geral, acompanhados do parecer do conselho fiscal, se em funcionamento.



Parágrafo Primeiro - Da totalidade dos lucros líquidos obtidos, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição de reserva legal, a qual não excederá 20% (vinte por cento) do capital social e cujo saldo somente poderá ser utilizado para compensar prejuízos ou aumentar o capital social, e 25% (vinte e cinco por cento) serão obrigatoriamente distribuídos aos acionistas, proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

Parágrafo Segundo - Poderá a assembleia geral, por proposta, destinar parte do lucro líquido para formação de outras reservas previstas em Lei.

Parágrafo Terceiro - A diretoria poderá também declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Quarto - Os dividendos serão pagos no prazo de 60 (sessenta) dias data em que forem declarados, salvo se outro prazo tiver sido expressamente determinado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII - DA DISSOLUÇÃO, EXTINÇÃO, LIQUIDAÇÃO E CONTINUIDADE DA SOCIEDADE.

Artigo 16º - A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 17º - Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, exceto no caso de liquidação judicial, o liquidante será nomeado pela Assembleia Geral. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e

Junta Comercial do Estado do Pará

23/03/2017

Certifico o Registro em 21/03/2017

Arquivamento 20000512561 de 21/03/2017 Protocolo 176592385 de 15/03/2017

Nome da empresa EXTRA MAQUINAS S/A NIRE 15300019605

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 5982858105157



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa EXTRA MAQUINAS S/A, Nire 15300019605, foi deferido e arquivado sob o nº 20170744957 em 30/10/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C181000553146 e o código de segurança 1AMQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/11

Fl: 10

162

JUCE: Fls. 09

oremnescente, se houver, rateado entre os acionistas de acordo com a participação decada um deles no capital social, na data da liquidação.

CAPÍTULO IX - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

Artigo 18º- Fica eleito o Foro da Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste estatuto.



Artigo 19º- Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos de acordo com os dispositivos da Lei nº 6.404, e por suas alterações posteriores.

Feita a leitura do ESTATUTO, foi dada a palavra a quem desejasse e como ninguém dela quis fazer uso, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura da ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária da **EXTRA MÁQUINAS S/A** e de seu ESTATUTO, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada portodos os Acionista que compõem a Sociedade Anônima e que presentes assinam.

CARTÓRIO XAVIER DE MATOS
Cuiabá, 03 de março 2017.
PÉRSIO DOMINGOS BRIANTE - Presidente da Mesa
XAVIER DE MATOS

CARTÓRIO XAVIER DE MATOS
JUSSIANE BEATRIZ PEROTTO - Secretária
XAVIER DE MATOS
PÉRSIO DOMINGOS BRIANTE
ACIONISTA
CARTÓRIO XAVIER DE MATOS

HILDER INTERNATIONAL INVESTMENTS LTD
ACIONISTA
CARTÓRIO XAVIER DE MATOS

CARTÓRIO XAVIER DE MATOS
Pérsio Domingos Briante

CARTÓRIO XAVIER DE MATOS
Roberto Costa Marques

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/03/2017 SOB Nº: 20000512561
Protocolo: 17/659238-5, DE 15/03/2017
Empresa: 15 3 0001960 5
EXTRA MAQUINAS S/A
MARCELO CEBOLÃO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado do Pará 23/03/2017
Certifico o Registro em 21/03/2017
Arquivamento 20000512561 de 21/03/2017 Protocolo 176592385 de 15/03/2017
Nome da empresa EXTRA MAQUINAS S/A NIRE 15300019605
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>
Chancela 5982858105157



FI: 11
A

163
m

JUCEMAT
Fls. 10
B

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL XAVIER DE MATOS
Bel. Antonio Xavier de Matos - Notário Registrador - cartorioxavier@uol.com.br
Av. João Batista S. de Oliveira, 26 - Cuiabá/MT - Fone/Fax: 65 3661-3326 - 3028-4008

Reconheço por VERDADEIRA a(s) FIRMA(S) de:
PIÉRSIO DOMINGOS BRIANTE. Dou Fé.

AXJ12259 R\$ 5,90 + R\$0,14
http://www.tjmt.jus.br/selo
Selo de Controle Digital
Cod. Serv. 64 Cod. Ata
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Dist. de Coxipó da Ponte - Cuiabá/MT 07 de março de 2017
Dou fé. Em testam. p. () da verdade.

ELIZA DE FÁTIMA SANTA-Tabelli Substituta
Atendente: THYAGO EDOARDO SILVA E SANTA

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL XAVIER DE MATOS
Bel. Antonio Xavier de Matos - Notário Registrador - cartorioxavier@uol.com.br
Av. João Batista S. de Oliveira, 26 - Cuiabá/MT - Fone/Fax: 65 3661-3326 - 3028-4008

Reconheço por VERDADEIRA a(s) FIRMA(S) de:
PIÉRSIO DOMINGOS BRIANTE. Dou Fé.

AXJ12280 R\$ 5,90 + R\$0,14
http://www.tjmt.jus.br/selo
Selo de Controle Digital
Cod. Serv. 64 Cod. Ata
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Dist. de Coxipó da Ponte - Cuiabá/MT 07 de março de 2017
Dou fé. Em testam. p. () da verdade.

ELIZA DE FÁTIMA SANTA-Tabelli Substituta
Atendente: THYAGO EDOARDO SILVA E SANTA

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL XAVIER DE MATOS
Bel. Antonio Xavier de Matos - Notário Registrador - cartorioxavier@uol.com.br
Av. João Batista S. de Oliveira, 26 - Cuiabá/MT - Fone/Fax: 65 3661-3326 - 3028-4008

Reconheço por VERDADEIRA a(s) FIRMA(S) de:
PIÉRSIO DOMINGOS BRIANTE. Dou Fé.

AXJ12279 R\$ 5,90 + R\$0,14
http://www.tjmt.jus.br/selo
Selo de Controle Digital
Cod. Serv. 64 Cod. Ata
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Dist. de Coxipó da Ponte - Cuiabá/MT 07 de março de 2017
Dou fé. Em testam. p. () da verdade.

ELIZA DE FÁTIMA SANTA-Tabelli Substituta
Atendente: THYAGO EDOARDO SILVA E SANTA

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL XAVIER DE MATOS
Bel. Antonio Xavier de Matos - Notário Registrador - cartorioxavier@uol.com.br
Av. João Batista S. de Oliveira, 26 - Cuiabá/MT - Fone/Fax: 65 3661-3326 - 3028-4008

Reconheço por VERDADEIRA a(s) FIRMA(S) de:
PIÉRSIO DOMINGOS BRIANTE. Dou Fé.

AXJ12278 R\$ 5,90 + R\$0,14
http://www.tjmt.jus.br/selo
Selo de Controle Digital
Cod. Serv. 64 Cod. Ata
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Dist. de Coxipó da Ponte - Cuiabá/MT 07 de março de 2017
Dou fé. Em testam. p. () da verdade.

ELIZA DE FÁTIMA SANTA-Tabelli Substituta
Atendente: THYAGO EDOARDO SILVA E SANTA

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL XAVIER DE MATOS
Bel. Antonio Xavier de Matos - Notário Registrador - cartorioxavier@uol.com.br
Av. João Batista S. de Oliveira, 26 - Cuiabá/MT - Fone/Fax: 65 3661-3326 - 3028-4008

Reconheço por VERDADEIRA a(s) FIRMA(S) de:
JUSSIANE BEATRIZ PEROTTO Dou Fé.

AXJ12281 R\$ 5,90 + R\$0,14
http://www.tjmt.jus.br/selo
Selo de Controle Digital
Cod. Serv. 64 Cod. Ata
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Dist. de Coxipó da Ponte - Cuiabá/MT 07 de março de 2017
Dou fé. Em testam. p. () da verdade.

ELIZA DE FÁTIMA SANTA-Tabelli Substituta
Atendente: THYAGO EDOARDO SILVA E SANTA

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL XAVIER DE MATOS
Bel. Antonio Xavier de Matos - Notário Registrador - cartorioxavier@uol.com.br
Av. João Batista S. de Oliveira, 26 - Cuiabá/MT - Fone/Fax: 65 3661-3326 - 3028-4008

Reconheço por VERDADEIRA a(s) FIRMA(S) de:
ROBERTO COSTA-MARQUES. Dou Fé.

AXJ12285 R\$ 5,90 + R\$0,14
http://www.tjmt.jus.br/selo
Selo de Controle Digital
Cod. Serv. 64 Cod. Ata
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Dist. de Coxipó da Ponte - Cuiabá/MT 07 de março de 2017
Dou fé. Em testam. p. () da verdade.

ELIZA DE FÁTIMA SANTA-Tabelli Substituta
Atendente: THYAGO EDOARDO SILVA E SANTA

Junta Comercial do Estado do Pará
Certifico o Registro em 21/03/2017
Arquivamento 20000512561 de 21/03/2017 Protocolo 176592385 de 15/03/2017
Nome da empresa EXTRA MAQUINAS S/A NIRE 15300019605
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>
Chancela 5982858105157

23/03/2017



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa EXTRA MAQUINAS S/A, Nire 15300019605, foi deferido e arquivado sob o nº 20170744957 em 30/10/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C181000553146 e o código de segurança 1AMq. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Handwritten signature

Handwritten signature
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

BOLETIM DAS AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS DA SOCIEDADE EXTRA MÁQUINAS S/A, SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS.
CNPJ - 19.293.041/0001-41
NIRE - 15300019605

FI: 12
 164
 JUCEMAT
 Fis. 11
 (12)

Valor da Ação Ordinária Nominativa R\$ 1,00

Nome do Subscritor	Quantidade de Ações Subscritas	Quantidade de Ações Integralizadas	Valor das Ações Integralizadas em R\$
PERSIO DOMINGOS BRIANTE – brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº353.198 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 346.489.501-78, domiciliado na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Avenida Lavapés, nº 800, apto 900, Bairro Goiabelra, CEP 78.043-00.	250.000	25.000,00	25.000,00
HILDER INTERNATIONAL INVESTMENTS LTD Uma companhia estabelecida e incorporada sob as leis das Ilhas Virgens Britânicas, registrada sob o número 1545532, com escritório em, MarcyBuaiding, 2nd Floor, PurcelEstate, P.O Box 2416, Road Town, Tortola, British Virgin Islands, inscrita no CNPJ/MF da RECEITA FEDERAL DO BRASIL sob o nº 19.045.048/0001-44, representada por PÉRSIO DOMINGOS BRIANTE, acima qualificado, conforme instrumento de Procuração em Anexo.	250.000	25.000,00	25.000,00
Total	500.000	50.000,00	50.000,00

Cuiabá, 03 de março de 2017

CARTÓRIO
XAVIER DE MATOS

CARTÓRIO
XAVIER DE MATOS

PERSIO DOMINGOS BRIANTE
CPF - 346.489.501-78

HILDER INTERNATIONAL INVESTMENTS LTD
CNPJ: 19.045.048/0001-44

Junta Comercial do Estado do Pará

23/03/2017

Certifico o Registro em 21/03/2017

Arquivamento 20000512561 de 21/03/2017 Protocolo 176592385 de 15/03/2017

Nome da empresa EXTRA MAQUINAS S/A NIRE 15300019605

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 5982858105157



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa EXTRA MAQUINAS S/A, Nire 15300019605, foi deferido e arquivado sob o nº 20170744957 em 30/10/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C-181000553146 e o código de segurança 1AMQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

[Handwritten signature]

FI: 13
 165
 JUCEMAT
 Fls. 12
 (Signature)

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL XAVIER DE MATOS
 Bel Antonio Xavier de Matos - Notario Registrador - cartorioxavier@uol.com.br
 Av. João Batista S. de Oliveira, 26 - Curitiba/MT - Fone/Fax: 65 3661-3326 - 3028-4008

Reconheço por VERDADEIRA a(s) FIRMA(S) de:
PIÉRSIO DOMINGOS BRIANTE. Dou Fé.

AXJ12277 R\$ 5,90 - R\$0,14
 http://www.tjmt.jus.br/sellos
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
 Dist. de Coxipó da Ponte, Curitiba/MT, 07 de março de 2017
 Dou fé. Em testemunho da verdade.

ELIZA DE FATIMA SANTA - Tabelão Substituta
 Atendente: THYAGO EDGARD SILVA E SANTA

(Selo de Controle Digital
 Cod. Sery. 64 Cod. Ato)

(Cartório XAVIER DE MATOS)

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL XAVIER DE MATOS
 Bel Antonio Xavier de Matos - Notario Registrador - cartorioxavier@uol.com.br
 Av. João Batista S. de Oliveira, 26 - Curitiba/MT - Fone/Fax: 65 3661-3326 - 3028-4008

Reconheço por VERDADEIRA a(s) FIRMA(S) de:
PIÉRSIO DOMINGOS BRIANTE. Dou Fé.

AXJ12276 R\$ 5,90 - R\$0,14
 http://www.tjmt.jus.br/sellos
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
 Dist. de Coxipó da Ponte, Curitiba/MT, 07 de março de 2017
 Dou fé. Em testemunho da verdade.

ELIZA DE FATIMA SANTA - Tabelão Substituta
 Atendente: THYAGO EDGARD SILVA E SANTA

(Selo de Controle Digital
 Cod. Sery. 64 Cod. Ato)

(Cartório XAVIER DE MATOS)

Junta Comercial do Estado do Pará
 Certifico o Registro em 21/03/2017
 Arquivamento 20000512561 de 21/03/2017 Protocolo 176592385 de 15/03/2017
 Nome da empresa EXTRA MAQUINAS S/A NIRE 15300019605
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>
 Chancela 5982858105157

23/03/2017



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
 Certifico que este documento da empresa EXTRA MAQUINAS S/A, Nire 15300019605, foi deferido e arquivado sob o nº 20170744957 em 30/10/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C-181000553146 e o código de segurança 1AMq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

(Signature)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

166
FI: 14
A-

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.293.041/0002-22 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/08/2014
NOME EMPRESARIAL EXTRA MAQUINAS S/A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXTRA MAQUINAS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO AV MIGUEL SUTIL	NÚMERO 4001	COMPLEMENTO SALA: 02;	
CEP 78.010-500	BAIRRO/DISTRITO AREAO	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLAUDIA@GRUPOUNISUL.COM.BR		TELEFONE (65) 3624-3904 / (65) 9613-6682	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/08/2018 às 15:25:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1






GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Número de Inscrição Estadual 13522294-0	C.N.P.J/C.P.F do Responsável 19.293.041/0002-22	Data Início Atividade - SEFAZ 29/11/2013	Data Validade Cartão 15/02/2020
Razão Social / Nome do Produtor Rural EXTRA MAQUINAS S/A			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento EXTRA MAQUINAS			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas equipamentos para terraplenagem, mineração e construção partes e peças			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias 4511-1/01 4530-7/01			
Código e descrição de Natureza Jurídica 205-4 - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
Endereço AVENIDA MIGUEL SUTIL ,4001 ,SALA 02			Distrito
Ponto de Referência AO LADO DA GRAMARCA			
Bairro AREAO	CEP 78010-500	Município CUIABÁ	UF MT
Caixa Postal	Fax	Correio Eletrônico fiscal@extracaminhoes.com.br	Telefone (65) 3054-0321
CRC do Responsável MT-014280/OO-7			

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-
SEFAZ



PREFEITURA DE

Cuiabá

**ALVARÁ/2018**
DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



64183206336052018140101186

CM

138798

CNPJ/CPF

19.293.041/0002-22

Identificador

236639

Razão Social

EXTRA MÁQUINAS S/A

Nome Fantasia

EXTRA MÁQUINAS

Atividade Principal

4662-1/00 - Comercio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças

Atividade Secundária

3314-7/17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção,
4511-1/01 - Comercio a Varejo de Automóveis, Caminhões e Utilitários Novos
4530-7/01 - Comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
4930-2/02 - Transportes rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, intere

Localização

Rua AVENIDA MIGUEL SUTIL, 4001 - SALA 02 - AREÃO

Data Abertura Empresa

27/08/2014

Area Utilizada/m²

3289

Publicidade

SIM

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

11/03/2015

Uso Solo

xx

Data Expedição

18/01/2018

Inscr. Cad Imobiliário

01.5.44.001.0045.001

Inscr. Estadual

Registro Junta Comercial/MT

51900400325

Ressalva

Marimarcia Pinheiro Koeche

MARIMARCIA DA GUIA N. PINHEIRO KOECHE
DIRETORA DE GERENCIAMENTO URBANOJUARES SILVEIRA SAMANIEGO
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBAN

Cuiabá/MT, 18 de Janeiro de 2018.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVELA Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EXTRA MAQUINAS S/A
CNPJ: 19.293.041/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:18:16 do dia 05/06/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/12/2018.

Código de controle da certidão: **3BC4.5E4C.309B.043A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria de Estado
de Fazenda



Governo do Estado
de Mato Grosso



Data: 06/08/2018 - 18:10:10

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI N°:
0023003176**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de emissão: **06/08/2018**

Hora de emissão: **18:10:14**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **19.293.041/0002-22**

Nome: **EXTRA MAQUINAS S/A**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **04/09/2018.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **T2ATM9B2LK2TT2A2**

Página 1 de 2

Secretaria de Estado
de Fazenda



Governo do Estado
de Mato Grosso

Data: 06/08/2018 - 18:10:10

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0023003176**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de Emissão: **06/08/2018**

Hora de Emissão: **18:10:14**

**RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS
13.522.294-0 - EXTRA MAQUINAS S/A - Contribuinte com débito suspenso no Sistema de Conta
Corrente Fiscal**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até **04/09/2018**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária,
mediante requerimento do interessado

Código de Autenticidade : **T2ATM9B2LK2TT2A2**

Página 2 de 2

Retornar

© Copyright 2001-2018 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

284862/2018

329241

PROCESSO

2018

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

734959405

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 220369



24082018192930410002220020174528486271028718329241

NOME

EXTRA MÁQUINAS S/A

CPF/CNPJ

19.293.041/0002-22

RG/INSCR. ESTADUAL

ENDEREÇO

Rua AVENIDA MIGUEL SUTIL, 4001 - SALA 02

BAIRRO

DO AREA0

FINALIDADE

Licitação

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta procuradoria fiscal, que existem debitos sendo que os mesmos são objeto de procedimento administrativo em análise até a presente data. Ressalva-se, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

PARA CONSTAR EU, MARCIO SILVA FRANCO PASSO A SEGUINTE CERTIDÃO

Cuiabá/MT, sexta-feira, 24 de agosto de 2018


Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão valida até Cuiabá/MT, 23 de Setembro de 2018.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

173
m



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19293041/0002-22

Razão Social: EXTRA MAQUINA SA

Endereço: AV MIGUEL SUTIL / AREA O / CUIABA / MT / 78010-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2018 a 19/09/2018

Certificação Número: 2018082108214509551770

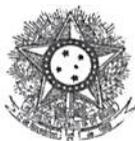
Informação obtida em 28/08/2018, às 15:24:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

170
m



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FI: 22
1
A-

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXTRA MAQUINAS S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.293.041/0002-22
Certidão n°: 149985544/2018
Expedição: 11/05/2018, às 11:53:55
Validade: 06/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXTRA MAQUINAS S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.293.041/0002-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



FI: 23
A

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CUIABÁ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ: 01.267.533/0001-05

Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, Sn - D - Av. B S/n Setor B Atrás da Brigada - Cpa - Bairro: Centro Político Administrativo - Cidade: Cuiabá-MT Cep:78049905 Fone:3648-6125 Ramal:8

CERTIDÃO Nº: 137984

ELIAS GOMES FERREIRA, Distribuidor(a) da COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: EXTRA MAQUINAS S/A, CNPJ: 19.293.041/0002-22 referentes a ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, no período de busca realizado em 02 (dois) anos.

Certifico também, que esta Central de Distribuição não faz buscas referentes a ações distribuídas nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, Vara da Infância e Juventude, inclusive nos dados do Processo Judicial Eletrônico (PJe), desta Comarca.

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cuiabá aos 31 de julho de 2018.

E eu, ELIAS GOMES FERREIRA desta Comarca digitei e assino,

ELIAS GOMES FERREIRA
Distribuidor



SERVIÇO NOTARIAL DE CUIABÁ
Rua Campo Grande, 170 - Centro
78.005-170 - Cuiabá - MT
Fone: (65) 3101-1111

4º

AUTENTICAÇÃO
Confere fielmente com o original apresentado.

Dada e passada em Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2018

Celia Pina Maciel
CELIA PINA MACIEL
ESCREVENTE

Selo: BDN06781 - Valor: R\$ 2,87
Código do Ato: 06
consulte, www.tjmt.jus.br/selos

Santo

EXTRA MAQUINAS S/A

Rod. Transamazônica S/N Km 02 Galpão 01, Bairro Floresta - CEP. 68.180-010 - Itaitubá/PA
Nire: 15300019605 - CNPJ/MF nº 19.293.041/0001-41 e CNPJ nº 19.293.041/0001-22

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercícios findos em 31 de Dezembro de 2017
Valores expressos em reais

Ativo	2017	Passivo	2017
Circulante		Circulante	
Caixa e Equivalente de Caixa	157.843,06	Empréstimos e Financiamentos	-
Banco c/Movimento	1.105.820,21	Fornecedores	7.354.462,42
Aplicação a Curto Prazo	330.300,32	Salários e Encargos Sociais a pagar	5.387,88
Contas a receber de Clientes	844.000,00	Impostos e Contribuições a Recolher	349.509,88
Outros Créditos	1.499.110,67	Adiantamentos de Clientes	5.518.498,50
Estoques	5.826.338,40		-
Adiantamentos	1.086.912,92		-
Impostos e Contribuições a Recuperar	700.777,01		-
Despesas do Exercício Seguinte	13.406,63		-
	-		-
Total do Ativo Circulante	11.564.509,22	Total do Passivo Circulante	13.227.858,68
Não Circulante		Não Circulante	
Realizável a Longo Prazo	2.348.654,61	Empréstimos e Financiamentos	-
Empréstimos de Coligadas e Controladas	2.348.654,61	Adiantamento de Coligadas/Controladas	-
Investimentos	200,00	Adiantamento de Acionista	138.524,12
Participação Societária	200,00	Provisão para Contingências	-
Imobilizado	1.666.870,06	Outros Passivos	19.000,01
Imobilizado Líquido	1.666.870,06		-
Intangível	-		-
Total do Ativo Não Circulante	4.015.724,67	Total do Passivo Não Circulante	157.524,13
	-		-
Total do Ativo	15.580.233,89	Patrimônio Líquido	
		Ações Ordinária (Nota 05)	250.000,00
		Ações Ordinárias (Nota 05)	250.000,00
		Aumento de Ações Ordinárias	850.000,00
		Lucros ou Prejuízos acumulados	596.794,70
		Lucros do Período	248.056,38
			2.194.851,08
		Total do Passivo e Patrimônio Líquido	15.580.233,89

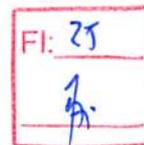
PERSIO DOMINGOS BRIANTE
Diretor Presidente
CPF: 346.489.501-78

Nome contador: VILANIA BARBOSA DE BRITO RIGO
Contador - CRC/MT - 01428007
CPF: 014.057.031-48

QUADRO II - DEMONSTRAÇÃO RESULTADO EXERCÍCIO - CONSOLIDADO	
Exercícios findos em 31 de Dezembro de 2017	
Valores expressos em reais	
Receita Operacional Bruta	15.052.279,13
Receitas de Venda/Serviços	15.052.279,13
Deduções da Receita Bruta	- 2.112.220,62
Impostos sobre vendas e serviços	2.112.220,62
Devoluções e Cancelamentos	-
Receita Operacional Líquida	12.940.058,51
Custo dos Produtos Vendidos e Serviços Prestados	- 10.278.881,30
Lucro Bruto	2.661.177,21
Despesas Operacionais	
Despesas Administrativas e Gerais	2.124.703,97
Despesas Comerciais	403.742,55
Resultado de Equivalência Patrimonial	-
Outras Receitas (Despesas) Operacionais Líquidas	-
Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro	132.730,69
Receitas (Despesas) Não operacionais	246.401,96
Lucro antes do Imposto de Renda e Contribuição Social	379.132,65
IRPJ e Contribuição Social - Corrente	93.203,14
IRPJ e Contribuição Social - Diferido	37.873,13
Lucro Líquido do Exercício	248.056,38

QUADRO III - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - CONSOLIDADO	
Valores expressos em reais	
Atividades Operacionais	31/12/2017
1 - Lucro Líquido do Período	248.056,38
Depreciação	76.824,51
Ajuste períodos anteriores	30.687,66
Lucro Líquido Ajustado	355.568,55
2 - Variação de Ativos Circulantes Op.	
Aumento de Valores a Recuperar - CP	-674.594,19
Aumento de Valores a Recuperar - LP	4.851,78
Aumento de estoques	-24.422,94
Aumento de Desp. do Exercício Seguintes	0,00
	-694.165,35
3 - Variação de Passivos Circulantes Op.	
Aumento de fornecedores - Revenda	-677.190,52
Aumento de Obrig. Sociais e Trabalhistas	-2.390.041,60
Aumento de Impostos sobre lucro	131.076,29
Diminuição de Outras Contas a Pagar	395.136,96
	-2.541.018,87
(=) Fluxo de Caixa Liq. Gerado pelas Ativ. Op.	-2.879.615,67
Atividades de Investimentos	
Aquisição de Ativo Imobilizado	1.404.538,56
Fluxo de Caixa Liq. Gerado pelas ativ. de inv.	1.404.538,56
Atividades de Financiamentos	
Integralização de Capital	1.300.000,00
Lucro Distribuído no Ano	0,00
Fluxo de Caixa Liq. Gerado pelas Ativ. de Financ.	1.300.000,00
VARIAÇÃO NO CAIXA	-175.077,11
(+) Caixa no início do período	118.888,50
Caixa no final do período	1.593.963,59

EXTRA MAQUINAS S/A - CNPJ 19.293.041/0001-41
 Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido
 Exercícios findos em 31 de Dezembro de 2017 e 2016
 Valores expressos em reais

FI: 25


	Capital Social	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reserva de Lucros	Lucros Acumulados	Total
Saldos em 1º de janeiro de 2016	500.000,00	-	-	566.107,04	1.066.107,04
Integralização de Capital	- 450.000,00	-	-	-	- 450.000,00
Capital a Integralizar	-	-	-	-	-
Retenção de Lucros	-	-	-	-	-
Saldo 31 de dezembro de 2017	50.000,00	-	-	566.107,04	616.107,04
Ajuste reflexo de investida	-	-	-	-	-
Integralização de Capital	450.000,00	-	-	-	450.000,00
Aumento de Capital Social	850.000,00	-	-	-	850.000,00
Lucro Líquido Exercício	-	-	12.402,81	278.744,04	291.146,85
	-	-	-	- 12.402,81	- 12.402,81
Saldo 31 de dezembro de 2017	1.350.000,00	-	12.402,81	832.448,27	2.194.851,08

Reconhecemos a presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido em 31/12/2017 no montante de R\$ 2.194.851,08 (Dois Milhões cento e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oito centavos).
 Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

QUADRO V- NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL – A empresa EXTRA MÁQUINAS S/A, é uma sociedade de Capital Fechado, tem por objeto social: Compra e Venda de Máquinas, Equipamentos, Tratores, Industriais Agrícolas novos e usados. Compra e Vendas de peças e Acessórios para Caminhões/Máquinas novos e usados.

NOTA 02 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com os princípios de contabilidade previstos na Lei 6.404/76 e 11.638/07, que dispõe as sociedades por ações e legislação fiscal pertinente.

NOTA 03 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS - A receita é mensurada pelo valor da vendas e serviços.

NOTA 04 - INÍCIO DAS ATIVIDADES – A empresa inicia suas atividades em 21/11/2013 ingressando no ramo de atividade Comércio por atacado de caminhões novos e usados.

NOTA 05 - CAPITAL SOCIAL - O capital é composto por ações Ordinárias Nominativas (ON):

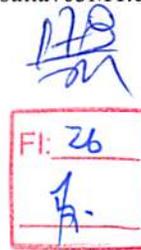
TIPO DE AÇÕES	VALOR UNIT	QUANT	VALOR DAS AÇÕES
AÇÕES ORDINÁRIAS	1,00	250.000	R\$ 250.000,00
AÇÕES PREFERENCIAIS	1,00	250.000	R\$ 250.000,00
AUMENTO DE AÇÕES ORDINARIAS		425.000	R\$ 425.000,00
AUMENTO DE AÇÕES ORDINARIAS		425.000	R\$ 425.000,00
VALOR DO CAPITAL SOCIAL			R\$ 1.350.000,00

Sendo integralizado o valor de R\$ 250.000,00 ações ordinária e R\$ 250.000,00 de ações ordinárias. E também houve um aumento de R\$ 425.000,00 das ações ordinarias do sócio Persio Domingos Briante e R\$ 425.000,00 das ações ordinarias do sócio Hilder Inter. Investments Ltd, totalizando o valor do Capital Social de R\$ 1.350.000,00.

NOTA 06 - PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS – **Estoque** – Quando existentes, os estoques são apresentados pelo menor entre o valor de custo e o valor líquido realizável. – **Equivalente de Caixa** – Este grupo compreende as rubricas CAIXA e BANCOS.







CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : VILÂNIA BARBOSA DE BRITO
REGISTRO..... : MT-014280/O-7
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 014.057.031-48

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMT contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: Cuiabá, 28.08.2018 as 15:30:22.

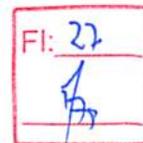
Válido até: 26.11.2018.

Código de Controle: 70854.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMT.

DECLARAÇÃO

(Anexo IV)



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

REF. Ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2018

Modalidade: Pregão Presencial Nº 026/2018

EXTRA MÁQUINAS S/A., inscrita no CNPJ/MF nº 19.293.041/0002-22, inscrição estadual nº 13.522.294-0, com sede administrativa na Avenida Miguel Sutil nº 4001, Sala 02, Bairro Areão, CEP 78010-500, na cidade de Cuiabá/MT por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- ✓ Declara estar ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- ✓ Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999; e,
- ✓ Declara que não possui em seu quadro de pessoal servidor ou dirigente de Órgão do Município de São Felix do Araguaia /MT, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93.

Cuiabá, MT, terça-feira, 28 de agosto de 2018.

EXTRA MÁQUINAS S/A.
CNPJ 19.293.041/0002-22
DANILO RODRIGUES DE ALMEIDA
CPF 069.645.388-60 | RG 20.950.752 SP
Procurador

CNPJ: 19 293 041/0002-22
EXTRA MAQUINAS S/A.
Av. Miguel Sutil, Nº. 4001, Sala 02
Bairro: Areão
CEP. 78.010-500
CUIABÁ - MT

150
27

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

(Anexo VII)

FI: 20
1/3

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

REF. Ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2018
Modalidade: Pregão Presencial Nº 026/2018

EXTRA MÁQUINAS S/A., inscrita no CNPJ/MF nº 19.293.041/0002-22, inscrição estadual nº 13.522.294-0, com sede administrativa na Avenida Miguel Sutil nº 4001, Sala 02, Bairro Areão, CEP 78010-500, na cidade de Cuiabá/MT por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, que cumprirá os prazos de entrega dos veículos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Edital de Pregão Presencial nº 026/2018.

Cuiabá, MT, terça-feira, 28 de agosto de 2018.



EXTRA MÁQUINAS S/A.
CNPJ 19.293.041/0002-22
DANILO RODRIGUES DE ALMEIDA
CPF 069.645.388-60 | RG 20.950.752 SP
Procurador

CNPJ: 19 293 041/0002-22
EXTRA MAQUINAS S/A.
Av. Miguel Sutil, Nº. 4001, Sala 02
Bairro: Areão
CEP. 78.010-500
CUIABÁ - MT.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins de direito que EXTRA MÁQUINAS S/A., pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob nº 19.293.041/0002-22, com sede à Avenida Miguel Sutil nº 4001 – Sala 02, Bairro Areão, CEP 78010-500, na cidade e comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, entregou o veículo:

03 (três) Caminhões da marca Ford, Modelo Cargo 1419, 0 km, Ano Fabricação 2017, Ano modelo 2017, movido à diesel, com motor potência de 189 cv, transmissão manual de 6 velocidades a frente e 1 a ré, distância entre eixos de 4.800 mm, peso bruto total (PBT) 14.500 kg, ar condicionado, direção hidráulica, freios com sistema ABS, sem equipamento;

01 (um) Caminhão da marca Ford, Modelo Cargo 1419, 0 km, Ano Fabricação 2017, Ano modelo 2017, movido à diesel, com motor potência de 189 cv, transmissão manual de 6 velocidades a frente e 1 a ré, distância entre eixos de 4.800 mm, peso bruto total (PBT) 14.500 kg, ar condicionado, sem carroceria, direção hidráulica, freios com sistema ABS, equipado com baú de alumínio fechado para carga seca, com no mínimo 6 metros de comprimento, porta traseira com duas folhas, uma porta lateral, iluminação interna, assoalho de madeira, grafitado conforme padrão do órgão.

Adquirido através do processo licitatório tipo Pregão Presencial Nº 002/2017 (Processo Administrativo nº 99280/2017) e conforme contrato nº 047/2017.

Declaro ainda, que a empresa entregou o veículo dentro do prazo e demais condições estabelecidas, obedecendo aos padrões de qualidade exigidos, não havendo nada que a desabone tecnicamente ou operacionalmente.

Por este representar a verdade, firmamos o presente para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Cuiabá-MT, 21 de agosto de 2017.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR
E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
CNPJ nº 03.507.915/0012-05
VANESSA QUEIROS PINTO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA
matricula 263221

Vanessa Queiros Pinto
Secretaria Adjunta de Administração
Sistêmica - SEAF



90 071/000-224
AQUINAS S/A.

til, Nº. 4001, Sala 02
rro: Areão

78.010-500

MT.

102
Handwritten signature and scribbles in blue ink.

CUIABÁ

MT.

CEP. 78.010-500

CNPJ: 19.293.041/0002-221
EXTRA MAQUINAS S/A.
Av. Miguel Sutil, Nº. 4001, Sala 02
Bairro: Areão

Handwritten signature and scribbles in blue ink.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



183

ATA DE SESSÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ATA DE SESSÃO E DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Número 060/2018

PREGÃO PRESENCIAL Número 026/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEI: LEI 10.520/02, LEI Nº 8.666/93.

Data: 18/01/2018

Horário: Credenciando: 9h00min – nove horas, horário oficial de Brasília – DF.

Às nove horas (09h00min) do dia 31(trinta e um) do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, reuniu-se na Sala de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **Meudra Pereira dos Santos** como Pregoeira Oficial, e os membros da Equipe de Apoio, senhora: **Eslaine Rodrigues Aguiar**, senhor: **Mauricio Rogelo Alves Berto**, todos designados pela Portaria nº 002/2018 de 02 de janeiro de 2018, com a finalidade de promover o credenciamento, o recebimento e a abertura dos envelopes de propostas e de habilitação referentes ao **Pregão Presencial nº026/2018**, do tipo menor preço, **Processo Administrativo nº 060/2018**, especificações e condições constantes no Edital do referido Pregão Presencial. Houve publicação do aviso da licitação no Diário oficial da União, Diário oficial do Estado de Mato Grosso, Jornal Oficial dos Municípios, Diário Oficial de Contas do TCE - MT e Mural Público, cujo objeto supracitado "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO RODOVIÁRIO, TIPO CAÇAMBA** PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT EM ATENDIMENTO AO "CONVÊNIO 867695/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.000812/2018-03, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 028462/2018. E A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO RODOVIÁRIO, TIPO CAÇAMBA EM ATENDIMENTO AO "CONVÊNIO 867711/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.000786/2018-13, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 028980/2018". CONFORME, DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DESTA EDITAL, QUE DELE FAZ PARTE INTEGRANTE." Pontualmente as 09h00min horas, a Senhora Pregoeira declarou que estava aberto os trabalhos de credenciamento da presente licitação. Dentre as empresas que adquiriram o edital via e-mail a qual se faz constar documento juntado ao processo, compareceu apenas uma



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



empresa do ramo para o certame com seu representante: Empresa: **EXTRA MAQUINA S/A** CNPJ Nº **19.293.041/0002-22**, representado neste ato pelo Senhor: **DANILO RODRIGUES DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 069.645.388-60 portador do Registro Geral 20.950.752 SSP/SP; A Pregoeira deu início ao certame, e logo após o credenciamento esclareceu a sistemática desta modalidade e seus aspectos legais, estabelecendo regras e procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da sessão (tempo para consulta por telefone, parâmetro de redução dos lances verbais, etc). Após, as 09h30min(nove horas e trinta minutos) foi solicitado ao licitante à entrega dos envelopes contendo a Propostas de Preços e Documentos de Habilitação. Em seguida foi aberto o envelope contendo a Proposta de Preço, sendo esta analisada e rubricada pela Pregoeira e Equipe de Apoio e participante que se fez presente. Após os respectivos exames, a Pregoeira anunciou em voz alta a todos os presentes o valor global da proposta da empresa: 1- **EXTRA MAQUINA S/A** CNPJ Nº **19.293.041/0002-22**, item 01- CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 22.000KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.350 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,17 M, POTÊNCIA 238 CV, COM CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10M². **EM ATENDIMENTO AO “CONVÊNIO 867695/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.000812/2018-03, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 028462/2018**. Marca: FORD Modelo Cargo 2429 6x2, valor R\$ 270.000,00(Duzentos e Setenta Mil Reais). Item 2 - CAMINHÃO CAÇAMBA ZERO KM COM TRAÇÃO MÍNIMA DE 6X4, MOTOR A DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 23.000 KG EQUIPADA COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 12M³. **EM ATENDIMENTO AO “CONVÊNIO 867711/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.000786/2018-13, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 028980/2018”**. Marca: FORD Modelo Cargo 2629 6x4, valor R\$ 350.500,00(trezentos e cinquenta mil e quinhentos reais). Conforme valor dos itens apresentado na proposta de preços inicial, anexo ao processo. Em ato contínuo a Pregoeira solicitou o lançamento da proposta no programa Betha Compras a proposta da empresa já Credenciada, gerando o quadro comparativo anexo. Após a Pregoeira informou que estava prejudicada a fase de lances por haver somente uma empresa presente e tentou negociar verbalmente o preço inicial oferecido, a qual não obteve êxito na negociação, o Sr. Senhor: **DANILO RODRIGUES DE ALMEIDA**, justificou que o item em questão estava com preço muito baixo, só participou do certame visto ser dois veículos. ao qual ocorreu normalmente, e solicitou a impressão do Histórico de Negociação/Item.

x



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



sendo assinados por todos os presentes. O valor da negociação ofertado pelo proponente, este devidamente lançado no mapa de preços e se enquadram nos preços praticados no mercado, conforme consta dos autos do processo. Procedeu-se, em seguida, a abertura e análise dos documentos de habilitação, sendo os referidos documentos devidamente rubricados pelos presentes na sessão. Após a análise, constatou-se que a proponente foi devidamente habilitada, tendo cumprido todas as exigências do edital do certame. Ao final da fase de habilitação, a Pregoeira perguntou se alguém presente gostaria de entrar com o pedido de recurso, sendo declinado pelo representante da empresa que se faz presente ao evento. Informou ainda que será divulgado o resultado do certame nos meios de comunicação, e que, logo em seguida será adjudicada e homologada pela Senhora Prefeita. Nada mais a registrar em ata a Pregoeira declarou encerrada a sessão, sendo que esta ATA, após lida, foi assinada pelo Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelo representante da licitante presente.


Pregoeira
Equipe de Apoio

Equipe de Apoio

Estando presente ao Certame:


1-. EXTRA MAQUINA S/A
CNPJ Nº 19.293.041/0002-22,


Assistência Pública Sr. Joao

CNPJ: 03.918.869/0001-08

AV ARAGUAIA 248

C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

Processo Administrativo:

Processo de Licitação: 60/2018

Data do Processo: 18/08/2018

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) VEICULOS RODOVIÁRIO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA ZERO KM PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT EM ATENDIMENTO AO "Convênio 846676/2017/SUDAM, Processo nº 59004.000231/2017-82, em consonância à proposta no SICONV nº 021092/2017" e Convênio 867711/2018/SUDAM, Processo nº 59004.000786/2018-13, em consonância à proposta no SICONV nº 028980/2018.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 16/2018 (Sequência: 2)

Ao(s) 31 de Agosto de 2018, às 09:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 60/2018, Licitação nº 26/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A Pregoeira deu inicio ao certame, e logo após o credenciamento esclareceu a sistemática desta modalidade e seus aspectos legais, estabelecendo regras e procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da sessão (tempo para consulta por telefone, parâmetro de redução dos lances verbais, etc). Após, as 09h30min(nove horas e trinta minutos) foi solicitado ao licitante a entrega dos envelopes contendo a Propostas de Preços e Documentos de Habilitação. Em seguida foi aberto o envelope contendo a Proposta de Preço, sendo esta analisada e rubricada pela Pregoeira e Equipe de Apoio e participante que se fez presente. Após os respectivos exames, a Pregoeira anunciou em voz alta a todos os presentes o valor global da proposta da empresa: 1- EXTRA MAQUINA S/A CNPJ Nº 19.293.041/0002-22, item 01- CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 22.000KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.350 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,17 M, POTÊNCIA 238 CV, COM CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10M³. EM ATENDIMENTO AO "CONVÊNIO 867695/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.000812/2018-03, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 028462/2018. Marca: FORD Modelo Cargo 2429 6x2, valor R\$ 270.000,00(Duzentos e Setenta Mil Reais). Item 2 - CAMINHÃO CAÇAMBA ZERO KM COM TRACÇÃO MÍNIMA DE 6X4, MOTOR A DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 23.000 KG EQUIPADA COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 12M³. EM ATENDIMENTO AO "CONVÊNIO 867711/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.000786/2018-13, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 028980/2018". Marca: FORD Modelo Cargo 2629 6x4, valor R\$ 350.500,00(trezentos e cinquenta mil e quinhentos reais). Conforme valor dos itens apresentado na proposta de preços inicial, anexo ao processo. Em ato continuo a Pregoeira solicitou o lançamento da proposta no programa Betha Compras a proposta da empresa já Credenciada, gerando o quadro comparativo anexo. Após a Pregoeira informou que estava prejudicada a fase de lances por haver somente uma empresa presente e tentou negociar verbalmente o preço inicial oferecido, a qual não obteve êxito na negociação, o Sr. Senhor: DANILO RODRIGUES DE ALMEIDA, justificou que o item um estava com preço muito baixo, só participou do certame visto ser dois veiculos. ao qual ocorreu normalmente, e solicitou a impressão do Histórico de Negociação/Item, sendo assinados por todos os presentes. O valor da negociação ofertado pelo proponente, este devidamente lançado no mapa de preços e se enquadraram nos preços praticados no mercado, conforme consta dos autos do processo.

Participante: 126406 - EXTRA MAQUINAS S/A

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	"AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEICULO RODOVIÁRIO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA ZERO KM PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT EM ATENDIMENTO AO "Convênio 867695/2018/SUDAM, Processo nº 59004.000812/2018-03, em consonância à proposta no SICONV nº 028462/2018"	UN	1,00	FORD	0,0000	270.000,00	270.000,00
2	"AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) VEICULOS RODOVIÁRIO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA ZERO KM PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT EM ATENDIMENTO AO Convênio 867711/2018/SUDAM, Processo nº 59004.000786/2018-13, em consonância à proposta no SICONV nº 028980/2018.	UN	1,00	FORD	0,0000	350.500,00	350.500,00

Total do Participante -----> 620.500,00

Total Geral -----> 620.500,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 26/2018 - PR

CNPJ: 03.918.869/0001-08
AV ARAGUAIA 248
C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 60/2018
Data do Processo: 18/08/2018

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

São Félix do Araguaia, 31 de Agosto de 2018

COMISSÃO:

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS	- - Pregoeiro(a)
MAURICIO ROGELO ALVES BERTO	- - EQUIPE DE APOIO
ESLAINE RODRIGUES AGUIAR	- - EQUIPE DE APOIO
JARLEN ANGELICA RAMOS BARBOSA	- - EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DANILO RODRIGUES DE ALMEIDA - - Representante

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Edital de Pregão Presencial N° 26
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA N° 16 - 2018

Reuniram-se no dia 31/08/2018, as 09:30:00, na PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2018 com o objetivo de _____ tratando do Edital de Pregão Presencial N° 26 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) VEICULOS RODOVIÁRIO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA ZERO KM PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT EM ATENDIMENTO AO "Convênio 846676/2017/SUDAM, Processo n° 59004.000231/2017-82, em consonância à proposta no SICONV n° 021092/2017" e Convênio 867711/2018/SUDAM, Processo n° 59004.000786/2018-13, em consonância à proposta no SICONV n° 028980/2018..

126406 EXTRA MAQUINAS S/A

CNPJ: 19.293.041/0002-22

Sobre a documentação dos licitantes: Procedeu-se, em seguida, a abertura e análise dos documentos de habilitação, sendo os referidos documentos devidamente rubricados pelos presentes na sessão. Após a análise, constatou-se que a proponente foi devidamente habilitada, tendo cumprido todas as exigências do edital do certame. Ao final da fase de habilitação, a Pregoeira perguntou se alguém presente gostaria de entrar com o pedido de recurso, sendo declinado pelo representante da empresa que se faz presente ao evento. Informou ainda que será divulgado o resultado do certame nos meios de comunicação, e que, logo em seguida será adjudicada e homologada pela Senhora Prefeita. Nada mais a registrar em ata a Pregoeira declarou encerrada a sessão, sendo que esta ATA, após lida, foi assinada pelo Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelo representante da licitante presente.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

..... Pregoeiro

MAURICIO ROGELO ALVES BERTO

..... EQUIPE DE APOIO

ESLAINE RODRIGUES AGUIAR

..... EQUIPE DE APOIO

JARLEN ANGELICA RAMOS BARBOSA

..... EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DANILO RODRIGUES DE ALMEIDA

..... Representante



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



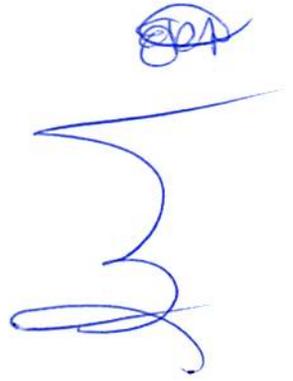
HISTORICO DO PREGAO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

'Relação dos Itens do Processo / Licitação'

(Período de 01/01/2018 a 31/08/2018)

Só MPEs	Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo / Ano: 60 / 2018 Licitação: 26/2018- PR							
1	821025251		"AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEICULO RODOVIÁRIO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA ZERO KM PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT EM ATENDIMENTO AO "Convênio 867695/2018/SUDAM, Processo nº 59004.000812/2018-03, em consonância à proposta no SICONV nº 028462/2018"	UN	1,000	270.016,9400	270.016,94
2	821025252		"AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) VEICULOS RODOVIÁRIO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA ZERO KM PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT EM ATENDIMENTO AO Convênio 867711/2018/SUDAM, Processo nº 59004.000786/2018-13, em consonância à proposta no SICONV nº 028980/2018.	UN	1,000	350.500,0000	350.500,00
TOTAL DO PROCESSO:							620.516,94
TOTAL:							620.516,94



191

192
P

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 60/2018 Data de Abertura: 31/08/2018
Pregoeiro: MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

ITEM: 1 - "AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEICULO ROD. TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA

Código Classificados
126406 EXTRA MAQUINAS S/A CNPJ: 19.293.041/0002-22

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	EXTRA MAQUINAS S/A	270.000,0000	31/08/2018 09:43:21

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

EXTRA MAQUINAS S/A

ITEM: 2 - "AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEICULO ROD.TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA

Código Classificados
126406 EXTRA MAQUINAS S/A CNPJ: 19.293.041/0002-22

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	EXTRA MAQUINAS S/A	350.500,0000	31/08/2018 09:44:20

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

EXTRA MAQUINAS S/A

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Total dos Itens Vencedores: 0,00

Processo Administrativo: **14 - SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
 Licitação.....: 60/2018 - PR
 Modalidade.....: 26/2018 - PR
 Objeto.....: PREGÃO PRESENCIAL
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) VEICULOS RODOVIÁRIO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA ZERO KM PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT EM ATENDIMENTO AO "Convênio 846676/2017/SUDAM, Processo nº 59004.000231/2017-82, em consonância à proposta no SICONV nº 021092/2017" e Convênio 867711/2018/SUDAM, Processo nº 59004.000786/2018-13, em consonância à proposta no SICONV nº 028980/2018.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1	- 821025251	- "AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEICULO ROD. TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA - Unidade: UN						
126406	EXTRA MAQUINAS S/A	FORD	1,000	0,0000	270.000,00000	270.000,00	Classificado	0
Item.....: 2	- 821025252	- "AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEICULO ROD. TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA - Unidade: UN						
126406	EXTRA MAQUINAS S/A	FORD	1,000	0,0000	350.500,00000	350.500,00	Classificado	0

São Félix do Araguaia, Em/...../.....

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS - - Pregoeiro(a)
 MAURICIO ROGEO ALVES BERTO - - EQUIPE DE APOIO
 ESLAINE RODRIGUES AGUIAR - - EQUIPE DE APOIO
 JARLEN ANGELICA RAMOS BARBOSA - - EQUIPE DE APOIO

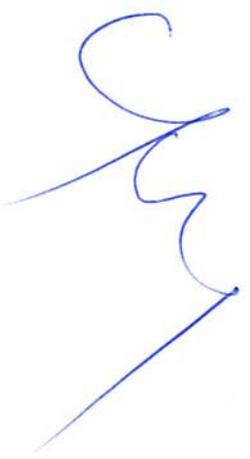
ESTADO DO MATO GROSSO
 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
 Demnistrativo de Economicidade do Pregão

Processo / Ano: 60 / 2018 Licitação: 26 / 2018 - PR

Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) VEICULOS RODoviÁRIO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA ZERO KM PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT EM ATENDIMENTO AO "Convênio 846676/2017/SUDAM, Processo nº 59004.000231/2017-82, em consonância à proposta no SICONV nº 021092/2017" e Convênio 867711/2018/SUDAM, Processo nº 59004.000786/2018-13, em consonância à proposta no SICONV nº 028980/2018.

Fornecedor Vencedor: 126406 - EXTRA MAQUINAS S/A

Item	Descrição	Quantidade	Valor Previsto (Preço Máximo) (R\$)	Total da Proposta (R\$)	Total do Último Lance (R\$)	Valor Total de Economicidade (R\$)		% Total de Economicidade	
						Lance X Previsto	Lance X Proposta	Lance X Previsto	Lance X Proposta
1	"AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEICULO ROD. TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA	1.000	270.016,94	270.000,00	270.000,00	16,94	0,00	0,00%	0,00%
2	"AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEICULO ROD. TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA	1.000	350.500,00	350.500,00	350.500,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Total do Vencedor:			620.516,94	620.500,00	620.500,00	16,94	0,00	0,00%	0,00%
Total do Processo:			620.516,94	620.500,00	620.500,00	16,94	0,00	0,00%	0,00%








ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



RELATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018
LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO 2002, LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 8.883/94 E LEI Nº
9.648/98

Do: Departamento de Licitação

Para: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

OBJETO:

item 01- CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 22.000KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.350 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,17 M, POTÊNCIA 238 CV, COM CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10M². EM ATENDIMENTO AO “CONVÊNIO 867695/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.000812/2018-03, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 028462/2018. Marca: FORD Modelo Cargo 2429 6x2, valor R\$ 270.000,00(Duzentos e Setenta Mil Reais). Item 2 - CAMINHÃO CAÇAMBA ZERO KM COM TRAÇÃO MÍNIMA DE 6X4, MOTOR A DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 23.000 KG EQUIPADA COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 12M³. EM ATENDIMENTO AO “CONVÊNIO 867711/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.000786/2018-13, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 028980/2018”. Marca: FORD Modelo Cargo 2629 6x4, valor R\$ 350.500,00(trezentos e cinquenta mil e quinhentos reais)

Participaram desta licitação, as seguintes empresas:

01 – Empresa: EXTRA MAQUINAS S/A, CNPJ Nº 19.293.041/0002-, com sede a Avenida Miguel Sutil nº 4001 Bairro Areão CEP 7810-500, Tel. (65) 30235151 em Cuiabá – MT.

Ante ao exposto, esta comissão é de parecer pela adjudicação e homologação em favor da empresa: EXTRA MAQUINAS S/A, CNPJ Nº 19.293.041/0002-22, com o valor Global de R\$ 620.500,00 (Seiscentos e vinte mil e quinhentos reais);

A presente Licitação foi processada de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

São Félix do Araguaia – MT, 31 de agosto de 2018.

Meudna Pereira dos Santos
Pregoeira oficial

CNPJ: 03.918.869/0001-08
AV ARAGUAIA 248
C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 60/2018
Data do Processo: 18/08/2018

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro(a) Municipal, Sr(a) MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 60/2018
b) Licitação Nr.: 26/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data da Adjudicação: 31/08/2018 Sequência: 0
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) VEICULOS RODOVIÁRIO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA ZERO KM PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT EM ATENDIMENTO AO "Convênio 846676/2017/SUDAM, Processo nº 59004.000231/2017-82, em consonância à proposta no SICONV nº 021092/2017" e Convênio 867711/2018/SUDAM, Processo nº 59004.000786/2018-13, em consonância à proposta no SICONV nº 028980/2018.

f) Fornecedores e Itens Adjudicados:	Unid.	Qtidade	Descto (%)	(em Reais R\$)	
				Preço Unitário	Total do Item
EXTRA MAQUINAS S/A (126406)					
1 "AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEICULO RODOVIÁRIO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA ZERO KM PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT EM ATENDIMENTO AO "Convênio 867695/2018/SUDAM, Processo nº 59004.000812/2018-03, em consonância à proposta no SICONV nº 028462/2018" - Marca: FORD	UN	1,00	0,0000	270.000,00	270.000,00
2 "AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) VEICULOS RODOVIÁRIO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA ZERO KM PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT EM ATENDIMENTO AO Convênio 867711/2018/SUDAM, Processo nº 59004.000786/2018-13, em consonância à proposta no SICONV nº 028980/2018. - Marca: FORD	UN	1,00	0,0000	350.500,00	350.500,00
				Total do Fornecedor:	620.500,00
				Total Geral:	620.500,00

São Félix do Araguaia, 31 de Agosto de 2018.


Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

CNPJ: 03.918.869/0001-08
AV ARAGUAIA 248
C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 26/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 60/2018
Data do Processo: 18/08/2018

197
P

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.130.4.4.90.52.00.00.00.00 (149)

São Félix do Araguaia, 31 de Agosto de 2018.


Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



DESPACHO

DA: Comissão Permanente de Licitações

PARA: Gabinete da Prefeita Municipal.

Assunto: Trabalhos realizados no certame para o recebimento, abertura e julgamento das propostas de preço do Pregão Presencial n.º 026/2018.

Senhora Prefeita,

Segue os documentos referentes ao Pregão Presencial n.º 026/2018, cujo objeto item 01- CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 22.000KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.350 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,17 M, POTÊNCIA 238 CV, COM CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10M³. **EM ATENDIMENTO AO “CONVÊNIO 867695/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.000812/2018-03, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 028462/2018.** Marca: FORD Modelo Cargo 2429 6x2, valor R\$ 270.000,00(Duzentos e Setenta Mil Reais). Item 2 - CAMINHÃO CAÇAMBA ZERO KM COM TRAÇÃO MÍNIMA DE 6X4, MOTOR A DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 23.000 KG EQUIPADA COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 12M³. **EM ATENDIMENTO AO “CONVÊNIO 867711/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.000786/2018-13, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 028980/2018”.** Marca: FORD Modelo Cargo 2629 6x4, valor R\$ 350.500,00(trezentos e cinquenta mil e quinhentos reais)

Comunico a Vossa senhoria que durante todo o Processo Licitatório a equipe de apoio e pregoeira cumpriram as normas editalícia e foi ágil dentro da Lei, tanto a Lei 8.666/93 quanto a Lei 10.520/02, as que norteiam a licitação e o pregão.

Comunico que a equipe ágil dentro dos princípios jurídicos básicos que podem ser identificados no Art. 3º, caput, da Lei Federal n.º 8.666/1993, dentre eles o da **legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.**

31 de agosto de 2018

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeira

Portaria n.º 002/2018

PMSFA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
PROCURADORIA MUNICIPAL



PARECER JURÍDICO
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº 060/2018

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS.
PREGÃO PRESENCIAL. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES
RODOVIÁRIOS, TIPO CAÇAMBA PARA PROPORCIONAR
A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO
ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT". APROVAÇÃO.

1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Presencial**, com vistas à contratação de empresa para fornecimento de caminhões basculantes para as demandas da Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos.

1.2. Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Manifestação técnica justificando a necessidade da contratação;
- b) Autorização da autoridade competente para a abertura da licitação;
- c) Termo de Referência aprovado pela autoridade competente;
- d) Declaração de existência de recursos orçamentários;



- e) Declaração de que o gasto decorrente da contratação pretendida é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- f) Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio;
- g) Autuação do processo;
- h) Minuta do Edital e Anexos;

1.3. Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Municipal, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT/Secretaria de Obras, no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

2.1.1. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.1.2. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, se não vejamos:

Lei nº 10.520/2002:

Art. 1º. *Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

Parágrafo único. *“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”*



2.1.3. No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos produtos a serem adquiridos, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

2.2. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

2.2.1. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

2.2.2. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõem:

Lei nº 10.520/2002:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborados pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

2.2.3. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.



2.3. DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.3.1.O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico- financeiro da execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

2.3.2. Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o documento intitulado **Termo De Referência**, devidamente aprovado e assinado pela autoridade competente.

2.4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

241. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se também, da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

242. Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi devidamente apresentada em documento designado **JUSTIFICATIVA**, onde se pode encontrar as motivações que fundamentam a realização do presente Pregão.

243. Verifica-se a chancela da autoridade competente na citada **JUSTIFICATIVA**, de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

244. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados.



2.5. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, SANÇÕES POR INADIPLEMENTO E AS CLAUSULAS DO FUTURO CONTRATO

251. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

252. Estes quesitos foram atendidos constando no Edital, "Anexo III" - Minuta do Contrato com todas as cláusulas do futuro contrato, assim como conta no "Anexo VII" – Carta de Apresentação da Documentação e, "Anexo II" – Carta Proposta da Licitante.

253. Resta regularmente cumprida a exigência legal neste quesito.

2.6. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO

261. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que:

"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômica- financeira".

262. Como se pode perceber, analisando a minuta do Edital, a Administração especifica em detalhes, no item 09, como se dará a Habilitação dos concorrentes para participarem do Pregão, assim como o item 05, descreve detalhadamente como se procederá ao Credenciamento e a Representação dos interessados em participarem do certame.



2.7. DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.7.1.A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

2.7.2.A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente conta nos autos.

2.8. DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO

281. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

282. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

283. No presente caso essa exigência foi cumprida estando devidamente assinada pela autoridade competente.

2.9. DA DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

291. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

292. Nos autos, consta a designação do Pregoeiro;

293. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma Equipe de Apoio, para auxiliar o Pregoeiro em suas atividades.

2.10.3. Percebe-se preenchido este requisito, com a cópia dos atos de nomeação dos servidores e suas respectivas cargos/funções.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
PROCURADORIA MUNICIPAL



2.10. DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.10.1. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido no presente caso.

3. CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, a proposição está em condições condizente com a legislação pertinente a matéria, pelo que somos de **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação e continuidade.

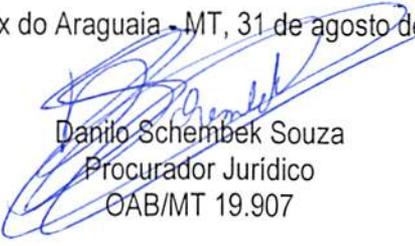
32. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, com seus anexos, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei nº 10.480/2002, c/c o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

33. Destarte, não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Municipal os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

É o Parecer.

À consideração superior.

São Félix do Araguaia - MT, 31 de agosto de 2018.


Danilo Schembek Souza
Procurador Jurídico
OAB/MT 19.907

CNPJ: 03.918.869/0001-08
AV ARAGUAIA 248
C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

Processo Administrativo: *206*
Processo de Licitação: 60/2018
Data do Processo: 18/08/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 60/2018
b) Licitação Nr.: 26/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 31/08/2018
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) VEICULOS RODOVIÁRIO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA ZERO KM PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT EM ATENDIMENTO AO "Convênio 846676/2017/SUDAM, Processo nº 59004.000231/2017-82, em consonância à proposta no SICONV nº 021092/2017" e Convênio 867711/2018/SUDAM, Processo nº 59004.000786/2018-13, em consonância à proposta no SICONV nº 028980/2018.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

EXTRA MAQUINAS S/A (126406)

1 "AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEICULO RODOVIÁRIO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA ZERO KM PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT EM ATENDIMENTO AO "Convênio 867695/2018/SUDAM, Processo nº 59004.000812/2018-03, em consonância à proposta no SICONV nº 028462/2018" - Marca: FORD	UN	1,00	0,0000	270.000,00	270.000,00
2 "AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) VEICULOS RODOVIÁRIO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA ZERO KM PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT EM ATENDIMENTO AO Convênio 867711/2018/SUDAM, Processo nº 59004.000786/2018-13, em consonância à proposta no SICONV nº 028980/2018. - Marca: FORD	UN	1,00	0,0000	350.500,00	350.500,00

Total do Fornecedor: 620.500,00

Total Geral: 620.500,00

São Félix do Araguaia, 31 de Agosto de 2018.

Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



CONTRATOS



CONTRATO Nº 081/2018

CONTRATO Nº 081/2018 PARA AQUISIÇÃO DE DOIS CAMINHÕES RODOVIÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT E A EMPRESA EXTRA MAQUINAS S/A.

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EXTRA MAQUINAS S/A, CNPJ Nº 19.293.041/0002-22**, com sede na Avenida Miguel Sutil nº 4001 Bairro Areão CEP 7810-500, Tel. (65) 30235151 em Cuiabá – MT, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. PERSIO DOMINGOS BRIANTE, portador da carteira de identidade n.º 353.198x e do CPF de n.º 346.489.501-78, doravante denominada de **CONTRATADA**, para celebrar o presente instrumento, resultado do PREGAO PRESENCIAL Nº 026/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa para aquisição de dois caminhões caçambas, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

01.01 - Este **CONTRATO** se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/93, com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/94, e da Lei nº 9.648/98 e suas convalidações, pelo Decreto 7.892, de 2013, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01 – “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO RODOVIÁRIO, TIPO CAÇAMBA PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT EM ATENDIMENTO AO “CONVÊNIO 867695/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.000812/2018-03, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 028462/2018. E A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO RODOVIÁRIO, TIPO CAÇAMBA EM ATENDIMENTO AO “CONVÊNIO 867711/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.000786/2018-13, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 028980/2018”. CONFORME , DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DESTA EDITAL, QUE DELE FAZ PARTE INTEGRANTE.”

02.02 – RELAÇÃO DOS MATERIAIS:

Item	Quant.	UNID.	Especificações do Material	Valor Unit.	Valor Total	Marca
01	01	UNID.	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 22.000KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.350 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,17 M, POTÊNCIA 238 CV, COM CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10M³. EM ATENDIMENTO AO “CONVÊNIO 867695/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.000812/2018-03, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 028462/2018. Marca:	R\$ 270.000,00	R\$ 270.000,00	FORD Modelo Cargo 2429 6x2,

J. Taveira Leite
 Prefeita Municipal
 Gestão 2017/2020
 São Félix do Araguaia - MT



02	01	UNID.	FORD Modelo Cargo 2429 6x2. CAMINHÃO CAÇAMBA ZERO KM COM TRACÇÃO MÍNIMA DE 6X4, MOTOR A DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 23.000 KG EQUIPADA COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 12M³. EM ATENDIMENTO AO “CONVÊNIO 867711/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.000786/2018-13, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 028980/2018”. Marca: FORD Modelo Cargo 2629 6x4.	R\$ 350.500,00	R\$ 350.500,00	FORD Modelo Cargo 2629 6x4.
VALOR TOTAL					R\$ 620.500,00 (Seiscentos e vinte mil e quinhentos reais);	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

03.01 - O regime de execução indireta sob a modalidade menor preço por item de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

4.01 - O presente instrumento de Contrato foi firmado em função da 10.520/2002 e Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, e do Edital do Processo 060/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

05.01 - O valor global Estimado para execução do presente instrumento de Contrato é fixado em R\$ 620.500,00 (Seiscentos e vinte mil e quinhentos reais);

05.02 - O valor aqui fixado não será reajustado.

05.03 - Todas as despesas (tributos, contribuições sociais, e outras despesas) inerentes à execução do presente contrato correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.01 - As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário referente ao exercício 2018, assim definido pela Secretaria Municipal de Administração e planejamento.

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

Unidade: 04.01 – DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Projeto Atividade: 1.030– AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

Elementos de despesas: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

07.01 - O prazo de execução do presente Contrato é fixado em 12 (doze) meses, contados a partir de 31/08/2018, prorrogável por igual período ou pelo tempo em que as partes se ajustarem, se houver necessidade, nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

08.01 – O pagamento será efetuado em uma única parcela, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços urbanos e Desenvolvimento Rural.



08.02 – O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias úteis a partir da apresentação das notas fiscais, requisições e relatório do fiscal de contrato.

08.03 – Serão efetuados descontos legais a título de ISSQN, INSS, IRRF, que serão destacados quando da emissão do documento fiscal, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.01 – À CONTRATADA assiste suspender, eventual ou definitivamente, os serviços no caso de descumprimento do pagamento deste Contrato, quando a inadimplência ultrapassar 60 (sessenta) dias;

09.02 - Executar todos os serviços, objeto de contrato, de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

09.03 – Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas na execução do objeto do presente termo;

09.04 - A CONTRATADA é o único responsável em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possam causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura municipal, pelo ressarcimento e indenização devidos;

09.05 – A CONTRATADA fornecerá o objeto deste contrato de acordo os itens especificados na clausula segunda desta minuta, assim como no Anexo I do edital do processo Nº 060/2018.

09.06 – A CONTRATADA se obriga efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em restrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e validade;

09.07 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

09.07.1 - Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

09.08 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

09.09 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

09.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

09.11 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

09.12 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

09.13 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

09.14 – Entregar os materiais na conformidade do estabelecido no Anexo I do Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

09.15 - Dar plena garantia sobre a qualidade dos equipamentos adquirido por no mínimo 12 (doze) meses sem limites de quilometragem ou horas, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA;

09.16 - Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

09.17 – Proceder à entrega dos materiais num prazo máximo de 60(sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;

09.18 – Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

09.19 – Comunicar a Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços urbanos e Desenvolvimento Rural, no prazo de 08 (oito) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

09.20 – No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento dos materiais.

Jenailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT



09.21 – Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos materiais, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

09.22 – Entregar os materiais adjudicados no prazo estipulado neste Termo, no local designado, acompanhado da Nota Fiscal e Termo de Garantia de Fornecedor com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado no Termo de Referência, Edital e Nota de Empenho, endereço do fabricante, do Fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia.

09.23 – Substituir, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, os materiais entregues, que esteja em desacordo com as especificações constante do Termo Referência e edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pela Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços urbanos e Desenvolvimento Rural, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.

09.24 – Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.01 - A CONTRATANTE se obriga a cumprir fielmente o disposto nas Cláusulas quinta e oitava deste Contrato;

10.02 – A CONTRATANTE nomeará através de Portaria, profissional devidamente instruído, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, onde o mesmo poderá relatar ao gestor as infrações cometidas pela Contratada, bem como o andamento do mesmo, emitindo relatório e atesto em faturas ou notas fiscais com a finalidade de manter a regularidade da execução do objeto do presente contrato, podendo não aceitar os materiais que estejam em desacordo com o especificado, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da CONTRATADA;

10.03 – Efetuar os pagamentos devidos pelo material fornecido de acordo com disposições do presente contrato.

10.04 - Denunciar as infrações cometidas pelo CONTRATADO e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da LEI Nº 8.666/93.

10.05 - Fiscalizar a execução do objeto deste contrato, intervir ou interromper conforme previstos na Lei nº 8.666/93.

10.06 – Dar publicidade do extrato de contrato nos meios de comunicações, tais como: Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Diários Oficiais dos Municípios – AMM, na forma da lei;

10.07 - Designar, por ato administrativo, Fiscal de contrato para acompanhar a execução das entregas dos materiais;

10.08 - Aceitar ou recusar os motivos alegados pela Empresa para configurar casos fortuitos ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

10.1 - Caberá à contratada realizar o objeto do contrato de acordo com a legislação vigente e normas internas desta Prefeitura (CONTRATANTE), ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução do deste contrato, a mesma terá de cumprir as cláusulas contratuais, sob pena para a contratada das penalidades prevista no futuro contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.01 - A rescisão do presente instrumento de Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.02 - À parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra no prazo mínimo de 10 (dez) dias, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 20% (vinte por cento) do valor do presente Contrato;

11.03 - No caso de rescisão unilateral por culpa da CONTRATADA, por falha ou inexecução do seu objeto, a CONTRATANTE, não se obriga nenhum pagamento indenizatório, observando-se o disposto no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

§ 1º - A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a CONTRATANTE;

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;


Jonaliza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020



11.04 - A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.01 - O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I. - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II. - Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

b) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

III. - Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.01 - Se, na execução do objeto deste Projeto Básico, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a empresa vencedora, esta, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, Art. 88 da Lei nº 8.666/93 poderá sofrer as seguintes Sanções e Penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a execução do serviço e 1% (um por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho.

c) Multa compensatória, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho pela rescisão unilateral da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, nos casos previstos nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, por um período não superior a dois anos, e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adjudicatário vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d".

13.02 - As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do item 13.01 poderão também ser aplicadas à Empresa vencedora quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou

b) Praticar (em) ilícito(s), demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

13.03 - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" do item 13.01, será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, a data do efetivo pagamento.

13.04 - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "c" do item 13.01, será a data fixada para o recolhimento, e o termo final a data do efetivo pagamento.

13.05 - As multas estabelecidas nas alíneas "b" e "c" do item 13.01 são independentes entre si e serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, não impedindo que a mesma, rescinda unilateralmente a Nota de Empenho.

13.06 - A penalidade estabelecida na alínea "e" do item 13.01, é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia - MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



13.07 - Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.08 - Em quaisquer dos casos previstos no item 13.01 e subitens, é assegurado à Empresa vencedora o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FÓRO

14.01 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste instrumento de Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.02 - E por estarem devidamente acordados, declara, as partes CONTRATANTES aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como às demais normas complementares e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.


JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATENTE

Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
São Félix do Araguaia
08/2018

São Félix do Araguaia - MT, 31 de agosto de 2018.
EXTRA MAQUINAS S/A
CNPJ Nº 19.293.041/0002-22
EMPRESA CONTRATADA
Sr. PERSIO DOMINGOS BRIANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG

nº: _____

CPF

nº: _____

Assinatura: _____

NOME: _____

RG

nº: _____

CPF

nº: _____

Assinatura: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



AVISO DE RESULTADO

fornecimento de materiais. Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 20 de setembro de 2018**, em sala designada pela comissão de licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 as 11:00 h e das 13:00 as 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: (licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).

Santo Antonio do Leste – MT, 31 de agosto de 2018.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Portaria n.º 141/2018 de 05 de fevereiro de 2018

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 023/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 091/2018/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **Pregão presencial Registro de preços para a futura e eventual locação de jogo de mesa, cadeira, banheiro químico e tendas para serem utilizados em eventos realizados pelas secretarias municipais e órgãos da prefeitura de Santo Antônio do Leste/MT, conforme termo de referência anexo I do edital.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 17 de setembro de 2018**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 12:00 horas às 18:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: (licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br), ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br).

Santo Antonio do Leste – MT, 31 de agosto de 2018.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria N.º 142/2018

De 05 de fevereiro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO N.º 099/2017

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO N.º 099/2017/PRORROGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 049/2017

TOMADA DE PREÇOS N.º 0003/2017

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 099/2017/PRORROGAÇÃO, cujo objeto original é Contratação de empresa para reconstrução de pontes de 15 pontes de madeira de lei no município de São Félix do Araguaia – MT, conforme Localização Projeto de Engenharia,

Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e proposta de preços apresentada pela empresa. **FIRMA-DO EM:** 03/09/2018. **VIGÊNCIA:** 25/09/2018 a 25/09/2019. **VALOR:** O valor do contrato original fica inalterado. **FAVORECIDA:** CONSTRUTORA M. R.D. LTDA-ME inscrito no CNPJ N.º 24.383.848/0001-05. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, da Lei 8.666/93 e Cláusula quarta do Contrato n.º 099/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 03 de setembro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO AO CONTRATO ORIGINAL N.º 70/2015

SEGUNDO ADITIVO DE ACRESCIMO AO CONTRATO ORIGINAL N.º 70/2015 – QUE TEM POR OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) CRECHE CONFORME PROJETO TIPO I DO PROGRAMA PROINFÂNCIA DO FN-DE, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT E A EMPRESA CONSTRUTORA A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PLANILHA DE QUANTIDADES E CUSTOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO BÁSICO.

DATA DA VIGÊNCIA CONTRATO ORIGINAL 27/11/2018.

Embasamento legal no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula Setima (cláusula da alteração contratual) do contrato n.º 070/2015. A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o acréscimo do quantitativo do objeto inicialmente pactuado, em função da necessidade de adequação do projeto original, e do pouco espaço de tempo para a conclusão da obra. O valor global do contrato originário fica alterado para R\$ 2.516.348,52 (dois milhões e quinhentos e dezesseis mil e trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), em função do acréscimo do seu objeto, no valor de R\$ 147.385,26 (cento e quarenta e sete mil e trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos)

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, 30 de agosto de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 026/2018, que tem por objeto: **item 01- CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 22.000KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.350 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,17 M, POTÊNCIA 238 CV, COM CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10M³. EM ATENDIMENTO AO "CONVÊNIO 867695/2018/SUDAM, PROCESSO N.º 59004.000812/2018-03, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV N.º 028462/2018.** Marca: FORD Modelo Cargo 2429 6x2, valor R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais). Item 2 - CAMINHÃO CAÇAMBA ZERO KM COM TRAÇÃO MÍNIMA DE 6X4, MOTOR A DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 23.000 KG EQUIPADA COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 12M³. **EM ATENDIMENTO AO "CONVÊNIO 867711/2018/SUDAM, PROCESSO N.º 59004.000786/2018-13, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV N.º 028980/2018".** Marca: FORD Modelo Cargo 2629 6x4, valor R\$ 350.500,00 (trezentos e cinquenta mil e quinhentos reais). Portanto Sagrou-se vencedora do certame a Empresa: EXTRA MAQUINAS S/A, CNPJ N.º 19.293.041/0002-22, com o valor Global de R\$ 620.500,00 (Seiscentos e vinte mil e quinhentos reais); Quais-

quer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-2117.

São Félix do Araguaia - MT, 31 de agosto de 2018.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

Port. 026/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve **Homologar**, com fundamento no Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia - MT, o procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2018, que tem por objeto: item 01- CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 22.000KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.350 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,17 M, POTÊNCIA 238 CV, COM CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10M³. **EM ATENDIMENTO AO "CONVÊNIO 867695/2018/SUDAM, PROCESSO N° 59004.000812/2018-03, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV N° 028462/2018**. Marca: **FORD Modelo Cargo 2429 6x2**, valor R\$ 270.000,00(Duzentos e Setenta Mil Reais). Item 2 - CAMINHÃO CAÇAMBA ZERO KM COM TRACÇÃO MÍNIMA DE 6X4, MOTOR A DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 23.000 KG EQUIPADA COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 12M³. **EM ATENDIMENTO AO "CONVÊNIO 867711/2018/SUDAM, PROCESSO N° 59004.000786/2018-13, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV N° 028980/2018"**. Marca: **FORD Modelo Cargo 2629 6x4**, valor R\$ 350.500,00(trezentos e cinquenta mil e quinhentos reais)conforme necessidade da Administração Municipal, ou, durante o período do contrato administrativo, observado às características e demais condições definidas na Proposta de Preços Apresentada no certame.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, aos 31 de agosto de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 081/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: item 01- CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 22.000KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.350 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,17 M, POTÊNCIA 238 CV, COM CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10M³. **EM ATENDIMENTO AO "CONVÊNIO 867695/2018/SUDAM, PROCESSO N° 59004.000812/2018-03, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV N° 028462/2018**. Marca: **FORD Modelo Cargo 2429 6x2**, valor R\$ 270.000,00(Duzentos e Setenta Mil Reais).

Item 2 - CAMINHÃO CAÇAMBA ZERO KM COM TRACÇÃO MÍNIMA DE 6X4, MOTOR A DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 23.000 KG EQUIPADA COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 12M³. **EM ATENDIMENTO AO "CONVÊNIO 867711/2018/SUDAM, PROCESSO N° 59004.000786/2018-13, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV N° 028980/2018"**. Marca: **FORD Modelo Cargo 2629 6x4**, valor R\$ 350.500,00(trezentos e cinquenta mil e quinhentos reais).

CONTRATADO: Empresa: **EXTRA MAQUINAS S/A**, CNPJ N° 19.293.041/0002-22.

Valor Global de R\$ 620.500,00 (Seiscentos e vinte mil e quinhentos reais);

Prazo: 12 meses

Período: 31/08/2018 a 31/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E VALOR CONTRATO N. 098/2017

PROCESSO LICITATÓRIO n° 051/2017

ADESÃO N° 005/2017

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E VALOR AO CONTRATO N° 098/2017, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAL NO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE 03 LINKS DE INTERNET DE NO MÍNIMO 10MBPS DE VELOCIDADE SEM LIMITES DE PONTOS DE ACESSO PARA USO NO PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, INCLUINDO SE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO TOTAL. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017, PROCESSO N° 013/2017, QUE ORIGINOU O PROCESSO N° 51/2017, ADESÃO N° 05/2017. PERÍODO DE 01(UM) ANO. **FIRMADO EM: 22/08/2018. VIGÊNCIA: 08/09/2018 a 08/09/2019. VALOR: O valor do contrato original de R\$52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), passa para R\$105.600,00(cento e cinco mil e seiscentos reais). FAVORECIDA: DEBORA SIQUEIRA DE LIMA SILVA – ME, CNPJ n.º 17.721.582/0001-06. FUNDAMENTO LEGAL:Artigo 57, da Lei 8.666/93 e Cláusula quarta do Contrato n° 098/2017.**

São Félix do Araguaia - MT, 22 de agosto de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 054/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2016

CONTRATO (A): CLODOALDO BATISTA CABRAL - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviço n° 054/2016 – Pregão Presencial n° 011/2016 no que concerne a Cláusula Quarta alterando a vigência que passa a ser pelo período de mais 04 (quatro) meses que será até o dia 31 de Dezembro de 2018, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entres as partes, obedecendo à legislação específica (art. 57,II c/c §4 da Lei 8666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 33/2018.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Informa a V. Sª. Que o processo licitatório em epigrafe foi **PRORROGADO**, pelo(s) motivo(s) abaixo **ESPECIFICADO(S)**.

MOTIVO: FALTA DE PARTICIPANTE

MODALIDADE: PREGÃO N.º 33/2018

NOVA DATA DE ABERTURA

Data da abertura dos envelopes: 13/09/2018 Horário: **13h30min HS**

Data limite entrega dos envelopes: 13/09/2018 Horário: **13h30min HS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS PARA USO PROFISSIONAIS DO PSF E DO



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1433

Divulgação segunda-feira, 3 de setembro de 2018

– Página 98

Publicação terça-feira, 4 de setembro de 2018

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ATOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 30/2018 – SRP 20/2018

A Prefeitura Municipal de Santa Carmem, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria 003/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL 30/2018 – SRP 20/2018, CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TUBOS PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA LOCALIZADA NAS ESTRADAS SANDRA E SARA, NA PASSAGEM DO RIO MARILDA. Com abertura realizada no dia 31/08/2018 e homologada no dia 31/08/2018 teve como vencedor a empresa: TUBOS TIGRE ADS DO BRASIL LTDA, cadastrada no CNPJ nº 11.069.316/0001-56, com o valor de R\$ 42.000,03 (quarenta e dois mil reais e três centavos).

Santa Carmem/MT, 31 de agosto de 2018.

Marcell Tafarel
Pregoeira

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018 SRP Nº 20/2018

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Constitui o Objeto do Presente Edital a Contratação de Empresa especializada em fornecimento de Tubos para construção de galeria localizada nas estradas Sandra e Sara, na passagem do rio Marilda
EMPRESA REGISTRADA: TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM
VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 42.000,03 (quarenta e dois mil reais e três centavos)

VALIDADE: 12 (doze) meses contados da data da assinatura, vigorando de 31/08/2018 a 30/08/2019

INFORMAÇÕES: Referente à Registro de Preços poderá ser adquirida na Sede da Secretaria Municipal de Santa Carmem ou através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br

PORTARIA

PORTARIA Nº 106/2018 DATA: 31 de agosto de 2018 SÚMULA: Nomeia FISCAL da Ata de Registro de Preços Nº 33/2018

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- Nomeia a Sr. IZAQUE PONCIANO DA SILVA como FISCAL e ELÓI JOSÉ FELLINI como suplente da Ata de Registro de Preços Nº 33/2018, firmado com a empresa TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LTDA, referente à Registro de Preço para futura e eventual Constitui o Objeto do Presente Edital a Contratação de Empresa especializada em fornecimento de Tubos para construção de galeria localizada nas estradas Sandra e Sara, na passagem do rio Marilda, conforme Anexo I do Edital e a proposta vencedora.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 31 de agosto de 2018.

RODRIGO AUDREY FRANTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

VALOR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E VALOR AO CONTRATO N. 098/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2017
ADESÃO Nº 005/2017

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E VALOR AO CONTRATO Nº 098/2017, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAL NO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE 03 LINKS DE INTERNET DE NO MÍNIMO 10MBPS DE VELOCIDADE SEM LIMITES DE PONTOS DE ACESSO PARA USO NO PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, INCLUINDO SE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO TOTAL. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017, PROCESSO Nº 013/2017, QUE ORIGINOU O PROCESSO Nº 51/2017, ADESÃO Nº 05/2017, PERÍODO DE 01(UM) ANO. FIRMADO EM: 22/08/2018. VIGÊNCIA: 08/09/2018 a 08/09/2019. VALOR: O valor do contrato original de R\$52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), passa para R\$105.600,00(cento e cinco mil e seiscentos reais). FAVORECIDA: DEBORA SIQUEIRA DE LIMA SILVA – ME, CNPJ n.º 17.721.582/0001-06. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, da Lei 8.666/93 e Cláusula quarta do Contrato nº 098/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 22 de agosto de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.060/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 026/2018, que tem por objeto: item 01- CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 22.000KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.350 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,17 M, POTÊNCIA 238 CV, COM CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10M³. EM ATENDIMENTO AO "CONVÊNIO 867695/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.000812/2018-03, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 028462/2018, Marca: FORD Modelo Cargo 2429 6x2, valor R\$ 270.000,00(Duzentos e Setenta Mil Reais). Item 2 - CAMINHÃO CAÇAMBA ZERO KM COM TRACÇÃO MÍNIMA DE 6X4, MOTOR A DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 23.000 KG EQUIPADA COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 12M³. EM ATENDIMENTO AO "CONVÊNIO 867711/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.000786/2018-13, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 028980/2018". Marca: FORD Modelo Cargo 2629 6x4, valor R\$ 350.500,00(trezentos e cinquenta mil e quinhentos reais). Portanto Sagrou-se vencedora do certame a Empresa: EXTRA MAQUINAS S/A, CNPJ Nº 19.293.041/0002-22, com o valor Global de R\$ 620.500,00 (Seiscentos e vinte mil e quinhentos reais); Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel. (66)3522-2117.

São Félix do Araguaia - MT, 31 de agosto de 2018.

Meudra Pereira dos Santos
Pregoeira
Port. 026/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve Homologar, com fundamento no Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia - MT, o procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2018, que tem por objeto: item 01- CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 22.000KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.350 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,17 M, POTÊNCIA 238 CV, COM CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10M³. EM ATENDIMENTO AO "CONVÊNIO 867695/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.000812/2018-03, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 028462/2018, Marca: FORD Modelo Cargo 2429 6x2, valor R\$ 270.000,00(Duzentos e Setenta Mil Reais). Item 2 - CAMINHÃO CAÇAMBA ZERO KM COM TRACÇÃO MÍNIMA DE 6X4, MOTOR A DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 23.000 KG EQUIPADA COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 12M³. EM ATENDIMENTO AO "CONVÊNIO 867711/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.000786/2018-13, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 028980/2018". Marca: FORD Modelo Cargo 2629 6x4, valor R\$ 350.500,00(trezentos e cinquenta mil e quinhentos reais)conforme necessidade da Administração Municipal, ou, durante o período do contrato administrativo, observado às características e demais condições definidas na Proposta de Preços Apresentada no certame.

2018. Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, aos 31 de agosto de

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 081/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT
OBJETO: item 01- CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 22.000KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.350 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,17 M, POTÊNCIA 238 CV, COM CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10M³. EM ATENDIMENTO AO "CONVÊNIO 867695/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.000812/2018-03, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 028462/2018, Marca: FORD Modelo Cargo 2429 6x2, valor R\$ 270.000,00(Duzentos e Setenta Mil Reais).
Item 2 - CAMINHÃO CAÇAMBA ZERO KM COM TRACÇÃO MÍNIMA DE 6X4, MOTOR A DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV, CAPACIDADE DE CARGA



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1433

Divulgação segunda-feira, 3 de setembro de 2018

– Página 99

Publicação terça-feira, 4 de setembro de 2018

MÍNIMA DE 23.000 KG EQUIPADA COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 12M³. EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 867711/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.000786/2018-13, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 028980/2018^o. Marca: FORD Modelo Cargo 2629 6x4, valor R\$ 350.500,00 (trezentos e cinquenta mil e quinhentos reais).

CONTRATADO: Empresa: **EXTRA MAQUINAS S/A**, CNPJ Nº 19.293.041/0002-22.
Valor Global de R\$ 620.500,00 (Seiscentos e vinte mil e quinhentos reais);

Prazo: 12 meses
Período: 31/08/2018 a 31/08/2019.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 70/2015

SEGUNDO ADITIVO DE ACRESCIMO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 70/2015 – QUE TEM POR OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) CRECHE CONFORME PROJETO TIPO I DO PROGRAMA PROINFÂNCIA DO FNDE, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT E A EMPRESA CONSTRUTORA A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PLANILHA DE QUANTIDADES E CUSTOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO BÁSICO.

DATA DA VIGÊNCIA CONTRATO ORIGINAL 27/11/2018.

Embasamento legal no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93 e na cláusula Setima (cláusula da alteração contratual) do contrato nº 070/2015. A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o acréscimo do quantitativo do objeto inicialmente pactuado, em função da necessidade de adequação do projeto original, e do pouco espaço de tempo para a conclusão da obra. O valor global do contrato originário fica alterado para R\$ 2.516.348,52 (dois milhões e quinhentos e dezessets mil e trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), em função do acréscimo do seu objeto, no valor de R\$ 147.385,26 (cento e quarenta e sete mil e trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos)

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, 30 de agosto de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 099/2017/PRORROGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO nº 049/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2017

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2017/PRORROGAÇÃO, cujo objeto original é Contratação de empresa para reconstrução de pontes de 15 pontes de madeira de lei no município de São Félix do Araguaia – MT, conforme Localização Projeto de Engenharia, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e proposta de preços apresentada pela empresa. **FIRMADO EM:** 03/09/2018. **VIGÊNCIA:** 25/09/2018 a 25/09/2019. **VALOR:** O valor do contrato original fica inalterado. **FAVORECIDA:** CONSTRUTORA M.R.D. LTDA-ME inscrito no CNPJ Nº 24.383.848/0001-05. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, da Lei 8.666/93 e Cláusula quarta do Contrato nº 099/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 03 de setembro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 33/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Informa a V. Sª. Que o processo licitatório em epigrafe foi PRORROGADO, pelo(s) motivo(s) abaixo ESPECIFICADO(S).

MOTIVO: FALTA DE PARTICIPANTE
MODALIDADE: PREGÃO N.º 33/2018
NOVA DATA DE ABERTURA

Data da abertura dos envelopes: 13/09/2018 Horário: 13h30min HS
Data limite entrega dos envelopes: 13/09/2018 Horário: 13h30min HS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAIS PARA USO PROFISSIONAIS DO PSF E DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL ANEXO I.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 31 de agosto de 2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
PREFEITO

MARIA IRANDI DUARTE
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ATOS

PORTARIA Nº 162/2018

São José do Xingu – MT, 31 de Agosto de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, Sr. **Luiz Carlos Nunes Castelo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

Lucimar Caetano de Souza
Contratos Administrativos:
019/2018

Tiago Vinício Barbosa Simão
Contratos Administrativos:
021/2018

Parágrafo Único - Como substituto do contrato 019/2018, designa-se **Diego Spanholi** matrícula funcional nº 10.000 em cargo Comissionado como Coordenador de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, Contrato 021/2018 como Substituta **Franchielle Viana de Paula**, matrícula funcional nº 10.126, servidora efetiva no cargo de Professora, junto a Secretaria de Educação, que deverão atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Em, 31 de Agosto de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo
Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se, Cumpra-se.

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 30/2018 – Processo Administrativo nº 2117/2018

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que aderiu através do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2117/2018 à Ata de Registro de Preços nº 021/2018-referente Pregão Presencial Eletrônico nº 021/2018 do Município de Confresa – MT.

Objeto: SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET NUM TOTAL DE 38 MB/MES, POR MEIO DE TRANSMISSÃO DE RADIO COM LINK DEDICADO FULL- DUPLEX, COM IP FIXO FREQUENCIA MINIMA DE 8,5 GHZ. COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS - (ANTENA) EM COMODATO

EMPRESA DENTENTORA DA ATA DE REGISTRO PREÇO: JOSE NILTON DE FREITAS E CIA LTDA, CNPJ – 18.905.245/0001-23, estabelecida na RUA – R 2 nº S/N, Bairro - CENTRO, CEP – 78.678-000 do Município de BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.



material permanente para a unidade de atenção especializada em saúde (HOSPITAL REGIONAL DO ARAGUAIA - CNES Nº 2604426, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL, PROPOSTA Nº 97530.840000/1170-08 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO) CONTRATADO: Empresa: SUSAKI E SANTOS LTDA - ME, CNPJ 13.035.459/0001-72. Com o valor de R\$ 58.216,94 (Cinquenta e oito mil e duzentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos) Prazo: 12 meses Período: 17/08/2018 a 17/08/2019.

Extrato Contrato Nº 077/2018 Pregão Presencial Nº 024/2018 PROCESSO Nº 056/2018 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT OBJETO: Pregão Presencial Nº 024/2018, do tipo menor preço. Processo nº 056/2018 cujo objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento e material permanente para a unidade de atenção especializada em saúde (HOSPITAL REGIONAL DO ARAGUAIA - CNES Nº 2604426, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL, PROPOSTA Nº 97530.840000/1170-08 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO) CONTRATADO: Empresa: GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ 23.813.386/0001-56 Com o valor de R\$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais) Prazo: 12 meses Período: 17/08/2018 a 17/08/2019.

Extrato Contrato Nº 078/2018 Pregão Presencial Nº 024/2018 PROCESSO Nº 056/2018 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT OBJETO: Pregão Presencial Nº 024/2018, do tipo menor preço. Processo nº 056/2018 cujo objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento e material permanente para a unidade de atenção especializada em saúde (HOSPITAL REGIONAL DO ARAGUAIA - CNES Nº 2604426, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL, PROPOSTA Nº 97530.840000/1170-08 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO) CONTRATADO: Empresa: RET FARMAS DISTRIBUIDORA DE MED E PROD HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ Nº 12.313.826/0001-90. Com o valor de R\$ 121.700,00 (cento e vinte um mil e setecentos reais) Prazo: 12 meses Período: 17/08/2018 a 17/08/2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 080/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 PROCESSO Nº 057/2018 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT OBJETO: Aquisição de um veículo Pick Up, Fiat Strada, adaptado para ambulância de simples remoção, novo, Km, com 01 ano de garantia sem limite de km, ano 2018/2018, e demais especificações conforme proposta comercial anexo ao processo e Aquisição de uma Camionete Marca Chevrolet S-10 4X4, adaptado para ambulância de simples remoção, novo, Km, com 01 ano de garantia sem limite de km, ano 2017/2018, potência 185 e demais especificações conforme proposta comercial anexo ao processo. Potência Sagrou-se vencedora do Item I e II a Empresa: TATIANA CAPITANIO VEICULOS, CNPJ/MF Nº 09.105.941/0001-25. "VALOR GLOBAL R\$ 265.900,00 (Duzentos e sessenta e três mil e novecentos reais) Período 21/08/2018 a 21/08/2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 081/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT OBJETO: Item 01: CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 22.000KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.350 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,17 M, POTÊNCIA 238 CV, COM CACAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10M³. EM ATENDIMENTO AO "CONVÊNIO 867695/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.009812/2018-05, EM CONSONÂNCIA A PROPOSTA NO SICOV Nº 028462/2018. Marca: FORD Modelo Cargo 2429 6x2, valor R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais). Item 2: CAMINHÃO CACAMBA ZERO KM COM TRACÇÃO MÍNIMA DE 6X4, MOTOR A DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 25.000 KG EQUIPADA COM CACAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 12M³. EM ATENDIMENTO AO "CONVÊNIO 867711/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.009786/2018-13, EM CONSONÂNCIA A PROPOSTA NO SICOV Nº 028980/2018". Marca: FORD Modelo Cargo 2629 6x4, valor R\$ 350.500,00 (trezentos e cinquenta mil e quinhentos reais) CONTRATADO: Empresa: EXTRA MÁQUINAS S/A, CNPJ Nº 19.295.041/0002-22. Valor Global de R\$ 620.500,00 (Seiscentos e vinte mil e quinhentos reais). Prazo: 12 meses Período: 31/08/2018 a 31/08/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - Nº 70/2015

Segundo Termo Aditivo de Acréscimo ao Contrato Original Nº 70/2015 SEGUNDO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 70/2015 - QUE TEM POR OBJETO: construção de 01 (uma) escola conforme projeto tipo 1 do PROGRAMA PROINFÂNCIA DO FNDE, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT E A EMPRESA CONSTRUTORA A ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PLANILHA DE QUANTIDADES E CUSTOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO BÁSICO, DATA DA VIGÊNCIA CONTRATO ORIGINAL 27/11/2018. Embasamento legal no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Setima (cláusula da alteração contratual) do contrato nº 070/2015. A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o acréscimo do quantitativo do objeto inicialmente pactuado, em

função da necessidade de adequação do projeto original, e do pouco espaço de tempo para a conclusão da obra. O valor global do contrato originário fica alterado para R\$ 2.516.348,52 (dois milhões e quinhentos e dezesseis mil e trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), em função do acréscimo do seu objeto, no valor de R\$ 147.385,26 (cento e quarenta e sete mil e trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP DE Nº 30/2018

O Pregocador da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 08h00min, do dia 18/09/2018, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº 30/2018, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS" O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail licitacao@saosjosedosquatromarcos.mt.gov.br, ou no site <http://www.saosjosedosquatromarcos.mt.gov.br> Maiores informações pelos telefones 65 - 3251-1955 e/ou 65 - 3251-2110, das 07:00 as 15:00 horas.

EVANDO DE SOUZA VENTUROLI
Pregocador

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2018

Processo n. 52808/2018: Objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Meletes, Calças, Camisetas, Bermudas, Bonês, Jalecos, Sapatos e Meias para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. Foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 04/09/2018, sagrando-se vencedora as seguintes empresas abaixo: CONFECCOES L.C. EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n. 09.430.460/0001-24, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 08 valor total de R\$187.499,12 (Cento e oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e doze centavos) S M GIUSTI DE ARRUDA & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ n. 08.711.005/0001-34, vencedora dos itens 07, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 32 e 33 valor total de R\$171.348,76 (Cento e setenta e um mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos). RM CONFECCOES LTDA EPP, inscrita no CNPJ n. 01.171.750/0001-99, vencedora dos itens 09, 16, 19, 30, e 31 valor total de R\$100.860,00 (Cem mil oitocentos e sessenta reais) G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ n. 01.256.234/0001-05, vencedora dos itens 11, 18, 23 e 24 valor total de R\$13.700,00 (Treze mil e setecentos reais). PROBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP CNPJ n. 22.259.051/0001-02, vencedora dos itens 35, 36, 37 e 38 valor total de R\$27.790,00 (Vinte e sete mil setecentos e noventa reais)

Várzea Grande - MT, 4 de Setembro de 2018
PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 9/2018

Processo 508959/2018 Objeto Concorrência Pública para contratação de empresa no ramo de engenharia sediada a retomada da construção das 07 (sete) Unidades Básicas de Saúde, sendo elas: 1)Cabo Michel, 2)Jardim Maringa, 3)São Mathus II, 4)Santa IsabelII, 5)Construmai, 6)Aurilia Sales, 7) Jardim Eldorado, em conformidade com as planilhas de quantitativos, cronograma físico-financeiro, os projetos arquitetônicos, os projetos complementares, e memoriais descritivos, das respectivas unidades os quais se encontram em anexo.Observados os preceitos legais da lei n. 8.666/93 e Constituição Federal de 1988, HOMOLOGO o presente certame e ADJUDICO seu objeto a empresa AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP CNPJ. 02.435.014/0001-63, Vencedora no LOTE 06, sendo o valor global do lote de R\$ 571.091,54 (Quinhentos e Setenta e Um Mil, Noventa e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), na forma do Inciso IV do Artigo 43 da lei n. 8.666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. O presente documento esta disponível no site: [WWW.vazzeagrande.mt.gov.br](http://www.vazzeagrande.mt.gov.br)

Várzea Grande - MT, 3 de Setembro de 2018.
DIOGENES MARCONDES
Secretário Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 60/2018

PROCESSO Nº 537842/2018.

O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio do Pregocador Oficial, designada pela portaria n. 063/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, ampla concorrência REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. A realização do certame esta previsto para dia 20 de setembro de 2018, às 10hs00 min. horário de Brasília DF. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Gestão (Secretaria de Saúde), nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18h00min, mediante a taxa de recolhimento de R\$ 0,13(treze) centavos por impressão - não restituível Avenida Castelo Branco, 2500 - Várzea Grande/MT, e gratuitamente no site: www.bllcompras.org.br e www.vazzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 4 de setembro de 2018
DIOGENES MARCONDES
Secretário Municipal de Saúde /SMSV/G

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2018

Processo nº 533244/2018 Objeto: Contratação de empresa capacitada na prestação de serviço de Dosimetria pessoal com fornecimento de Dosímetros mental, durante o período de 01 (um) ano, para servidores que trabalham diretamente com a operação do aparelho de raios-x nas unidades de saúde do município de Várzea Grande-MT. Em nome de SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA - CNPJ: 50.429.810/0001-36, com o valor mensal de R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais), importando assim, o valor global de R\$ 6.720,00 (Seis mil setecentos e vinte reais), pelo período de 12 (doze) meses. Publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 3 de setembro de 2018.
DIOGENES MARCONDES
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2018

Processo Licitatório nº 67/2018 - Nº de Licitação no BB: 731158. A Pregocador Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Registro de Preço para futura e eventual Prestação de Serviço em sonorização volante, para atender as secretarias de Administração, Finanças, Educação, Saúde, Viagem e Obras Públicas, Ação Social e Cultura, Desporto e Lazer, onde foi declarada vencedora a empresa: Jovani Moreno 96636661100 (19.589.246/0001-79) R\$ 34,50 (HORA).

Vila Rica - MT, 4 de setembro de 2018.
CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATUAL Nº001/2018 AO CONTRATO Nº110/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018 - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018 PARTES: Município de Água Clara e a Empresa Escala Engenharia LTDA -EPP OBJETO: Prorrogação de prazo e valor do contrato nº 110/2018, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação da escola Renato Riveira, conforme memorial descritivo, projeto básico, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação extraída ao processo DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR - A duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante prorrogado pelo prazo de mais 02 (dois) meses, tendo seu início em 11/08/2018 e seu término em 10/10/2018. O valor ora pactuado para este Termo Aditivo fica fixado no Valor R\$ 24.268,19 (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos) que deverá ser paga conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente acertadas, sendo que desta forma FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 57, § 1º, inciso I e/ou Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. DATA: 10 de agosto de 2018. ASSINANTES: Contratada: Município de Água Clara/ MS - Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal. Contratada: Escala Engenharia LTDA - EPP - Representante Sr. Fabricio Gomes Farias.

EXTRATO CONTRATO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018
PROCESSO Nº 056/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT. OBJETO: Pregão Presencial nº024/2018, do tipo menor preço, Processo nº 056/2018 cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL REGIONAL DO ARAGUAIA - CNES Nº 2604426, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL, PROPOSTA Nº 97530.840000/1170-08 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA / PROJETO BÁSICO." CONTRATADO: Empresa: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA; CNPJ 71.256.283/0001-85. Com o valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais) Prazo: 12 meses Período: 17/08/2018 a 17/08/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 076/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018
PROCESSO Nº 056/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT. OBJETO: Pregão Presencial nº024/2018, do tipo menor preço, Processo nº 056/2018 cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL REGIONAL DO ARAGUAIA - CNES Nº 2604426, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL, PROPOSTA Nº 97530.840000/1170-08 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA / PROJETO BÁSICO." CONTRATADO: Empresa: SUSAKI E SANTOS LTDA - ME, CNPJ 13.035.459/0001-72. Com o valor de R\$ 58.216,94(Cinquenta e oito mil e duzentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos) Prazo: 12 meses Período: 17/08/2018 a 17/08/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 077/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018
PROCESSO Nº 056/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT. OBJETO: Pregão Presencial nº024/2018, do tipo menor preço, Processo nº 056/2018 cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL REGIONAL DO ARAGUAIA - CNES Nº 2604426, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL, PROPOSTA Nº 97530.840000/1170-08 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA / PROJETO BÁSICO." CONTRATADO: Empresa: GDB COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ 23.813.386/0001-56 Com o valor de R\$ 69.000,00(Sessenta e nove mil reais) Prazo: 12 meses Período: 17/08/2018 a 17/08/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 078/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018
PROCESSO Nº 056/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT OBJETO: Pregão Presencial nº024/2018, do tipo menor preço, Processo nº 056/2018 cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL REGIONAL DO ARAGUAIA - CNES Nº 2604426, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL, PROPOSTA Nº 97530.840000/1170-08 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA / PROJETO BÁSICO." CONTRATADO: Empresa: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MED E PROD HOSPITALARES LTDA - ME; CNPJ Nº 12.313.826/0001-90. Com o valor de R\$ 121.700,00(cento e vinte um mil e setecentos reais) Prazo: 12 meses Período: 17/08/2018 a 17/08/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 080/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
PROCESSO Nº 057/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT OBJETO: Aquisição de um veículo Pick Up, Fiat Strada, adaptado para ambulância de simples remoção, novo, Km, com 01 ano de garantia sem limite de km, ano 2018/2018, e demais especificações conforme proposta comercial anexo ao processo e Aquisição de uma Camionete Marca Chevrolet S-10 4X4, adaptado para ambulância de simples remoção, novo, Km, com 01 ano de garantia sem limite de km, ano 2017/2018, potencia 185 e demais especificações conforme proposta comercial anexo ao processo. Portanto Sagrou-se vencedora do Item I e II a Empresa: TATIANA CAPITÂNIO VEICULOS, CNPJ/MF Nº. 09.103.941/0001-25. "VALOR

GLOBAL R\$ 263.900,00(Duzentos e sessenta e três mil e novecentos reais) Período 21/08/2018 a 21/08/2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 081/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT OBJETO: item 01- CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 22.000KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.350 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,17 M, POTÊNCIA 238 CV, COM CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10M³. EM ATENDIMENTO AO "CONVÊNIO 867695/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.000812/2018-03, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 028462/2018. Marca: FORD Modelo Cargo 2429 6x2, valor R\$ 270.000,00(Duzentos e Setenta Mil Reais). Item 2 - CAMINHÃO CAÇAMBA ZERO KM COM TRAÇÃO MÍNIMA DE 6X4, MOTOR A DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 23.000 KG EQUIPADA COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 12M³. EM ATENDIMENTO AO "CONVÊNIO 867711/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.000786/2018-13, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 028980/2018". Marca: FORD Modelo Cargo 2629 6x4, valor R\$ 350.500,00(trezentos e cinquenta mil e quinhentos reais). CONTRATADO: Empresa: EXTRA MÁQUINAS S/A, CNPJ Nº 19.293.041/0002-22. Valor Global de R\$ 620.500,00 (Seiscentos e vinte mil e quinhentos reais); Prazo: 12 meses Período: 31/08/2018 a 31/08/2019.

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2018 DE 30/08/2018

CONTRATO N.º: 048/2018. OBJETO: PARQUE INFANTIL, COLORIDO, EM MADEIRA PLÁSTICA, FABRICADO COM MATERIAL SUPER RESISTENTE E ATÓXICO, BEM COMO DE PISO ANTIDERRAPANTE BORRACHA RECICLADA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA. **CONTRATADA:** BRUBRINQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ N.º 02.448.442/0001-20. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.710.000,00 (HUM MILHÃO, SETECENTOS E DEZ MIL REAIS). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. REF: ADESÃO Nº 011/2018, FUNDAMENTADA NA LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E SUAS ALTERAÇÕES. **DATA DE INÍCIO:** 30/08/2018. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a Chamada Pública nº 009/2018, destinada à captação de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, para a realização do "Celebra Sinop 2018" em comemoração ao Aniversário do município que acontecerá de 08 a 14 de setembro de 2018. A Comissão manifestou o resultado do julgamento o qual aceitou todas as propostas de patrocínio que ficou classificada da seguinte forma. **UNIMED NORTE DO MATO GROSSO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA**, patrocinadora do **Lote 01** e **COLONIZADORA SINOP S/A**, patrocinadora do **Lote 02**; Sinop/MT, 03 de setembro de 2018.

José Carlos Pessoa
 Presidente da C. P. L.
 Portaria nº 040/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2018 - SRP 85/2018

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 048/2018 - SRP 85/2018, referente Aquisição de mudas frutíferas para atender às necessidades das Secretarias Municipais, Empresa vencedora: **Flora Sinop LTDA EPP**, CNPJ/MF: 05.192.400/0001-60, Item: 01,02,03,04.

Homologado em 04 de Setembro de 2018
Vanusa Aparecida Serpa
 Pregoeira - nº 650/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E AR MEDICINAL COM CESSÃO DE CILINDROS EM FORMA DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA, BEM COMO AS VIATURAS MÓVEIS

MATO GROSSO**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

Nota de Empenho

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

C.N.P.J.: 03.918.869/0001-08

Município: São Félix Araguaia

Data: 31/08/2018

Nº do empenho : 11721/18

Global

Processo : 26/2018

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
 Unidade: 04.01 - DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
 Funcional: 26.782.0024 - TRANSPORTE RODOVIARIO
 Projeto/Atividade: 1.130 - AMPLIACAO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS
 Elemento: 4.4.90.52.48.00.00.00.00.01.0000 (0000) - VEICULOS DIVERSOS
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000149

Dotação Inicial:	80.000,00	Empenhos anteriores :	350.000,00
Suplementações:	930.000,00	Valor do empenho :	620.500,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	1.010.000,00	Total (B) :	970.500,00
		Saldo (A - B) :	39.500,00

CNPJ: 126406 EXTRA MAQUINAS S/A

Endereço: Rua Avenida Miguel Sutil nº 4001

C.N.P.J.: 19.293.041/0002-22

Banco:

Cidade: Cuiabá

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência:

Conta Corrente:

UF: MT

Fone:

Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) CAMINHÕES CAÇAMBA FORD MODELO CARGO 2429 6X2 E FORD CARGO 2629 6X4 PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT EM ATENDIMENTO AOS "CONVÊNIOS Nº 867695/2018/SUDAM E 867711/2018/SUDAM. CONF.DOC.EM ARQUIVO

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral : 620.500,00

Fica empenhada a importância de 620.500,00 (seiscentos e vinte mil e quinhentos reais)

Fundamento legal : 26/2018

Modal. licitação : Pregão Presencial

Contrato : 002/2018

Número : 26/2018

Data : 31/08/2018

Data : 31/08/2018

Data : 19/01/2018

Encarregado do serviço

Credor

MAX JOAQUIM P. DE A. HELLEBRANDT
CONTADOR - CRC/MT-008347/0-2JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal**Liquidação**

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...